

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 169/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十一日第 18/98/M 號法令附載的《澳門發展與合作基金會章程》第十條第一款的規定，作出本批示：

應薛凱絲學士要求，二零零零年九月十五日起免除其澳門發展與合作基金會行政委員會主席職務。

二零零零年八月二十八日

行政長官 何厚鐸

二零零零年九月六日於行政長官辦公室

辦公室主任 何永安

經濟財政司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

第 94/2000 號經濟財政司司長批示

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 94/2000

本人行使二月二十八日第 12/2000 號行政命令所授予之權限，對經九月二十八日第 45/98/M 號法令核准之《退休基金會章程》第十三條第一款所規定的事宜，作出本批示。

一、委任劉玉葉學士擔任退休基金會監察委員會委員職務，為期一年，由二零零零年九月一日開始生效。

二、委任岑錦榮碩士擔任退休基金會監察委員會委員職務，為期一年，由二零零零年九月一日開始生效。

三、監察委員會委員每月有權收取相等於公共行政薪俸表九十點之報酬。

二零零零年八月二十八日

經濟財政司司長 譚伯源

第 96/2000 號經濟財政司司長批示

考慮到，於二零零零年三月十五日第十一期《澳門特別行政區公報》第二組所刊登的第 25/SEF/2000 號經濟財政司司長批示及於二零零零年八月九日第三十二期《澳門特別行政區公報》第二

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/98/M, de 11 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

É exonerada a licenciada Maria Gabriela dos Remédios César, a seu pedido, do cargo de presidente do Conselho de Administração da Fundação para a Cooperação e o Desenvolvimento de Macau, a partir do dia 15 de Setembro de 2000.

28 de Agosto de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 6 de Setembro de 2000. —
O Chefe do Gabinete, *Ho Veng On*.

No exercício da competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º dos Estatutos do Fundo de Pensões, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 45/98/M, de 28 de Setembro, competência essa delegada pela Ordem Executiva n.º 12/2000, de 28 de Fevereiro:

1. Nomeio, para o exercício das funções de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões, a licenciada Lau Ioc Ip, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000.

2. Nomeio, para o exercício das funções de vogal da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões, o mestre Sam Kam San, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2000.

3. Os vogais da Comissão de Fiscalização do Fundo de Pensões têm direito a uma remuneração mensal correspondente ao índice 90 da tabela indiciária da Administração Pública.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 96/2000

Considerando que, através do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 25/SEF/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 11, II Sé-

組所刊登的第89/2000號經濟財政司司長批示，撥予旅遊局一筆常設基金並指定行政委員會的成員組成。

基於該常設基金行政委員會之其中一名成員將於本年十月一日起終止其職務；

而有必要對該行政委員會的成員組成作出適當調整；

在旅遊局建議下，經聽取財政局意見；

經第25/SEF/2000號經濟財政司司長批示撥予旅遊局之常設基金的行政委員會將由本年十月一日起改由以下成員組成：

主席：代副局長白文浩學士或其法定代任人，

委員：行政暨財政處處長蕭愛珊或其合法代任人，
儲備暨會計科科長周凌珊或其合法代任人。

二零零零年八月三十一日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零零年九月六日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 李崇汾

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

批 示 摘 錄

根據行政長官於二零零零年八月二十四日及十八日作出之批示：

Rui Paulo da Silva Martins 博士——按照十二月六日第 470/99/M 號訓令核准之《澳門大學章程》第十二條 a) 項及第二十二條第一款之規定，將其擔任澳門大學副校長一職續期一年，自二零零零年九月一日起生效。

黎日隆碩士——按照十二月六日第 470/99/M 號訓令核准之《澳門大學章程》第十二條 a) 項及第二十三條第一款之規定，獲委任為澳門大學行政總監，由二零零零年九月一日起，任期一年。

二零零零年八月三十日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 盧麗卿

rie, de 15 de Março, e do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 89/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 32, II Série, de 9 de Agosto, foi atribuído um fundo permanente à Direcção dos Serviços de Turismo, e definida a composição da respectiva comissão administrativa;

Considerando que um dos elementos dessa mesma comissão deixará de exercer as funções que motivaram a sua designação, a partir de 1 de Outubro próximo;

Tornando-se necessário alterar a composição da referida comissão administrativa;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Turismo e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças:

A comissão administrativa do fundo permanente atribuído pelo Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 25/SEF/2000, à Direcção dos Serviços de Turismo, passará a ter a seguinte composição, a partir de 1 de Outubro próximo:

Presidente: Dr. Manuel Gonçalves Pires Júnior, subdirector dos Serviços, substituto, ou o seu substituto legal.

Vogais: Elsa Maria D'Assunção Silvestre, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, ou o seu substituto legal; e

Chau Leng San, chefe da Secção de Aprovisionamento e Contabilidade, ou o seu substituto legal.

31 de Agosto de 2000.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 6 de Setembro de 2000. — O Chefe do Gabinete, *Lei Song Fan*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Chefe do Executivo, de 24 e 18 de Agosto de 2000, respectivamente:

Doutor Rui Paulo da Silva Martins — renovada a nomeação, nos termos dos artigos 12.º, alínea a), e 22.º, n.º 1, dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 470/99/M, de 6 de Dezembro, para exercer, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2000, o cargo de vice-reitor da Universidade de Macau.

Mestre Lai Iat Long — nomeado, nos termos dos artigos 12.º, alínea a), e 23.º, n.º 1, dos Estatutos da Universidade de Macau, aprovados pela Portaria n.º 470/99/M, de 6 de Dezembro, para exercer, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 2000, o cargo de administrador da Universidade de Macau.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 30 de Agosto de 2000. — A Chefe do Gabinete, substituta, *Lo Lai Heng*.

運輸工務司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICAS

第 63/2000 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 63/2000

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條、第四十九條及續後數條和第五十七條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同規定及條件，以租賃及免除競投方式批出一幅位於澳門林茂海邊大馬路，面積3,521 平方米的土地，以興建稱為“林茂游艇會”毗鄰的游艇停泊處輔助設施。

二、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

(土地工務運輸局第 2137.1 號案卷及土地委員會第 56/99 號案卷)。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Clube Náutico de Macau。

鑑於：

1. Clube Náutico de Macau，為私法人，是具有法律人格的體育團體，總辦事處址設於路環竹灣，自一九九六年起便透過臨時佔用准照一直佔用一幅位於沙梨頭南邊，面積1,000平方米的土地，用作林茂游艇會的輔助設施。

2. 上述體育團體有意擴展陸上停泊和維修船隻的土地面積，以及興建一幢游艇會大樓和一個停車場，因此透過於一九九八年十月八日向澳門總督呈交的聲請，請求加批一幅面積為2,565平方米的地段，用作與上述面積為1,000平方米的土地合併，以便按照已一併遞交的預先研究進行共同利用。

3. 港務局同意該申請。但土地工務運輸局建議就該地點制定新的城市規劃研究，以配合上述申請，因為該申請看來不會導致林茂區的人口密度急劇增加。

4. 該建議獲前運輸暨工務政務司同意，因此更改以前訂定的

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, 49.º e seguintes, e 57.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno com a área de 3 521 m², situado na península de Macau, na Avenida Marginal do Lam Mau, destinado a instalações de apoio ao ancoradouro adjacente conhecido por Marina do Lam Mau.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 2 137.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 56/99 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

O Clube Náutico de Macau, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. O Clube Náutico de Macau, pessoa colectiva de direito privado, sob a forma de associação desportiva, dotada de personalidade jurídica, com sede em Cheoc Van, na ilha de Coloane, vem ocupando desde 1996, através de licença de ocupação temporária, um terreno com a área de 1 000 m², no Patane Sul, destinado a apoio da Marina do Lam Mau.

2. Pretendendo a referida associação desportiva expandir a área de estacionamento e reparação de embarcações em terra, bem como construir o edifício do Clube e um parque de estacionamento automóvel, através de requerimento dirigido ao Governador do então território de Macau, de 8 de Outubro de 1998, veio requerer a concessão de mais uma parcela de terreno com a área de 2 565 m², a anexar àquele de 1 000 m², para aproveitamento em conformidade com o estudo prévio que juntou.

3. O pedido mereceu parecer favorável da Capitania dos Portos de Macau, tendo a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) proposto a elaboração de um novo estudo urbanístico para o local, de forma a viabilizar o pedido, dado que o mesmo não parece agravar ou contribuir para o aumento da densidade populacional da zona do Lam Mau.

4. Esta proposta mereceu a concordância do, ao tempo, Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, pelo que

都市化條件，該等條件將該區列為有景觀整治的休憩區。

5. 根據新的都市研究，已發出正式街道準線圖及審議上述初步研究，按照前土地工務運輸司司長於一九九九年五月二十日作出的批示，該研究可獲贊同，但須將土地之佔用指數減至15%。

6. 在集齊所需之文件後，土地工務運輸局土地管理廳計算了應收取的回報及制訂批給的合同擬本，該合同擬本已被申請人接納。

7. 上述土地的面積為3,521平方米，其末在澳門物業登記局標示，但在前地圖繪製暨地籍司於一九九九年五月二十四日發出的第3998/92號地籍圖中標示及定界。

8. 上述土地被重新利用，以興建Clube Náutico de Macau的私人設施，包括一幢建築面積為874平方米的輔助大樓。

9. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十一月十八日舉行會議，不反對批准有關申請。

10. 前澳門總督的諮詢會於一九九九年十二月七日舉行的會議中發出贊同意見書，並於同月九日獲得前澳門總督的確認。

11. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知上述申請人有關批給的條件，申請人透過Sou Kuong Fai，未婚，澳門出生，居於氹仔佛山街金利達花園第二座二十字樓“N”，以理事會主席的身份於二零零零年二月十五日簽署的聲明書，明確表示接納有關條件，其身份和權力經私人公證員Carlos Duque Simões核實和證明。

12. 透過土地委員會於一九九九年十二月二十八日發出的第158號憑單，合同第八條款a)項所指的溢價金已於一九九九年十二月二十九日在澳門特別行政區公鈔局收納處繳付（收據編號58267），其第三副本存檔於該委員會的有關案卷內。

13. 合同第九條款第一款所指的保證金已於二零零零年一月二十四日以其總址設於里斯本及分行設於澳門新馬路二十二號的大西洋銀行第039/2000銀行擔保書方式繳付。

14. 根據財稅處處長於二零零零年二月十四日發出的第797/2000號證明書，豁免Clube Náutico de Macau繳付本批給的物業轉移稅。

第一條款

合同標的

甲方以租賃及免除公開競投方式將一幅位於沙梨頭南面A區，鄰近林茂海邊大馬路，面積3,521平方米，未在澳門物業登記

foram alteradas as condicionantes urbanísticas anteriormente definidas, as quais qualificavam a zona como espaço de lazer com tratamento paisagístico.

5. Em conformidade com o novo estudo urbanístico, foi emitida a planta de alinhamento oficial e apreciado o referido estudo prévio, que mereceu parecer favorável da DSSOPT, conforme despacho do director, de 20 de Maio de 1999, condicionado a reduzir o índice de ocupação do solo para 15%.

6. Assim, instruído o procedimento com os documentos necessários, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de concessão, que foi aceite pelo requerente.

7. O terreno em apreço, com a área de 3 521 m², não está descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP), e encontra-se assinalado e demarcado na planta n.º 3 998/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 24 de Maio de 1999.

8. O terreno será reaproveitado com a construção de instalações privativas do Clube Náutico de Macau, incluindo um edifício de apoio com a área bruta de 874 m².

9. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Novembro de 1999, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

10. Igualmente o Conselho Consultivo do então Governador de Macau emitiu, em sessão de 7 de Dezembro de 1999, parecer favorável, homologado por este aos 9 do mesmo mês.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 15 de Fevereiro de 2000, assinada por Sou Kuong Fai, solteiro, natural de Macau, residente na Rua de Fat San, edifício Kam Lei Tat Garden, Bloco 2, 20.º andar «N», na ilha da Taipa, na qualidade de presidente da direcção, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo notário privado Carlos Duque Simões.

12. A prestação de prémio a que se refere a alínea a) da cláusula oitava foi paga na Recebedoria de Fazenda da Região Administrativa Especial de Macau, em 29 de Dezembro de 1999, através da guia n.º 158, emitida pela Comissão de Terras aos 28 de Dezembro de 1999 (receita n.º 58 267), cujo triplicado foi arquivado no processo dessa comissão.

13. Foi prestada a caução prevista no número um da cláusula nona do contrato, mediante garantia bancária n.º 039/2000, de 24 de Janeiro de 2000, do Banco Nacional Ultramarino, S.A., com sede em Lisboa e sucursal em Macau na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 22.

14. De acordo com a certidão n.º 797/2000, do chefe de Repartição de Finanças, passada aos 14 de Fevereiro de 2000, foi concedida isenção do pagamento de sisa ao Clube Náutico de Macau, relativamente à presente concessão.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede ao segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, um terreno

局標示，價值為澳門幣1,436,446.00元的土地批給乙方。上述土地在前地圖繪製暨地籍司於一九九九年五月二十四日發出的第3998/92號地籍圖中標示（以下簡稱土地）。該地籍圖為本合同的組成部份。

第二條款

租賃期限

1. 租賃有效期為25年，由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計。

2. 上款訂定的租賃期可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地的利用及用途

1. 土地用作興建 Clube Náutico de Macau 的私人設施，包括一幢建築面積為 874 平方米的輔助大樓。

2. 在為發出有關使用准照作實地檢查時，上款所述面積可作修改。

第四條款

租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令規定，乙方需每年繳付按批出土地每平方米澳門幣 15 元計算的租金，總金額為澳門幣 52,815.00 元。

2. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款

利用期限

1. 土地利用總期限為 24 個月，由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計。

2. 不妨礙上款規定的期限，乙方應按照下列期限遞交圖則及開始施工：

2.1) 由第1款所指批示公布日起計 60 日內，制定及遞交包括景觀整治圖則的工程草案（建築圖則）；

2.2) 由工程草案獲核准通知日起計 90 日內，制定及遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則等）；

sito no Patane Sul-Zona A, junto à Avenida Marginal do Lam Mau, com a área de 3 521,00 m² (três mil quinhentos e vinte e um metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 1 436 446,00 (um milhão, quatrocentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta e seis) patacas, não descrito na CRP, que se encontra assinalado na planta n.º 3 998/92, emitida em 24 de Maio de 1999, pela DSCC, a qual faz parte integrante do presente contrato, e que de ora em diante é designado simplesmente por terreno.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contado a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento fixado no número anterior pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de instalações privativas do Clube Náutico de Macau, incluindo um edifício de apoio com a área bruta de construção de 874 m² (oitocentos e setenta e quatro metros quadrados).

2. A área referida no número anterior pode ser sujeita a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a renda anual de \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 52 815,00 (cinquenta e duas mil oitocentas e quinze) patacas.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

2.1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número um, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura), que inclui o projecto de arranjo paisagístico;

2.2) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

2.3) 由工程圖則獲核准通知日起計45日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，圖則須完整及適當地備齊所有資料後方視為確實完成遞交。

4. 為計算第1款所指期限的效力，有權限機關應在60日期限內審議第2款所指的各個圖則。

5. 如有權限機關未在上款規定期限內批覆，則乙方可在書面通知土地工務運輸局30日後，開始圖則中之有關工程，但圖則須受《都市建築總章程》或其他適用規定所約束，並須受上述章程的所有罰則所約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，倘有關的工程草案未解決，不免除乙方遞交有關的工程圖則。

第六條款

土地上的剩餘物料

1. 未得甲方預先書面批准，乙方不得從土地上移走任何物料，例如泥、石、碎石和砂。

2. 只有不能用於土地上的物料及無其他用途的物料，甲方才批准將之移走。

3. 經甲方批准移走的物料，應存放於甲方指定的地點。

4. 乙方違反本條款的規定，須受下列罰則處罰，但不妨礙其繳付土地工務運輸局的鑑定人員按實際移走物料所訂定的賠償：

——首次違反：澳門幣20,000.00元至50,000.00元；

——再次違反：澳門幣51,000.00元至100,000.00元；

——第三次違反：澳門幣101,000.00元至200,000.00元；

——違反四次或以上，甲方有權解除合同。

第七條款

罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的原因外，倘乙方不遵守第五條款所訂有關遞交圖則、開展及完成工程的期限，延遲不超過60日者，處以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60日但在120日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 倘遇不可抗力或其產生被證實為不受控制的其他重要情

2.3) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos de contagem do prazo referido no número um, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no número dois, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGC), ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGC, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Materiais sobrantes do terreno

1. O segundo outorgante fica expressamente proibido de remover do terreno, sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno, nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, o segundo outorgante fica sujeito às seguintes penalidades:

-Na 1.ª infracção: \$ 20 000,00 a \$ 50 000,00;

-Na 2.ª infracção: \$ 51 000,00 a \$ 100 000,00;

-Na 3.ª infracção: \$ 101 000,00 a \$ 200 000,00;

-A partir da 4.ª infracção, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de ou-

況，則免除乙方承擔上款所指責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。

4. 為產生第2款規定的效力，乙方必須盡快將發生的事實以書面通知甲方。

第八條款 合同溢價金

乙方須按以下方式向甲方繳付合同溢價金澳門幣1,436,446.00元：

1) 甲方已收妥澳門幣500,000.00元款項及向乙方發給相應的清訖證明書。

2) 餘款澳門幣936,446.00元，連同年利率7%的利息以半年為一期，分三期繳付，每期金額相等，即本金加利息合計為澳門幣334,249.00元。第一期須於由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計六個月內繳付。

第九條款 保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，乙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保書方式繳交保證金，金額為澳門幣52,815.00元。

2. 上款所指之保證金金額應按每年有關年租之數值調整。

第十條款 轉讓

1. 倘將本批給所帶來之情況轉讓，須事先得到甲方許可，受讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，乙方可按照十二月二十六日第51/83/M號法令第二條之規定，將現時批出土地的租賃權向設在澳門特別行政區的信貸機構總行或分行作自願性抵押。

第十一條款 工程及使用准照

1. 只有呈交乙方已繳付第八條款規定應繳的溢價金的證明後，方可發出地基工程及/或建築工程准照。

2. 只有在提交已全數清付第八條所定的溢價金的證明後，方可發給使用准照。

tros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no número dois, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 1 436 446,00 (um milhão, quatrocentas e trinta e seis mil, quatrocentas e quarenta e seis) patacas, da seguinte forma:

1) \$ 500 000,00 (quinhentas mil) patacas, que o primeiro outorgante já recebeu e de que lhe confere a respectiva quitação;

2) O remanescente, no valor de \$ 936 446,00 (novecentas e trinta e seis mil quatrocentas e quarenta e seis) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 3 (três) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 334 249,00 (trezentas e trinta e quatro mil duzentas e quarenta e nove) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 52 815,00 (cinquenta e duas mil oitocentas e quinze) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da respeitante ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima primeira — Licenças de obra e de utilização

1. As licenças de obra de fundações e/ou de construção só são emitidas mediante a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula oitava.

2. A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra pago na sua totalidade.

第十二條款

監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

第十三條款

失效

1. 本合同在下列情況下失效：

1.1) 第七條款所指加重罰款的期限屆滿；

1.2) 當土地利用未完成，未經同意而更改批給用途；

1.3) 土地利用中止超過90日，但有適當解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 合同的失效由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。

3. 合同的失效導致土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，而乙方無權獲得任何賠償。

第十四條款

解除

1. 當發生下列任一事實時，本合同可被解除：

1.1) 不準時繳付租金；

1.2) 倘土地利用完成，未經同意而更改土地利用及/或批給用途；

1.3) 違反第十條款的規定，將批給所帶來的情況轉讓；

1.4) 不履行第八條款訂定的義務。

2. 本合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公布。

第十五條款

有權限法院

初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十六條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

1.1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sétima;

1.2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

1.3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante, com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1.1) Falta do pagamento pontual da renda;

1.2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

1.3) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima;

1.4) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula oitava.

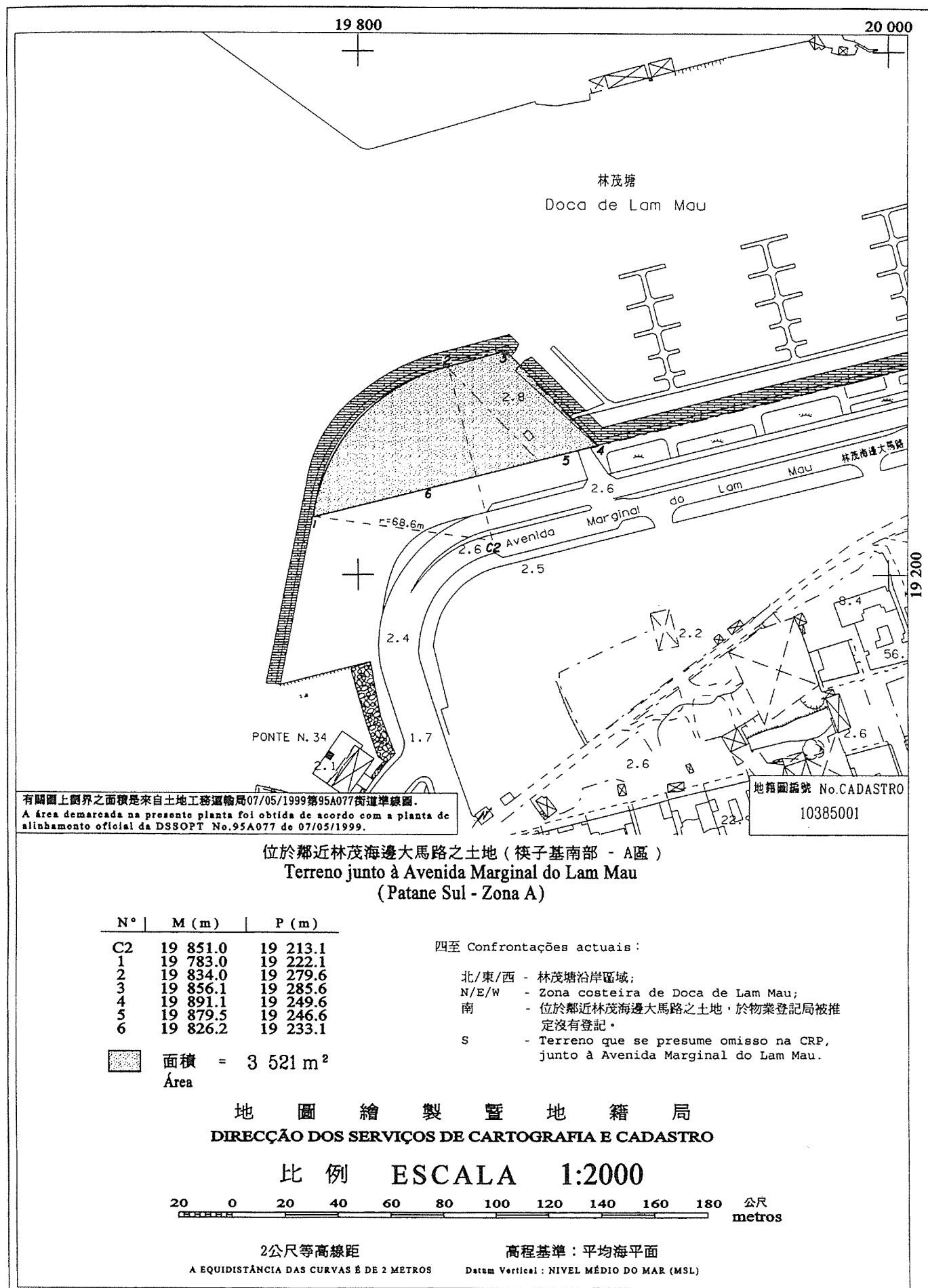
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



第64/2000號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條、第四十九條和第一百零七條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部份的合同規定及條件，修改一幅以租賃方式批出，面積1,000平方米，位於氹仔七譚公路的土地的批給，該土地在物業登記局B-94K冊第281頁第22766號標示。

二、在修改範圍內，為遵守對該地點訂立的都市規劃條例，批出一幅面積2,474平方米，沒有在該登記局登記的地段。該地段將與上款所述的土地合併。

三、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

（土地工務運輸局第6132.3號案卷及土地委員會第81/96號案卷）

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；與

乙方——“Sociedade Hotelpor — Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada”。

鑑於：

一、透過十二月二十六日第五十二期《政府公報》副刊公布的第148/SATOP/90號批示，對一幅面積1,000平方米，位於氹仔七譚公路，以租賃方式批給“Sociedade Hotelpor — Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada”的土地的批給合同作出規範。

二、根據上述合同的規定，土地的利用期限為三十個月，由合同在《政府公報》公布日起計，以興建一幢由兩層地庫及地面以上十六層組成的四星級酒店。

三、然而，承批人透過一九九一年八月一日的聲請要求將上述用途改為住宅用途，並指出酒店數目過多及住宅質素的需求量不斷增長，同時遞交了一份有關該土地用途的初步研究書。

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 64/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 29.º, 49.º e seguintes e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 000 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada dos Sete Tanques, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 766 a fls. 281 do livro B-94K.

2. No âmbito desta revisão é concedida, para cumprimento das condicionantes urbanísticas definidas para o local, uma parcela de terreno com a área de 2 474 m², não descrito naquela conservatória, e que deverá ser anexado ao terreno referido no número anterior.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 132.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras
Públicas e Transportes e Processo n.º 81/96 da Comissão
de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Sociedade Hotelpor — Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 148/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 26 de Dezembro, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 1 000 m², sito na ilha da Taipa, na Estrada dos Sete Tanques, a favor da «Sociedade Hotelpor — Hotelaria, Importação e Exportação, Limitada».

2. De acordo com o estabelecido no sobredito contrato, o aproveitamento do terreno seria realizado com a construção de um hotel de quatro estrelas, com duas caves e dezasseis pisos acima do solo, no prazo de 30 meses, contados da data da sua publicação no *Boletim Oficial*.

3. Todavia, por requerimento de 1 de Agosto de 1991, veio a concessionária solicitar a alteração daquela finalidade para habitacional, alegando para o efeito o excesso de hotéis e a procura crescente de habitação de qualidade, tendo juntamente apresentado um estudo prévio de aproveitamento do terreno.

四、承批人的意向已呈交上級考慮，前運輸暨工務政務司透過其於一九九一年八月七日作出的批示中決定開立有關修改批給的案卷，但須對承批人科以因延遲履行批給合同規定的利用期限的罰款及採用有關新用途的溢價金的新計算表。

五、就該批示，已將有關事先研究呈交前土地工務運輸司有關部門作審議，並獲得不贊同意見。

六、隨後，在差不多兩年時間內，有多份由承批人遞交的事先研究亦獲得不贊同意見，因該等研究沒有遵守該區規定的都市規劃條例。直至在一九九三年十二月十四日遞交的事先研究，經土地工務運輸司審議後獲得前運輸暨工務政務司的贊同批示，但須嚴格遵守所有由該部門提出的條件。

七、基此，在集齊組成案卷所需的文件後，前土地工務運輸司土地管理廳建議需就不遵守合同第五條款規定的利用期限科以罰款澳門幣180,000.00元，同時亦製訂了有關修改批給的合同擬本。該合同擬本已送交申請人，並向其要求遞交繼續進行程序所需的文件。

八、根據本合同擬本，將批出一幅面積 2,474 平方米，在前地圖繪製暨地籍司於一九九六年四月二十九日發出的第 717/89 號地籍圖上以字母 “A1” 標示的新地段，有關土地的總面積現為 3,474 平方米。

九、由於無論將來以哪種方式佔用該地點（山坡），均會對該處的環境造成影響，為使土地的利用與周圍環境相配合及更好地保護該處的天然景致，因此按照當時確定的都市規劃條例批出該地段並保留之前訂定的建築面積。

十、申請人透過一九九六年七月二十六日的信函，聲明同意上述合同擬本的條件和規定及提交了一份被要求遞交之商業及汽車登記局登記證明書。然而，亦建議他向物業登記局遞交一份土地批給登記證明書，因此有關案卷要等候他遞交證明書後再作處理。

十一、鑑於延遲遞交上述文件，已向上級建議繼續進行有關程序，但不影響隨後集齊所欠的文件。根據前運輸暨工務政務司一九九六年十二月十六日的批示，該建議已獲贊同。

十二、案卷已送交土地委員會，該委員會於一九九七年一月九日舉行會議並就有關申請及執行罰款事宜發出贊同意見書。

4. Esta pretensão foi submetida à consideração superior, tendo o então Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas (SATOP), por despacho de 7 de Agosto de 1991, determinado a abertura do processo de revisão da concessão em causa, condicionada à aplicação das multas por atraso no cumprimento dos prazos de aproveitamento estabelecidos no contrato de concessão e à aplicação da nova tabela de cálculo dos prémios relativamente à nova finalidade pretendida.

5. Em face deste despacho, foi o estudo prévio enviado ao departamento competente da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), para apreciação, tendo obtido parecer desfavorável.

6. Seguiu-se, entretanto, um período de aproximadamente dois anos em que vários estudos prévios apresentados pela concessionária obtiveram igualmente pareceres desfavoráveis, por não cumprirem as condições urbanísticas definidas para o local, até que, finalmente, o estudo prévio apresentado em 14 de Dezembro de 1993, depois de apreciado pela DSSOPT, obteve despacho favorável do então SATOP, condicionado ao cumprimento rigoroso de todas as condicionantes impostas por aquele Serviço.

7. Nestas circunstâncias e após instrução do procedimento, o Departamento de Solos da DSSOPT propôs a aplicação da multa de \$ 180 000,00 (cento e oitenta mil) patacas, pelo incumprimento dos prazos de aproveitamento previstos na cláusula quinta do contrato e elaborou a respectiva minuta de contrato de revisão da concessão, que foi enviada à requerente, tendo, simultaneamente, sido solicitada a apresentação de determinados documentos necessários ao seguimento do procedimento.

8. De acordo com essa minuta será concedida uma nova parcela de terreno com a área de 2 474 m², assinalada com a letra «A1» na planta n.º 717/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 29 de Abril de 1996, ficando o terreno com a área global de 3 474 m².

9. A concessão daquela parcela resulta das condicionantes urbanísticas entretanto definidas que, mantendo as áreas brutas de construção anteriormente previstas, procuram minimizar bastante o impacte ambiental que a ocupação daquele local (em encosta) de qualquer forma provocará, permitindo, pois, um modelo de ocupação do solo mais harmonioso e que melhor salvaguarda os aspectos naturais do sítio.

10. Através de carta datada de 26 de Julho de 1996, veio a requerente declarar a sua concordância com os termos e condições da referida minuta e apresentar a certidão da sua matrícula na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA), que lhe havia sido solicitada, propondo-se, todavia, apresentar oportunamente a certidão do registo da concessão na Conservatória do Registo Predial, tendo, por isso, o processo ficado a aguardar a sua apresentação.

11. Perante a demora na apresentação do referido documento foi proposto superiormente que o procedimento prosseguisse, sem prejuízo da junção posterior do documento em falta, o que mereceu a concordância do então SATOP, conforme despacho de 16 de Dezembro de 1996.

12. Assim, foi aquele enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 9 de Janeiro de 1997, emitiu parecer favorável ao pedido e à aplicação da multa.

十三、經聽取前諮詢會意見後，該諮詢會要求就出現的有關問題及顧問委員所提出的疑問作出澄清。

十四、透過由前土地工務運輸司製訂的報告書已對該等事宜作出澄清，有關案卷亦已重新送交諮詢會聽取意見。該諮詢會於一九九七年十月二十二日舉行會議並發出贊同意見書。

十五、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知申請公司有關修改的條件，申請公司透過一九九九年八月二十四日由 Chan Kuok Weng，已婚，居於澳門特別行政區荷蘭園正街九十八號地下，以總經理身份並代表該公司簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據附於聲明書的確認，其身份和權力經 Diamantino de Oliveira Ferreira 私人公證員核實。

十六、有關罰款已透過由土地委員會於一九九七年十一月二十日發出的第157號非經常性收入憑單在財政司收納處繳付。

十七、根據存檔於土地委員會案卷第 8408/37963 號收據憑單，物業轉移稅已於一九九九年八月十六日在澳門公鈔局收納處繳付。

十八、一幅面積 1,000 平方米，稱為A地段的土地，其批給是透過第148/SATOP/90號批示賦予效力，該土地在物業登記局B-94K冊第281頁第 22766 號標示，根據 F-36K 冊第196頁第 9014 號的登記，有關批給是以乙方名義登錄。

第一條

1. 本合同標的為：

a) 修改一幅以租賃及免除公開競投方式批出，位於氹仔七譚公路，面積1,000平方米的土地的批給。該土地標示在物業登記局B-94K冊第281頁第22766號，以乙方名義登記於F-36K冊第196頁第9014號，並在前地圖繪製暨地籍司於一九九六年四月二十九日發出的第717/89號地籍圖中以字母“A”標示。上述地籍圖附於本合同並作為其組成部分；

b) 為遵守都市化的規定，以租賃及免除公開競投方式向乙方批出一幅面積2,474平方米，價值為澳門幣5,413,845.00元，在前地圖繪製暨地籍司的上述地籍圖中以字母“A1”標示的土地。該土地在物業登記局沒有標示，並將與納入 B-94K冊第 281 頁第 22766 號的標示。

2. 現時批出的土地面積為3,474平方米，其在前地圖繪製暨地籍司於一九九六年四月二十九日發出的第717/89號地籍圖中以字母“A”及“A1”標示，以下簡稱為土地，其批給受十二月二十

13. Ouvido o Conselho Consultivo, veio este órgão solicitar esclarecimentos em face das questões suscitadas e das observações feitas pelos senhores vogais conselheiros.

14. Prestados os esclarecimentos através de informações produzidas pela DSSOPT, o procedimento foi, de novo, submetido a audição do Conselho Consultivo que, em sessão de 22 de Outubro de 1997, emitiu parecer favorável, homologado pelo então Governador de Macau em 23 de Outubro de 1997.

15. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da revisão foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração datada de 24 de Agosto de 1999, assinada por Chan Kuok Weng, casado, residente na Região Administrativa Especial de Macau, na Avenida do Conselheiro Ferreira de Almeida, n.º 98, rés-do-chão, na qualidade de gerente-geral e em representação daquela sociedade, qualidade e poderes que foram verificados e certificados pelo notário privado Diamantino de Oliveira Ferreira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

16. A multa em apreço foi paga na Recebedoria das Finanças em 30 de Outubro de 1998, através da guia de receita eventual n.º 157, emitida pela Comissão de Terras, aos 20 de Novembro de 1997.

17. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 16 de Agosto de 1999, conforme conhecimento n.º 8 408/37 963, arquivado no processo da Comissão de Terras.

18. O terreno com a área de 1000 m², designado por parcela «A» e objecto da concessão titulada pelo Despacho n.º 148/SATOP/90, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 766 a fls. 281 do livro B-94K, estando a concessão inscrita a favor do requerente, segundo a inscrição n.º 9 014 a fls. 196 do livro F-36K.

Artigo primeiro

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área de 1 000 (mil) metros quadrados, situado na Estrada dos Sete Tanques, na ilha da Taipa, descrito na CRP sob o n.º 22 766 a fls. 281 do livro B-94K e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 9 014 a fls. 196 do livro F-36K, que se encontra assinalado pela letra «A» na planta n.º 717/89, emitida em 29 de Abril de 1996, pela DSCC, anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante;

b) A concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, a favor do segundo outorgante, por força dos condicionamentos urbanísticos, de um terreno, com a área de 2 474 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro) metros quadrados, com o valor atribuído de \$ 5 413 845,00 (cinco milhões, quatrocentas e treze mil, oitocentas e quarenta e cinco) patacas, assinalado pela letra «A1» na planta da DSCC acima mencionada, não descrito na CRP, e que se destina a ser anexado à descrição n.º 22 766 a fls. 281 do livro B-94K.

2. A concessão do terreno, agora com a área de 3 474 (três mil quatrocentos e setenta e quatro) metros quadrados, assinalado pelas letras «A» e «A1» na planta da DCSS n.º 717/89, emitida em 29 de Abril de 1996, de ora em diante designado, simples-

六日第52期《澳門政府公報》副刊公布的第148/SATOP/90號批示賦予效力的合同的條文規範。有關第三、第四、第五、第六、第八、第十及第十一條款的文本修改如下：

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建三幢各高10層，屬分層所有權制度的住宅及商業樓宇。

2. 上款所指樓宇的用途如下：

住宅：面積為11,520平方米；

停車場：面積為5,120平方米；

商業：面積為755平方米。

第四條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令，乙方每年需繳付的租金如下：

a) 在土地利用施工期間，批出土地每平方米繳付澳門幣20元，總額為69,480.00元；

b) 土地利用工程完成後，繳付總額澳門幣177,725.00元，按下列分類計算：

i) 住宅面積：

11,520平方米x \$10.00/平方米 \$115,200.00；

ii) 停車場面積：

5,120平方米x \$10.00/平方米 \$51,200.00；

iii) 商業面積：

755平方米x \$15.00/平方米 \$11,325.00。

2.

3.

第五條款——利用期限

1. 土地的總利用期限為30個月，由賦予本合同效力的批示在《公報》公布日起計。

2. 不妨礙上款的規定，乙方應按下列期限遞交方案及動工：

a) 由上款所指的批示公布日起計90日內，擬定和遞交工程草圖（建築圖則）；

mente, por terreno, rege-se pelas cláusulas do contrato titulado pelo Despacho n.º 148/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro, com as alterações ora introduzidas nas cláusulas terceira, quarta, quinta, sexta, oitava, décima e décima primeira, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um complexo habitacional e comercial, em regime de propriedade horizontal, constituído por três blocos com 10 (dez) pisos cada.

2. O edifício referido no número anterior será afectado às seguintes finalidades de utilização:

Habitação: com a área de 11 520 m²;

Estacionamento: com a área de 5 120 m²;

Comércio: com a área de 755 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, o segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

a) Durante o período de execução da obra de aproveitamento do terreno, paga \$ 20,00 (vinte) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de \$ 69 480,00 (sessenta e nove mil quatrocentas e oitenta) patacas;

b) Após a conclusão da obra de aproveitamento do terreno, passa a pagar o montante global de \$ 177 725,00 (cento e setenta e sete mil setecentas e vinte e cinco) patacas, resultante da seguinte discriminação:

i) Área bruta para habitação:

11 520 m² x 10,00/m² \$ 115 200,00;

ii) Área bruta para estacionamento:

5 120 m² x 10,00/m² \$ 51 200,00;

iii) Área bruta para comércio:

755 m² x 15,00/m² \$ 11 325,00.

2.

3.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 由工程草圖獲核准的通知日起計90日內，擬定和遞交工程圖則（地基、結構、供水、排污、供電和特別設施圖則）；

c) 由工程圖則獲核准的通知日起計45日內動工。

3. 為遵守上款所指期限的效力，計劃須完整及適當地備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

4. 為計算本條款第一款所指期限的效力，有權限機關應在90日期限內審議第二款所指的各個圖則。

5. 如有權限機關不在上款規定期限內批覆，則乙方可在向土地工務運輸局作書面通知30日後，開始計劃所定工程，但計劃須受《都市建築總章程》或其他適用規定約束，並須受上述章程的所有罰則約束，但涉及無准照的規定不在此限。然而，即使工程草案問題未獲解決，乙方仍須遞交有關的工程計劃。

第六條款——特別負擔

1. 由乙方獨力承擔的特別負擔為：

a) 騰空土地及前地圖繪製暨地籍司於一九九六年四月二十九日發出的第717/89號地籍圖上以字母“B”標示的地段和移走可能存於土地上的所有建築物及物料；

b) 根據由甲方核准的方案及按照一九九六年三月十二日第90A264號正式街道準線圖的規定進行以下工程：

i) 在前地圖繪製暨地籍司的上指地籍圖中以字母“B”標示，面積1,591平方米的地段進行景觀整治；

ii) 在前地圖繪製暨地籍司的同一地籍圖中以字母“C”標示，面積683平方米的地段興建公共行人道。

第八條款——罰款

1. 除有適當解釋且為甲方接受的特別原因外，乙方不遵守第五條款所訂有關遞交圖則，動工及竣工的期限，延遲不超過60日者處以罰款每日可達澳門幣5,000.00元；延遲超過60

b) 90 (noventa) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no número um desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no número dois, os Serviços competentes observem um prazo de 90 (noventa) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, o segundo outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa o segundo outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. Constituem encargos especiais a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante:

a) A desocupação do terreno e da parcela assinalada pela letra «B» na planta da DSCC n.º 717/89, emitida em 29 de Abril de 1996, e remoção de todas as construções e materiais, porventura, aí existentes;

b) A execução, de acordo com o projecto a aprovar pelo primeiro outorgante e conforme previsto na planta de alinhamento oficial n.º 90A264, emitida em 12 de Março de 1996, das seguintes obras:

i) Arranjo paisagístico da parcela de terreno com a área de 1 591 m² (mil quinhentos e noventa e um metros quadrados), assinalada pela letra «B» na planta da DSCC acima referida;

ii) Execução do passeio público na parcela de terreno com a área de 683 m² (seiscentos e oitenta e três metros quadrados), assinalada pela letra «C» na mesma planta da DSCC.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente à apresentação dos projectos, início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e

日，但在120日以內者，則罰款將加至雙倍。

2.

3.

4.

第十條款——保證

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方應透過甲方接受的存款或銀行擔保方式繳付保證金澳門幣69,480.00元。

2. 上款所指的保證金金額須按每年有關年租之數值調整。

第十一條款——轉讓

1. 當土地未被完全利用，而將本批給所帶來的情況轉讓，須事先得到甲方許可，受讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是有關溢價金方面。

2. 為保證工程所需的融資，乙方可按十二月二十六日第51/83/M號法令第二條的規定，將現時批出土地的租賃權向總行或分行設於澳門特別行政區的信貸機構作自願性抵押。

第二條

不妨礙乙方繳付由十二月二十六日第52期《澳門政府公報》副刊公布的第148/SATOP/90號批示賦予效力的批給合同第九條款規定的金額澳門幣19,132,257.00元，根據本修改的規定，乙方須繳付澳門幣5,413,845.00，繳付方式如下：

- a) 在賦予本修改效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計一個月內繳付澳門幣2,500,000.00元；
- b) 餘款澳門幣2,913,845.00元按年利率7厘計算，以半年為一期，分二期繳付，每期本息合計為澳門幣1,533,848.00元，第一期在上款所述賦予本修改效力的批示在《公報》公布日起計六個月到期。

第三條

初級法院為有權限解決本合同所產生的任何爭訟的法院。

vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2.

3.

4.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 69 480,00 (sessenta e nove mil quatrocentas e oitenta) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deverá acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, o segundo outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno, ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Artigo segundo

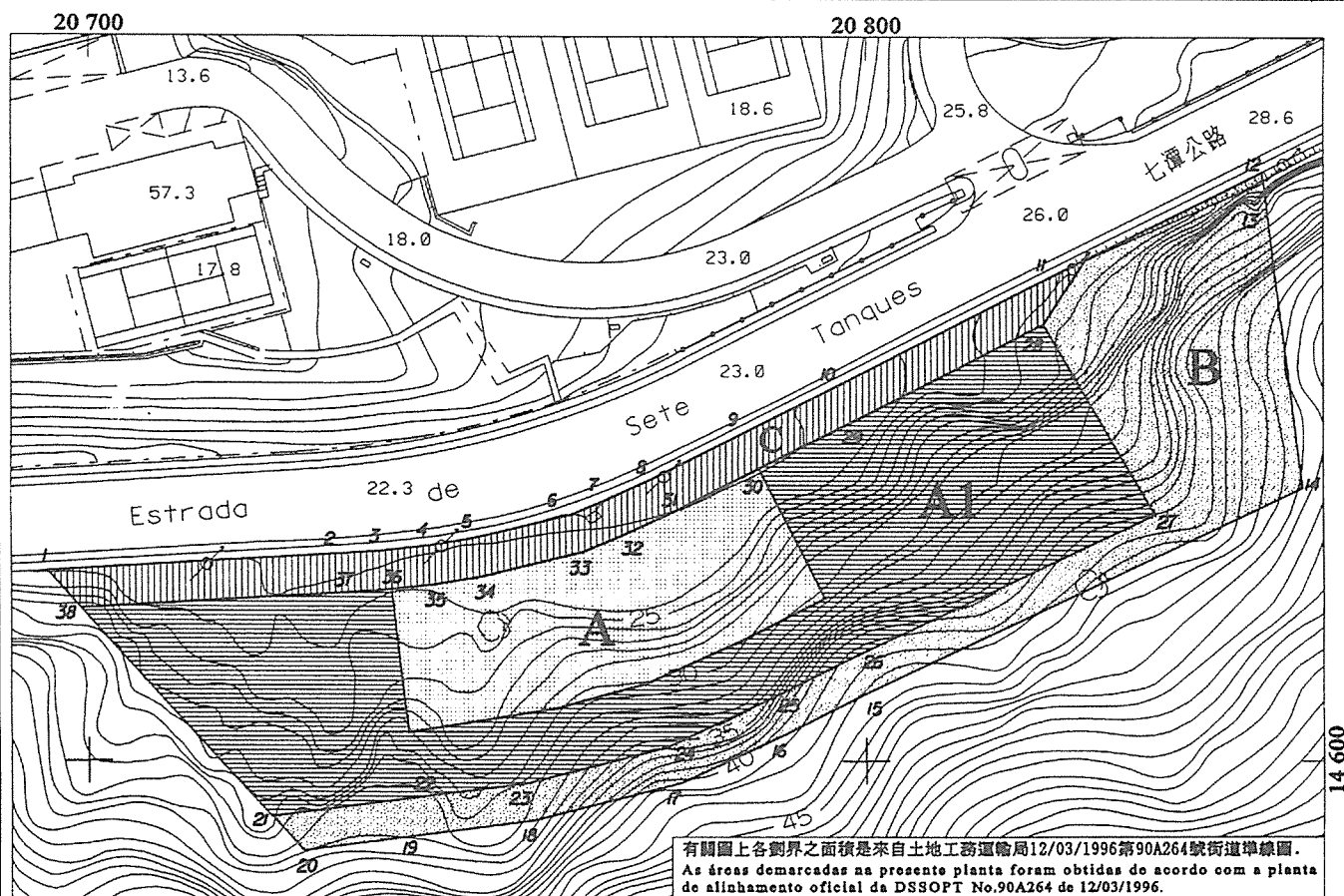
Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante da quantia de \$ 19 132 257,00 (dezanove milhões, cento e trinta e duas mil, duzentas e cinquenta e sete) patacas, nas condições estipuladas na cláusula nona do contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 148/SATOP/90, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* de Macau n.º 52, de 26 de Dezembro, o segundo outorgante, por força da presente revisão, paga, ainda, a importância de \$ 5 413 845,00 (cinco milhões, quatrocentas e treze mil, oitocentas e quarenta e cinco) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 2 500 000,00 (dois milhões e quinhentas mil) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula a presente revisão;

b) O remanescente, no montante de \$ 2 913 845,00 (dois milhões, novecentas e treze mil, oitocentas e quarenta e cinco) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago em 2 (duas) prestações semestrais de capital e juros, no valor de \$ 1 533 848,00 (um milhão, quinhentas e trinta e três mil, oitocentas e quarenta e oito) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação do despacho referido na alínea anterior.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.



位於鄰近七潭公路之土地 - 氹仔
Terreno junto à Estrada de Sete Tanques - Taipa

N.º	M (m)	P (m)
1	20694.7	4624.7
2	20733.0	4626.0
3	20737.5	4627.5
4	20743.4	4627.4
5	20749.1	4628.1
6	20761.1	4631.1
7	20766.3	4633.3
8	20773.9	4636.9
9	20784.4	4642.4
10	20796.6	4648.6
11	20824.1	4652.1
12	20855.0	4676.0
13	20855.1	4671.1
14	20855.0	4635.0
15	20900.0	4603.0
16	20776.6	4597.6
17	20757.7	4592.7
18	20742.7	4590.0
19	20727.7	4592.7
20	20723.3	4590.0
21	20741.1	4595.1
22	20756.6	4590.0
23	20774.4	4601.4
24	20787.7	4608.7
25	20833.3	4603.3
26	20833.3	4603.3
27	20799.9	4603.3
28	20777.7	4603.3
29	20763.3	4603.3
30	20750.0	4603.3
31	20744.4	4603.3
32	20738.8	4603.3
33	20733.3	4603.3
34	20699.9	4603.3

- 面積 " A " = 1 000 m²
Área
- 面積 " A1 " = 2 474 m²
Área
- 面積 " B " = 1 591 m²
Área
- 面積 " C " = 683 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

- A+A1 地塊 : 於物業登記局被推定為沒有登記的土地。
- Parcelas A+A1 : Terreno que se presume omisso na C.R.P.
- 北 - 七潭公路 (C地塊)。
- N - Estrada de Sete Tanques (parcela C)。
- 南/東 - B地塊。
- S/E - Parcela B。
- 西 - 位於鄰近七潭公路之土地，於物業登記局被推定沒有登記。
- W - Terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Estrada de Sete Tanques。

備註: - "A"地塊相應為刊登於十二月二十六日第五十二期「政府公報」副刊內第148/SATOP/90號批示所批出土地之面積。

- A parcela "A" corresponde a área de terreno já concedido por Despacho n.º 148/SATOP/90 do suplemento do B.O. n.º 52 de 26/12.
- "A1"地塊為將批出的土地。
 - A parcela "A1" corresponde a área de terreno a ser concedido.
 - "B"地塊，表示為申請人將執行環境整治的面積。
 - A parcela "B" destina-se a tratamento paisagístico a ser executado pelo requerente.
 - "C"地塊是一幅澳門特別行政區公產之土地，承批人則負責執行建設行人道。
 - A parcela "C" é terreno do Domínio Público da R.A.E.M., constituindo a execução do passeio encargo da concessionária.

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metros

1公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 65/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同的條件及規定，局部更改一幅面積 287 平方米，位於澳門半島，其上建有一位於澳門賈羅布大馬路 126 至 132 號、羅理基博士大馬路 10 至 16 號及殷豐素王前地 57 至 65 號的樓宇的土地用途。

二、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

(土地工務運輸局第 537.3 號案卷及土地委員會第 52/99 號案卷)

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——Investimento Imobiliário Chong Heng Ip (Macau), Limitada。

鑑於：

1. 按照一九九三年八月十八日第三十三期《澳門政府公報》第二組公布的第68/GM/93號批示，該批示經一九九六年五月二日第十八期《澳門政府公報》第二組公布的第58/SATOP/96號批示作出更正，核准修改一幅以租賃方式批出，面積287平方米，位於澳門賈羅布大馬路的地地的批給合同，以便重新利用以興建一幢七層高，屬分層所有權制度，作商業及寫字樓用途的樓宇。根據前土地工務運輸司於一九九三年六月十八日發出的第122/93號使用准照，上述樓宇已於一九九三年四月二十三日竣工。

2. 稱為 Investimento Imobiliário Chong Heng Ip (Macau), Limitada 的商業公司總辦事處設於澳門特別行政區南灣大馬路 325 號 “Cheong Fai” 大廈 11 字樓 C，註冊於商業及汽車登記局 C-29 冊第 169 頁背頁第 11643 號，根據物業登記局 F-44-K 冊第 119 頁第 14047 號的登記，其已於一九九七年八月一日以租賃方式獲

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 65/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É alterada parcialmente, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a finalidade do aproveitamento do terreno com a área de 287 m², situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio urbano n.ºs 126 a 132 da Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, n.ºs 10 a 16 da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues e n.ºs 57 a 65 da Praça de D. Afonso Henriques.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 537.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 52/99 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade denominada Investimento Imobiliário Chong Heng Ip (Macau), Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 68/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/93, II Série, de 18 de Agosto, rectificado pelo Despacho n.º 58/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 18/96, II Série, de 2 de Maio, foi titulado o contrato de revisão da concessão, por arrendamento, de um terreno com a área de 287 m², situado na península de Macau, na Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, para reaproveitamento com a construção de um edifício de 7 pisos, em regime de propriedade horizontal, afecto às finalidades de comércio e de escritório, o qual ficou concluído em 23 de Abril de 1993, conforme licença de utilização n.º 122/93, emitida pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) em 18 de Junho de 1993.

2. A sociedade comercial denominada, Investimento Imobiliário Chong Heng Ip (Macau), Limitada, com sede na Região Administrativa Especial de Macau, na Avenida da Praia Grande n.º 325, edifício «Cheong Fai», 11.º andar C, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 11 643 a fls. 169 v. do livro C-29, adquiriu em 1 de Agosto de 1997 o direito resultante da concessão, por arrendamento, incluindo a propriedade de construção da fracção autónoma A

得上述樓宇批給衍生的權利，包括位於地下作商業用的獨立單位A及上面樓層作住宅用的全部獨立單位的建築業權。

3. 按照一九九九年三月二十六日向前澳門總督呈交聲請，承批人擬根據一九九八年六月二十二日遞交的更改工程圖則，在有關單位開設一間旅店，因而需將部分土地的用途改為旅館。按照前土地工務運輸司副司長於一九九八年十月十九日作出的批示，認為上述圖則可獲通過，但得履行某些技術條件。

4. 為了更改分層樓宇的構成憑證，該申請已獲得前土地工務運輸司的城市規劃廳、前旅遊司及該樓宇餘下的商業單位的分層所有人同意。

5. 稍後，於一九九九年八月二日申請人就上述的更改圖則遞交修訂本，根據前土地工務運輸司司長於一九九九年九月八日作出的批示，認為上述修訂本亦可獲核准。

6. 基此，在集齊組成案卷所需的文件後，前土地工務運輸司土地管理廳制訂經修改的批給合同擬本，申請人透過一九九九年十月二十六日的函件表示同意。

7. 按照該擬本將無須繳交附加溢價金，因為建築面積與最初的相同，而根據八月十六日第230/93/M號訓令計算的結果，作一星級旅館業用途的價值比作商業及寫字樓用的低。

8. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年十一月二十五日舉行會議，對修改批給的申請發出贊同意見書。

9. 前諮詢會於一九九九年十二月七日的會議上發出贊同意見書，並於一九九九年十二月九日獲前總督確認。

10. 建有有關樓宇的土地已在前地圖繪製暨地籍司於一九九九年三月二十四日發出的第693/89號地籍圖上定界和標示，及已標示在物業登記局B-42冊第66頁背頁第19862號。

11. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，修改批給的條件已通知申請人，申請人透過由Cheong Mui San，已婚，中華人民共和國出生，居於澳門特別行政區南灣大馬路33號15字樓D，於一九九九年十二月二十九日以副總經理身分簽署的聲明書，明確表示接受。根據載於聲明書上的確認，其身分和權力已由第一公證署核實。

r/c do referido edifício, destinada a comércio, e de todas as fracções autónomas dos andares superiores, destinadas a habitação, conforme inscrição n.º 14 047 a fls. 119 do livro F-44-K da Conservatória do Registo Predial (CRP).

3. Pretendendo a concessionária instalar nas fracções de que é titular uma pensão, por requerimento dirigido ao Governador do então território de Macau, datado de 26 de Março de 1999, solicitou a alteração parcial da finalidade do aproveitamento do terreno para a de hotelaria, em conformidade com o projecto de obra de modificação apresentado em 22 de Junho de 1998, que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns aspectos técnicos, por despacho do subdirector dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, de 19 de Outubro de 1998.

4. Este pedido obteve parecer favorável do Departamento de Planeamento Urbanístico da DSSOPT e da Direcção dos Serviços de Turismo, bem como a concordância dos condóminos das restantes fracções comerciais do prédio, para efeitos de alteração do título constitutivo da propriedade horizontal.

5. Posteriormente, em 2 de Agosto de 1999, a requerente apresentou uma alteração ao referido projecto de modificação, que também foi considerada passível de aprovação por despacho do director, substituto, da DSSOPT, de 8 de Setembro de 1999.

6. Nestas circunstâncias, após instrução do procedimento com todos os documentos necessários, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT elaborou a minuta de contrato de revisão da concessão, que mereceu a concordância da requerente, conforme carta datada de 26 de Outubro de 1999.

7. De acordo com essa minuta não há lugar a pagamento de prémio adicional, dado que a área bruta de construção inicial se mantém e a valorização da finalidade hoteleira de uma estrela é inferior à das finalidades comercial e de escritório, como resulta da Portaria n.º 230/93/M, de 16 de Agosto.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Novembro de 1999, emitiu parecer favorável ao pedido de revisão da concessão.

9. Igualmente o Conselho Consultivo emitiu, em sessão de 7 de Dezembro de 1999, parecer favorável, que foi homologado pelo então Governador de Macau, aos 9 de Dezembro de 1999.

10. O terreno onde se encontra construído o prédio urbano em causa acha-se demarcado e assinalado na planta n.º 693/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 24 de Março de 1999, e encontra-se descrito na CRP sob o n.º 19 862 a fls. 66 v. do livro B-42.

11. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 29 de Dezembro de 1999, assinada por Cheong Mui San, casado, natural da República Popular da China, residente na Região Administrativa Especial de Macau, na Avenida da Praia Grande, n.º 33, 15.º andar «D», na qualidade de vice-gerente-geral, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

第一條

1. 透過本合同，批准局部更改一幅面積287平方米，位於澳門半島，其上建有一位於澳門賈羅布大馬路126至132號、羅理基博士大馬路10至16號及殷豐素王前地57至65號的樓宇的土地用途。該土地在前地圖繪製暨地籍司於一九九九年三月二十四日發出的第693/89號地籍圖中標示，及標示在物業登記局B42冊第66頁背頁第19862號。有關批給衍生的權利，包括作商業用的地下A獨立單位及作寫字樓用的全部獨立單位的建築權，已以乙方名義登記於F44K冊第119頁第14047號。

2. 為局部修改上款所述的用途，由一九九六年五月二日第十八期《澳門政府公報》第二組公布的第58/SATOP/96號批示作出更正的於一九九三年八月十八日第三十三期《澳門政府公報》第二組公布的第68/GM/93號批示核准的合同第三條款及第五條款部分條文修訂如下：

第三條款——土地的利用及用途

1.

2. 上款所述建築物的用途如下：

商業：84平方米

旅店：1,728平方米

3.

4.

第五條款——租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令，每年地租總金額訂定為澳門幣13,590.00元，按如下分類計算：

a) 商業用途面積：

84 × \$7.50/ 每平方米 \$ 630.00

b) 旅店用途面積：

1,728 × \$7.50/ 每平方米 \$ 12,960.00

2.

3.

第二條

初級法院為有權解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato, é autorizada a alteração parcial da finalidade do aproveitamento do terreno com a área de 287 m² (duzentos e oitenta e sete metros quadrados), situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio urbano n.ºs 126 a 132 da Avenida de Lopo Sarmiento de Carvalho, n.ºs 10 a 16 da Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, e n.ºs 57 a 65 da Praça de D. Afonso Henriques, assinalado na planta n.º 693/89, emitida em 24 de Março de 1999 pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 19 862 a fls. 66 v. do livro B-42 e cujo direito resultante da respectiva concessão, incluindo a propriedade da construção da fracção autónoma A r/c, destinada a comércio, e de todas as fracções autónomas destinadas a escritório, se encontra inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 14 047 a fls. 119 do livro F-44K.

2. Em consequência da alteração parcial de finalidade referida no número anterior, as cláusulas terceira e quinta do contrato titulado pelo Despacho n.º 68/GM/93, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 33/93, II Série, de 18 de Agosto, rectificado pelo Despacho n.º 58/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial de Macau* n.º 18/96, II Série, de 2 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comércio: 84 m²;

Pensão: 1 728 m²;

3.

4.

Cláusula quinta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a renda anual é fixada no montante global de \$ 13 590,00 (treze mil quinhentas e noventa) patacas, resultante da seguinte discriminação:

a) Área bruta para comércio:

84 x \$ 7,50/m² \$ 630,00;

b) Área bruta para pensão:

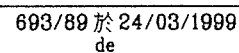
1 728 x \$ 7,50/m² \$ 12 960,00.

2.

3.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.



第 66/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的權限並根據七月五日第 6/80/M 號法律第四十七條第二款 d 項及第三款和第一百零七條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同的規定及條件，修改兩幅以長期租借方式批出，總面積 127 平方米，位於氹仔巴波沙總督前地，其上建有 23 及 24 號樓宇，標示於物業登記局 B-119-K 冊第 401 頁第 22814 號及 B-22 冊第 96 頁第 5057 號的土地的批給。

二、以長期租借方式批出兩幅未在上述登記局標示，總面積為 40 平方米的相連土地。

三、以上各款所指的土地將合併和一起共同利用，構成一幅面積 167 平方米的獨一地段。

四、本批示即時生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

(土地工務運輸局第 6327.2 號案卷及土地委員會第 62/99 號案卷)

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；與

乙方——Cheong Chi Hou。

鑑於：

一、Cheong Chi Hou，男性，成年人，未婚，澳門出生，居於澳門民國大馬路 76 號 2 字樓 C，持有位於氹仔巴波沙總督前地，其上建有 23 及 24 號樓宇，總面積 48 平方米的土地的利用權，該土地已標示在物業登記局 B-119-K 冊第 401 頁第 22814 號和 B-22 冊第 96 頁第 5057 號，及已以乙方的名義登記於 G-63-K 冊第 268 和第 269 頁第 20429 及第 20430 號。

根據 F-43-K 冊第 240 頁第 13671 號的登記，該等土地的直接所有權是以澳門特別行政區的名義登記。

二、由於擬更改有關土地的利用，將其用途由住宅改為商業及跟進以先前的所有人的受權人身分在一九九七年七月十日提出

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 66/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea d) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 47.º, e do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, de dois terrenos com a área global de 127 m², situados na ilha da Taipa, no Largo Governador Tamagnini Barbosa, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 23 e 24, descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 22 814 a fls. 401 do livro B-119-K e 5 057 a fls. 96 do livro B-22.

2. São concedidas, por aforamento, duas parcelas de terreno contíguas, com a área global de 40 m², que não se encontram descritas na mesma conservatória.

3. As parcelas de terreno identificadas nos números anteriores destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, passando a constituir um único lote com a área de 167 m².

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 327.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras
Públicas e Transportes e Processo n.º 62/99 da Comissão
de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Cheong Chi Hou, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Cheong Chi Hou, solteiro, maior, natural de Macau, residente na península de Macau, na Avenida da República, n.º 76, 2.º andar «C», é titular do domínio útil dos terrenos com a área global de 48 m², situados na ilha da Taipa, no Largo Governador Tamagnini Barbosa, onde se encontram construídos os prédios n.ºs 23 e 24, descritos na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob o n.º 22 814 a fls. 401 do livro B-119-K e n.º 5 057 a fls. 96 do livro B-22 e inscritos a seu favor sob os n.ºs 20 429 e 20 430 a fls. 268 e 269 do livro G-63-K.

O domínio directo sobre os terrenos acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau, segundo a inscrição n.º 13 671 a fls. 240 do livro F-43-K.

2. Pretendendo modificar o aproveitamento dos referidos terrenos e alterar a sua finalidade, de habitação para comércio, e

的申請，Cheong Chi Hou 根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，透過於一九九八年二月十日向前澳門總督遞交的申請書，請求按照已呈交前土地工務運輸司的建築計劃，修改該已生效的批給合同。該計劃已根據該地點規定的街道準線，將兩幅屬於澳門特別行政區的相連土地納入其內。

三、上述圖則在修正後，根據一九九九年七月六日的前土地工務運輸司副司長批示，被認為可予核准。

四、在此情況下，於集齊組成案卷的所需文件後，前土地工務運輸司土地管理廳即著手計算所應取得的回報及制訂有關的合同擬本，按照一九九九年十月二十七日的聲明書，申請人已同意該擬本。

五、有關土地在地圖繪製暨地籍局於二零零零年二月四日發出的第2031/1989號地籍圖中以字母“A1”、“A2”、“B1”和“B2”標示，前兩幅由申請人以長期租借制度持有，而後兩幅並未在物業登記局標示，為澳門特別行政區的無主地。上述土地現以長期租借制度與該等土地合併和一起共同利用，構成一幅面積167平方米的獨一地段。

六、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零零年二月十七日舉行會議，不反對批准該申請。

七、運輸工務司司長於二零零零年三月三十一日亦同樣發出贊同意見書，該意見書於二零零零年四月十七日經澳門特別行政區行政長官確認。

八、按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定和為著有關效力，修改後的批給合同條件已通知申請人，其透過二零零零年六月十二日的聲明書明確表示接受。

九、透過土地委員會於二零零零年六月一日發出的第45/2000號非經常性收入憑單，合同第七條款所述的溢價金已於二零零零年六月十五日在澳門公鈔局收納處繳付（收據編號29857），其第三副本已存檔於有關案卷。

十、已透過遞交大西洋銀行澳門總行的二零零零年六月十三日第093/2000號銀行擔保書繳交合同第八條款第二款所述的保證金。

十一、根據存檔於土地委員會的第7976/31174號收據憑單，按照經調整的利用權價金而計算的物業轉移稅已於二零零零年六月二十三日在澳門公鈔局收納處繳付。

dando continuidade ao pedido que formulara em 10 de Julho de 1997 na qualidade de procurador dos anteriores proprietários, por requerimento de 10 de Fevereiro de 1998, dirigido ao Governador do então território de Macau, Cheong Chi Hou veio solicitar a revisão do contrato de concessão em vigor, nos termos do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, em conformidade com o projecto de arquitectura apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o qual, por força dos alinhamentos definidos para o local, incorpora duas parcelas de terreno contíguas pertencentes à Região Administrativa Especial de Macau.

3. O referido projecto, depois de rectificado, foi considerado passível de aprovação por despacho do subdirector da DSSOPT, de 6 de Julho de 1999.

4. Nestas circunstâncias, reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, o Departamento de Gestão de Solos da mesma Direcção de Serviços procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a respectiva minuta de contrato, a qual mereceu a concordância do requerente, conforme declaração de 27 de Outubro de 1999.

5. As parcelas de terreno em apreço encontram-se assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1» e «B2» na planta cadastral n.º 2 031/1989, emitida em 4 de Fevereiro de 2000, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), sendo as duas primeiras tituladas a favor do requerente, em regime de aforamento, e as duas últimas, não descritas na CRP, terrenos vagos da Região Administrativa Especial de Macau, que se destinam a ser anexados e aproveitados conjuntamente com aqueles terrenos, no regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 167 m².

6. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Fevereiro de 2000, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

7. Igualmente, o Ex.º Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas emitiu, em 31 de Março de 2000, parecer favorável, homologado por S. Ex.ª o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau em 17 de Abril de 2000.

8. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 12 de Junho de 2000.

9. O prémio referido na cláusula sétima do contrato foi pago na Recebedoria de Fazenda de Macau em 15 de Junho de 2000 (receita n.º 29 857), através da guia de receita eventual n.º 45/2000, emitida pela Comissão de Terras, a 1 de Junho de 2000, cujo triplicado foi arquivado no respectivo processo.

10. Foi prestada a caução a que se refere o número dois da cláusula oitava do contrato, através da garantia bancária n.º 093/2000, de 13 de Junho de 2000, do Banco Nacional Ultramarino, S.A., sucursal de Macau.

11. A sisa devida pela actualização do preço do domínio útil foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 23 de Junho de 2000, conforme conhecimento n.º 7 976/31 174, arquivado no processo da Comissão de Terras.

第一條款

合同標的

本合同的標的為：

一、修改一幅以長期租借方式批出，總面積 127 平方米，位於氹仔巴波沙總督前地，其上建有二十三號及二十四號樓宇的土地的批給。該土地在前地圖繪製暨地籍局於二零零零年二月四日發出的第 2031/1989 號地籍圖中以字母“A1”及“A2”標示，並在物業登記局 B-119-K 冊第 401 頁第 22814 號和 B-22 冊第 96 頁第 5057 號標示及以乙方名義在 G-63-K 冊第 268 和 269 頁第 20429 及 20430 號登記。

二、以長期租借方式批出兩幅相鄰地段，總面積 40 平方米，價值澳門幣 116,964.00 元，在地圖繪製暨地籍局上述地籍圖中以字母“B1”及“B2”標示，在物業登記局無說明。

三、上款所指以字母“A1”、“A2”、“B1”及“B2”標示的數幅地段，將以長期租借制度合併和一起利用，構成一幅面積 167 平方米的獨一地段，以下簡稱為土地，其批給轉受本合同條款規範。

第二條款

土地的利用及用途

土地用作保留已建於其上的兩層高樓宇及加建多一層，其總建築面積改為 408 平方米，作商業用途。

第三條款

利用權價金及地租

一、土地的利用權價金總額定為澳門幣 61,200.00（陸萬壹仟貳佰）元。

二、上款訂定的利用權價金的調整後差額，應在賦予本合同效力的批示在澳門特別行政區的《公報》刊登當日起計一個月內繳付。

三、每年地租調整為澳門幣 189.00（壹佰捌拾玖）元。

四、未在第二款規定的期限內繳付土地的利用權價金，則甲方有權解除本合同。

五、本合同的解除是在土地委員會的建議下，由澳門特別行政區行政長官以批示宣告及在澳門特別行政區的《公報》刊登，並通知乙方，而無需任何其他手續。

六、根據稅務執行政程序的規定，欠交地租將引致強制性徵收。

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão da concessão, por aforamento, dos terrenos com a área global de 127 m² (cento e vinte e sete metros quadrados), situados na ilha da Taipa, onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 23 e 24 do Largo Governador Tamagnini Barbosa, descritos na CRP sob o n.º 22 814 a fls. 401 do livro B-119-K e n.º 5 057 a fls. 96 do livro B-22 e inscritos a favor do segundo outorgante sob os n.ºs 20 429 e 20 430 a fls. 268 e 269 do livro G-63-K, assinalados pelas letras «A1» e «A2» na planta n.º 2 031/1989, emitida em 4 de Fevereiro de 2000, pela DSCC.

2. A concessão, por aforamento, de duas parcelas de terreno contíguas com a área global de 40 m² (quarenta metros quadrados) e o valor atribuído de \$ 116 964,00 (cento e dezasseis mil novecentas e sessenta e quatro) patacas, assinaladas pelas letras «B1» e «B2» na planta da DSCC, acima mencionada, não descritas na CRP.

3. As parcelas de terreno, referidas nos números anteriores, assinaladas com as letras «A1», «A2», «B1» e «B2», destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, no regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 167 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 2 (dois) pisos, e à ampliação de mais 1 (um) piso, passando a área bruta de construção para 408 m², destinado a comércio.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em \$ 61 200,00 (sessenta e uma mil e duzentas) patacas.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no número anterior, é pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 189,00 (cento e oitenta e nove) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no número dois, do preço do domínio útil do terreno, confere ao primeiro outorgante a faculdade de resolver o presente contrato.

5. A resolução do contrato é declarada, sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau, a publicar no *Boletim Oficial* e comunicada ao segundo outorgante.

6. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

第四條款

利用期限

一、土地利用的總期限為12（拾貳）個月，由賦予本合同效力的批示在《公報》刊登日起計。

二、上款所指的期限包括乙方提交圖則及甲方審議圖則的時間。

第五條款

特別負擔

騰空前地圖繪製暨地籍司於二零零零年二月四日發出的第2031/1989號地籍圖中以字母“C1”及“C2”標示的土地，以及按照於一九九九年八月四日核准的正式街道準線圖進行鋪設公共行人道的工程，均為由乙方獨力承擔的特別負擔。

第六條款

罰款

一、除有適當解釋且為甲方接受之原因外，倘乙方不遵守第四條款所訂有關期限，延遲不超過60（陸拾）日者，處以罰款每日可達澳門幣5,000.00（伍仟）元，延遲超過60（陸拾）日，但在120（壹佰貳拾）日以內者，則罰款將加至雙倍。

二、倘遇不可抗力或其產生被證實為不受乙方控制的其他重要情況，則免除其承擔上款所指責任。

三、僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況方視為不可抗力。

四、為產生本條款第二款規定的效力，乙方必須盡快將發生的事實以書面通知甲方。

第七條款

合同溢價金

乙方須向甲方繳付合同溢價金澳門幣480,427.00（肆拾捌萬肆佰貳拾柒）元。甲方已收妥有關款項及已向乙方發給相應的清訖證明書。

第八條款

轉讓

一、倘土地未被完全利用而將本批給所帶來之情況轉讓，須事先得到甲方許可，承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其是溢價金方面。

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e a apreciação, pelo primeiro outorgante, dos projectos.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação das parcelas de terreno assinaladas pelas letras «C1» e «C2» na planta da DSCC n.º 2 031/1989, de 4 de Fevereiro de 2000, e a execução da obra de pavimentação de passeio público, de acordo com a Planta de Alinhamento Oficial aprovada em 4 de Agosto de 1999.

Cláusula sexta — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento do prazo fixado na cláusula quarta, o segundo outorgante fica sujeito a multa até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no número dois, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 480 427,00 (quatrocentas e oitenta mil, quatrocentas e vinte e sete) patacas, que este já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

二、乙方在不妨礙本條款第一款最後部分的規定下，須以甲方接受的存款、擔保或保證金保險方式遞交保證金澳門幣50,000.00（伍萬）元，作為確保其履行所訂定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或批准將批給所帶來的權利移轉之時退還。

第九條款

使用准照

使用准照僅在遞交已進行第五條款訂定的特別負擔以及已付清第三條款第一款所定的利用權價金的證明後，方可發出。

第十條款

監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許政府有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供協助和工具，使其有效地執行任務。

第十一條款

土地的退還

一、如未經批准而更改土地利用或批給用途，甲方可宣告收回（全部或部分）土地。

二、如發生下列任一事件，同意將土地退還：

- a) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- b) 土地的利用及/或批給用途中斷；
- c) 不履行第五條款所訂的義務。

三、土地的退還由澳門特別行政區行政長官以批示宣告，並在《公報》刊登。

四、土地退還的宣告將產生下列後果：

- a) 土地的利用權（全部或局部）終止；
- b) 土地（全部或部分）連同有關的改善物歸甲方所有，乙方則有權收取由甲方所訂定的賠償。

第十二條款

有權限法院

澳門特別行政區初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十三條款

適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número um desta cláusula o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil) patacas, por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Licença de utilização

A licença de utilização apenas será emitida após a apresentação do comprovativo de que os encargos especiais fixados na cláusula quinta se encontram executados e o preço do domínio útil estipulado no número um da cláusula terceira se encontra pago.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços do Governo, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução (total ou parcial) do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno, quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Incumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula quinta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

- a) Extinção (total ou parcial) do domínio útil do terreno;
- b) Reversão (total ou parcial) do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



第 67/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的權限，並根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，作出本批示：

一、就附於本批示並作為其組成部分的合同訂定所需的要件以完善一幅以長期租借方式批出，位於澳門半島墨山街，面積65平方米，其上建有四十六號樓宇，登記於物業登記局第 22965 號的土地的批給。

二、本批示立即生效

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

(土地工務運輸局第 2286.1 號案卷及土地委員會第 59/99 號案卷)。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區

乙方——Chao Choi

鑑於：

1. 透過一九九九年七月五日前澳門總督呈交的申請書，Chao Choi，以分別財產制與 Vong Peng 結婚，中華人民共和國中山出生，中國籍，居於澳門半島墨山街四十六號，根據七月四日第2/94/M號法律第四條的規定，請求定出所需的要件，以完善一幅以長期租借方式批出，面積65平方米，其上建有上述樓宇的土地的批給合同。

2. 該申請是基於前澳門高等法院合議庭於一九九六年六月作出及載於第 476 號上訴筆錄中宣告其為上述樓宇之利用權所有人，為著有關效力，隨申請書附上有關的法院證明。

3. 有關樓宇標示於物業登記局第 22965 號，並在地圖繪製暨地籍局於二零零零年二月二日發出的第4533/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，利用權則以申請人名義臨時登記在第 13003F 號。

4. 在集齊組成案卷所需文件後，前土地工務運輸司土地管理

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 67/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. São fixados no contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, os elementos necessários à perfeição da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 65 m², situado na península de Macau, na Rua de Martinho Montenegro, onde se encontra construído o prédio n.º 46, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 965.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO**(Processo n.º 2 286.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 59/99 da Comissão de Terras)**

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Chao Choi, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido ao Governador do então território de Macau, datado de 5 de Julho de 1999, Chao Choi, casado com Vong Peng, no regime de separação de bens, natural de Chong Sán, República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente na península de Macau, na Rua de Martinho Montenegro, n.º 46, solicitou, nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho, que lhe fossem fixados os elementos necessários à perfeição do contrato de aforamento do terreno com a área de 65 m², onde se encontra implantado aquele prédio.

2. Fundamentou o pedido no facto de ter sido declarado proprietário do domínio útil do referido prédio, por acórdão do então Tribunal Superior de Justiça de Macau, proferido nos autos de apelação n.º 476 e que transitou em julgado em Junho de 1996, juntando, para o efeito, a respectiva certidão judicial.

3. O prédio urbano em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRP) sob n.º 22 965 e inscrito o domínio útil, provisoriamente, a favor do requerente sob o n.º 13 003F, acha-se assinalado com as letras «A» e «B» na planta cadastral n.º 4 533/1993, emitida em 2 de Fevereiro de 2000, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

4. Após a apresentação de toda a documentação necessária à instrução do procedimento, o Departamento de Gestão de Solos, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

廳制訂合同擬本，有關規定及條件於一九九九年十月二十七日已獲申請人接受。

5. 有關案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零零年二月十七日舉行會議，不反對批准該申請。

6. 運輸工務司司長於二零零零年三月二十七日發出贊同意見書，該意見書獲澳門特別行政區行政長官於二零零零年三月二十七日確認。

7. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，完善合同的條件已通知申請人，其透過於二零零零年五月五日，由 Chau Kam In，已婚，於中華人民共和國出生，中國籍，居於澳門，以受權人之身份簽署的聲明書，明確接納有關條件，根據附同該聲明書之確認文件，其身份及權力已經澳門第一公證署核實。

8. 根據存檔於土地委員會的第11399/45049號收據憑單，因利用權之取得而應付的物業轉移稅已於一九九八年十一月十三日在澳門公鈔局收納處繳付。

第一條款——合同標的

本合同標的為完善一幅以長期租借方式批出，面積65（陸拾伍）平方米，位於澳門半島墨山街，其上建有46號樓宇的土地的批給。該土地在地圖繪製暨地籍局於二零零零年二月二日發出的第4533/1993號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，在物業登記局第22965號標示並以乙方名義在13003F號作臨時登記，根據當時高等法院合議庭於一九九六年六月作出及載於第476號上訴筆錄的裁判，確認乙方擁有上述土地的使用權。

第二條款——土地的利用及用途

土地用作保留在其上建有一幢一層高連閣樓作住宅用的樓宇。

第三條款——利用權價格及地租

1. 土地的利用權價金訂定為澳門幣7,440.00（柒仟肆佰肆拾）元。

2. 每年繳付的地租為澳門幣101.00（壹佰零壹）元。

3. 按照七月四日第2/94/M號法律第四條第一款的規定，乙方獲豁免繳付第一款所訂定的利用權價金。

4. 根據稅務執行程序，不繳付地租會導致強制性徵收。

第四條款——土地的收回

1. 如未經批准而更改土地的利用或批給用途，甲方可宣告收回土地。

(DSSOPT) elaborou a minuta de contrato, cujos termos e condições foram aceites pelo requerente em 27 de Outubro de 1999.

5. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Fevereiro de 2000, nada teve a objectar ao deferimento do pedido.

6. Igualmente o Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas emitiu, em 27 de Março de 2000, parecer favorável, que foi homologado por S. Ex.^a o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de aperfeiçoamento do contrato foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 5 de Maio de 2000, subscrita por Chau Kam In, casado, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na qualidade de procurador, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. A sisa devida pela aquisição do domínio útil foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau, em 13 de Novembro de 1998, conforme conhecimento n.º 11 399/45 049, arquivado no processo da Comissão de Terras.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato o aperfeiçoamento da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 65 m² (sessenta e cinco metros quadrados), situado na Península de Macau, na Rua de Martinho Montenegro, onde se encontra implantado o prédio urbano com o n.º 46, assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 4 533/1993, emitida em 2 de Fevereiro de 2000, pela DSCC, descrito sob o n.º 22 965 e inscrito provisoriamente a favor do segundo outorgante sob o n.º 13 003F, na CRP, cuja titularidade do domínio útil lhe foi reconhecida por acórdão do então Tribunal Superior de Justiça, proferido nos autos de apelação n.º 476, que transitou em julgado em Junho de 1996.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

Manter construído o edifício com um piso e «kok-chai» implantado no terreno concedido, destinado à finalidade habitacional.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado em \$ 7 440,00 (sete mil quatrocentas e quarenta) patacas.

2. O foro anual a pagar é de \$ 101,00 (cento e uma) patacas.

3. O segundo outorgante fica isento do pagamento do domínio útil fixado no número um, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 2/94/M, de 4 de Julho.

4. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Devolução do terreno

1. A primeira outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade da concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並公佈在《澳門特別行政區公報》。

3. 土地收回的宣告產生下列效力：

- a) 土地的利用權被取消；
- b) 土地連同其上的改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方所訂定的賠償。

第五條款——有權限法院

初級法院為有權限解決本合同所產生任何爭訟的法院。

第六條款——適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例管制。

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

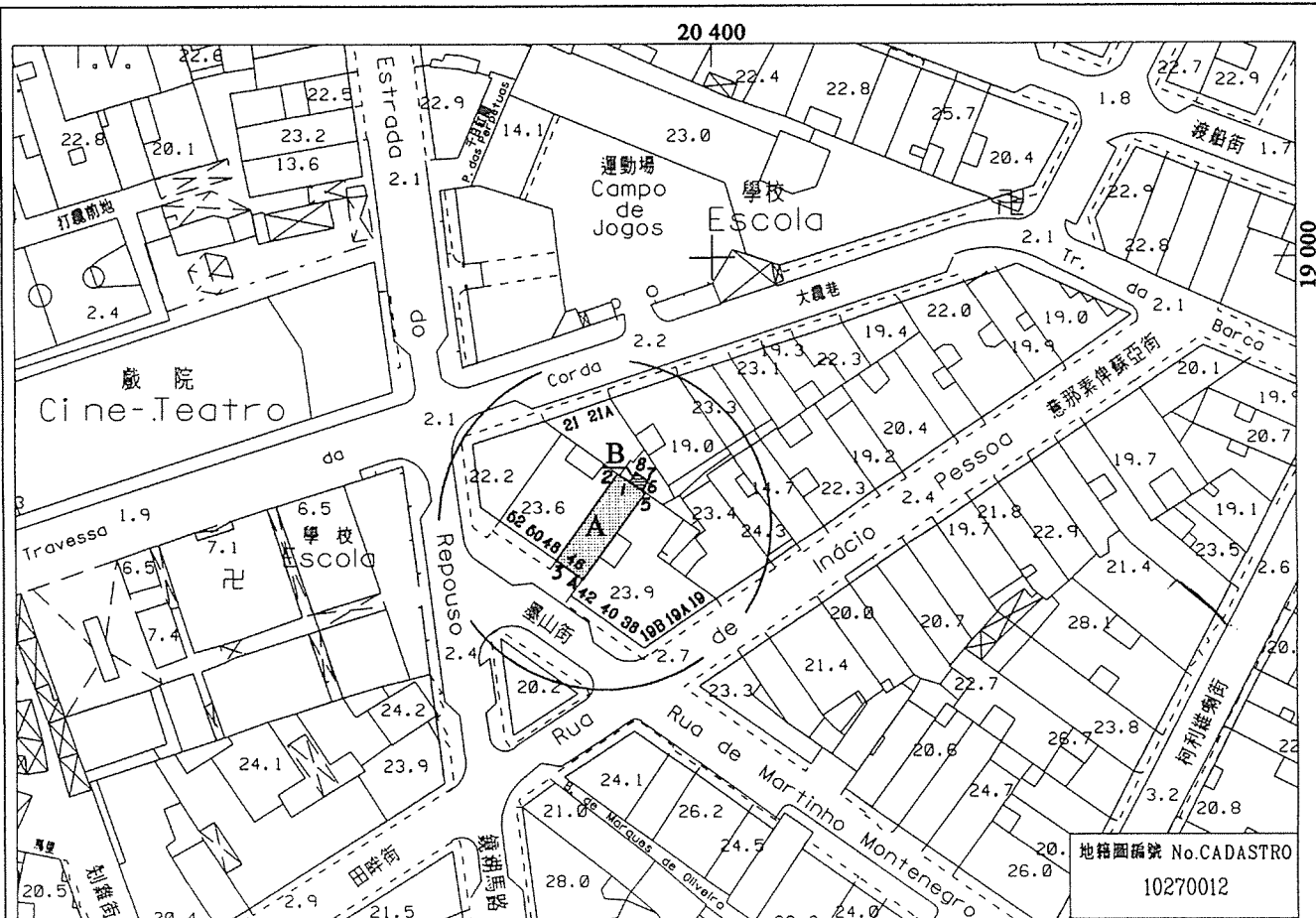
- a) Extinção do domínio útil do terreno;
- b) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

Cláusula sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



墨山街46號
Rua de Martinho Montenegro nº 46

Nº	M (m)	P (m)
1	20 389.0	18 970.3
2	20 387.4	18 971.3
3	20 379.2	18 959.9
4	20 382.7	18 957.4
5	20 391.1	18 968.9
6	20 390.6	18 969.1
7	20 391.4	18 970.4
8	20 389.8	18 971.6

面積 " A " = 62 m²
Área

面積 " B " = 3 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

- A+B地塊 : Parcelas A+B :
- 東北 - 位於大欄巷21-21A號樓宇後面之天井;
- NE - Pátio no tardo do prédio nºs21-21A da Travessa da Corda;
- 東南 - 意那素俾蘇亞街19-19B號及墨山街38-42號 (nº20132) 及位於大欄巷21-21A號樓宇後面之天井;
- SE - Rua de Inácio Pessoa nºs19-19B e Rua de Martinho Montenegro nºs38-42 (nº20132) e Pátio no tardo do prédio nºs21-21A da Travessa da Corda;
- 西南 - 墨山街;
- SW - Rua de Martinho Montenegro;
- 西北 - 墨山街48-52號 (nº13258) 及位於大欄巷21-21A號樓宇後面之天井;
- NW - Rua de Martinho Montenegro nºs48-52 (nº13258) e Pátio no tardo do prédio nºs21-21A da Travessa da Corda;

備註 OBS: - "A"地塊, 表示有覆蓋面積.
A parcela "A" representa a área coberta.
- "B"地塊, 表示無覆蓋面積.
A parcela "B" representa a área descoberta.

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metros

1公尺等高線距 高程基準: 平均海平面
A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical: NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 68/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第 143 條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同規定及條件，批准有償轉讓一幅以租賃方式批出，位於澳門稱為「南灣湖計劃」B 區的 B/b，在物業登記局 B-13K 冊第 3 頁第 22322 號標示的土地的權利。

二、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

（土地工務運輸局第 962.3 號案卷及土地委員會第 65/95 號案卷）。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——南灣發展有限公司；及

丙方——Sociedade de Investimento Imobiliário Hang Keng Van, S.A.R.L.

鑑於：

1. 透過一九九三年八月三十一日向前澳門本地區總督呈交的聲請，南灣發展有限公司請求批准有償將以租賃方式批出，位於澳門稱為「南灣湖計劃」B 區 B/b 的地段的權利轉讓給一間已表示同意的，名為 Sociedade de Investimento Imobiliário Hang Keng Van, S.A.R.L. 的公司。該申請是根據一九九二年七月六日第 27 期《澳門政府公報》公布的第 73/SATOP/92 號批示第 15 條款提出，該批示已經由四月二十六日第 17 期《政府公報》公布的第 57/SATOP/93 號批示修改，由八月四日第 31 期《政府公報》公布的第 53/GM/93 號批示更正，以及由六月一日第 22 期《政府公報》公布的第 56/SATOP/94 號批示作修改。

2. 根據上述條款的規定，在該土地被整體利用之前，澳門特別行政區可在不更改合同條款的情況下，批准 B 區六幅地段中之

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 68/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote B/b da zona «B» do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», situado na península de Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 322 a fls. 3 do livro B-13K.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 962.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras
Públicas e Transportes e Processo n.º 65/95 da Comissão
de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., como segundo outorgante; e

A Sociedade de Investimento Imobiliário Hang Keng Van, S.A.R.L., como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. Em requerimento datado de 31 de Agosto de 1993, a Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., solicitou ao Governador do então território de Macau autorização para a transmissão onerosa a favor da sociedade comercial designada Sociedade de Investimento Imobiliário Hang Keng Van, S.A.R.L., que, desde logo, manifestou a sua concordância, dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote B/b da zona «B» do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», situado na península de Macau, pedido este feito ao abrigo da cláusula décima quinta do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 53/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, e ainda com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.

2. De acordo com o disposto na referida cláusula, a Região Administrativa Especial de Macau poderá autorizar, sem alteração das condições contratuais, o primeiro pedido de transmis-

任何一幅的第一次轉讓租賃權利的申請，但事先須繳交每幅將要轉讓地段的保證金，金額等於澳門幣379,638,880.00元之十一分之一的15%，與特別負擔相等，並將從B區的批給溢價金中扣除。

3. 承讓公司已在商業及汽車登記局C-20冊第94頁第7945號註冊，其總辦事處設於澳門羅保博士街1至3號國際銀行大廈16字樓。

4. 有關地段標示在物業登記局B-13K冊第3頁第22322號，並已在前地圖繪製暨地籍司於一九九五年七月六日發出的第4260/92號地籍圖中標示，其從來未被轉讓。

5. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九五年七月六日舉行會議，不反對批准有關申請，但須核實是否已繳交有關保證。

6. 經聽取前總督的諮詢會意見後，根據七月五日第6/80/M號法律第125條的規定和有關效力，轉讓條件已通知出讓及承讓公司。承讓公司透過一九九五年十月九日的函件明確聲明接受。

7. 但因沒有收到上述的保證及物業轉移稅的收據憑單，所以案卷隨後的程序未有繼續進行。

8. 然而，於今年重新修訂有關的批給計劃，且已由一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示賦予效力。按照該修訂，該等地段的轉讓條件已更改，特別是取消了繳交所要求的有關保證，因為該等基礎建設已基本完成，且已透過提交銀行擔保書繳付該合同的第九條款所規定的保證。

9. 因此，透過本批示加入B/b地段轉讓合同擬本所需的修改，出讓及承讓公司分別透過由Ng Lap Seng，已婚，中國出生，現居於澳門特別行政區燒灰爐街二十四號14字樓D，及Joaquim Jorge Perestelo Neto Valente，鰥夫，葡國出生，職業居所位於澳門蘇亞利斯博士大馬路二十五號2字樓25室，以公司董事身分和代表該等公司於一九九九年十一月十七日簽署的聲明書明確接受新的合同擬本。根據載於聲明書上的確認，該等人士的身分和權力已經私人公證員Pedro Branco核實。

10. 根據存檔於土地委員會案卷第9760/42442號的有關收據憑單，物業轉移稅已於一九九九年九月十四日在澳門公鈔局收納處繳付。

são do direito de arrendamento de qualquer um dos seis lotes em que se divide a zona «B», antes do seu aproveitamento integral, mediante a prestação de uma caução, por cada lote a transmitir, de montante equivalente a 15% de 1/11 de \$ 379 638 880,00 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentas e trinta e oito mil e oitocentas e oitenta) patacas, correspondentes aos encargos especiais, deduzidos no prémio da concessão da zona «B».

3. A sociedade transmissária, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 7 945 a fls. 94 do livro C-20, tem sede na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo n.ºs 1-3, edifício Luso Internacional, 16.º andar.

4. O lote em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 322 a fls. 3 do livro B-13K, encontra-se demarcado na planta n.º 4 260/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 6 de Julho de 1995, e nunca foi objecto de qualquer transmissão.

5. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Julho de 1995, nada objectou ao deferimento do pedido, desde que se verificasse a prestação da respectiva caução.

6. Após a audição do Conselho Consultivo do então Governador, as condições da transmissão foram notificadas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, às sociedades transmitente e transmissária, tendo esta, através de carta datada de 9 de Outubro de 1995, declarado expressamente que as aceitava.

7. Todavia, não tendo a mesma apresentado a aludida caução nem o conhecimento de sisa, o procedimento não seguiu a tramitação ulterior.

8. Entretanto, no ano transacto, a concessão do empreendimento em causa foi objecto de nova revisão, que veio a ser titulada pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, no âmbito da qual foram alteradas as condições de transmissão dos lotes, nomeadamente no que respeita à exigência de prestação de caução, que foi eliminada, dado que as infra-estruturas estão praticamente concluídas e estão caucionadas por garantias bancárias prestadas ao abrigo da cláusula nona do contrato.

9. Assim sendo, foram introduzidas as necessárias alterações na minuta do contrato de transmissão do lote B/b, a que se reporta o presente despacho, tendo a nova minuta sido expressamente aceite pelas sociedades transmitente e transmissária, mediante declarações de 17 de Novembro de 1999, subscritas por Ng Lap Seng, casado, natural da República Popular da China, residente na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua do Chunambeiro, n.º 24, 14.º «D», e Joaquim Jorge Perestelo Neto Valente, viúvo, natural de Portugal, com domicílio profissional nessa Região, na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 25-2.º, apt. 25, ambos na qualidade de administradores e em representação daquelas sociedades, qualidade e poderes que foram verificados pelo notário privado Pedro Branco, conforme reconhecimento exarado nessa declaração.

10. A sisa foi paga, na Recebedoria de Finanças de Macau em 14 de Setembro de 1999, encontrando-se o respectivo conhecimento, com o n.º 9 760/42 442, arquivado no processo da Comissão de Terras.

第一條款——合同標的

乙方獲甲方許可，透過本合同將作為批給組成部份的“B”區B/b地段以租賃方式批出所帶來的狀況以澳門幣3,888,000.00元轉讓給丙方，該批給由一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示賦予效力，經一九九三年八月四日第31期《澳門政府公報》第二組公布的第53/GM/93號批示作出更正，由一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示及一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示作出修改。上述地段面積為6,480平方米，其標示於澳門物業登記局B-13K冊第3頁第22322號，並在前地圖繪製暨地籍司於一九九五年七月六日發出的第4260/92號地籍圖中標示。

第二條款——租賃期限

1. 本合同標的的租賃有效期至二零一六年七月三十日。
2. 上款訂定的租賃期限可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款——土地的利用及用途

第一條款所指的地段用作興建一幢屬分層所有權制度，作商業、住宅、停車場及學校用途的樓宇，按照經一九九一年四月十八日第15期《澳門政府公報》第二副刊公布的第68/91/M號訓令核准的“B”區細節圖及有關規章其建築面積如下：

商業	5,920平方米
住宅	35,248平方米
停車場	8,372平方米
學校	(最少)1,560平方米

第四條款——租金

1. 在地段利用期內，丙方須每年繳付租金澳門幣194,400.00元。
2. 在利用期過後，租金為：

商業	建築面積每平方米澳門幣15.00元；
住宅	建築面積每平方米澳門幣10.00元；
停車場	建築面積每平方米澳門幣10.00元。
3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在《澳門

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante, pelo presente contrato e pelo preço de \$ 3 888 000,00 (três milhões, oitocentas e oitenta e oito mil) patacas, transmite ao terceiro outorgante as situações decorrentes da concessão, por arrendamento, do terreno respeitante ao lote B/b da zona «B», integrante da concessão titulada pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 53/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, e pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto. O referido lote de terreno, com a área de 6 480 m² (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), acha-se descrito na CRP sob o n.º 22 322 a fls. 3 do livro B-13K e assinalado na planta n.º 4 260/92, emitida pela DSCC em 6 de Julho de 1995.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento, objecto do presente contrato, é válido até 30 de Julho do ano 2016.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O lote de terreno referido na cláusula primeira é aproveitado com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio, habitação, estacionamento e escola, com as seguintes áreas de construção:

Comercial	5 920 m ² ,
Habitacional	35 248 m ² ,
Estacionamento	8 372 m ² ,
Escola	1 560 m ² (mínima),

em conformidade com o Plano de Pormenor e respectivo regulamento, relativo à zona «B», aprovado pela Portaria n.º 68/91/M, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 15/91, 2.º suplemento, de 18 de Abril.

Cláusula quarta — Renda

1. Durante o período de aproveitamento do lote o terceiro outorgante paga a renda anual no valor de \$ 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas.
2. Após o aproveitamento a renda será a resultante dos seguintes valores:

Comércio: \$ 15,00/pts/m ² de área bruta de construção;
Habitação: \$ 10,00/pts/m ² de área bruta de construção;
Estacionamento: \$ 10,00/pts/m ² de área bruta de construção.
3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente con-

特別行政區公報》公布日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的利用總期限為72個月，由第71/SATOP/99號批示於一九九九年八月十八日在《澳門政府公報》公布日起計。

2. 上款所述的期限包括丙方遞交有關地段利用的所有圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 丙方必須遵守經一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示賦予效力之合同及一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示作出修改，一九九二年七月六日第27期《澳門政府公報》公布的第73/SATOP/92號批示第七、第八及第九條的規定的適用部份。

2. 丙方的負擔為制定圖則及按照第68/91/M號訓令的規定在平台遮蓋處興建一間建築面積最少為1,560平方米的學校。

3. 丙方遞交的圖則須遵守基礎計劃，該等圖則的準備須按公共工程的處理方式進行（包括專業計劃、計量表、物料表及飾面表）。

4. 學校的建造工程須使用符合興建目的之優質物料來進行及須事先經甲方挑選及核准，建造工程須包括鋪路、間隔、供水及排污設施、照明、空氣調節系統及保安系統。

5. 在樓宇臨時接收日起計兩年內，丙方亦須確保樓宇有良好的運作，並對這段期間內所有由於施工不完善而引致的問題進行維修及整理。

第七條款——保證

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，丙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交相等於年租澳門幣194,400.00元的保證。

2. 上款所指之保證的金額應按每年有關年租之數值調整。

第八條款——準用

本合同適用經第57/SATOP/93號批示、第56/SATOP/94號批示

trato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir de 18 de Agosto de 1999, data da publicação em *Boletim Oficial* de Macau, do Despacho n.º 71/SATOP/99.

2. O prazo, referido no número anterior, inclui os prazos necessários para a apresentação pelo terceiro outorgante e apreciação pelo primeiro outorgante de todos os projectos relativos ao aproveitamento do lote de terreno.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. O terceiro outorgante obriga-se, na parte aplicável, a cumprir o disposto nas cláusulas sétima, oitava e nona do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, e pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.

2. Constitui encargo do terceiro outorgante a elaboração do projecto e construção de uma escola na cobertura do pódio, com a área bruta de construção mínima de 1 560 m², conforme previsto na Portaria n.º 68/91/M.

3. Os projectos a apresentar pelo terceiro outorgante devem obedecer ao programa base e ser instruídos como se de uma obra pública se tratasse (incluindo projectos de especialidade, medições, lista de materiais e mapa de acabamentos).

4. A obra de construção da escola deve ser executada com materiais da melhor qualidade, adequados à finalidade pretendida e sujeitos à escolha e aprovação prévias do primeiro outorgante, e deve incluir a pavimentação, compartimentação, instalações da água e esgotos, iluminação, climatização e sistemas de segurança.

5. Igualmente deve ser garantida a boa execução dos edifícios durante o período de dois anos, contados da data de recepção provisória daqueles, obrigando-se o terceiro outorgante a reparar e a corrigir todas as anomalias que vierem a manifestar-se durante aquele período, desde que as mesmas resultem de deficiente execução.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante paga uma caução equivalente à renda anual no valor de \$ 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da renda anual.

Cláusula oitava — Remissão

É aplicável ao presente contrato o disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta, décima sétima e décima oitava do

及第 71/SATOP/99 號批示作出修改的第 73/SATOP/92 號批示第十五條款、第十六條款、第十七條款及第十八條款的規定。

第九條款——有權限法院

初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十條款——適用法例

如有遺漏，本合同以一九九三年四月二十六日第 17 期《澳門政府公報》公布的第 57/SATOP/93 號批示、一九九二年七月六日第 27 期《澳門政府公報》公布的第 73/SATOP/92 號批示、一九九四年六月一日第 22 期《澳門政府公報》第二組公布的第 56/SATOP/94 號批示及一九九九年八月十八日第 33 期《澳門政府公報》第二組公布的第 71/SATOP/99 號批示賦予效力的批給合同的規定及七月五日第 6/80/M 號法律和其他適用法例規範。

第十一條款——過渡

1. 丙方須根據本合同第四條款的規定，繳付乙方沒有繳交有關被轉讓地段的租金。

2. 根據本合同第七條款的規定，被轉讓地段的租金的保證由丙方負責，一旦繳付有關保證，將在第 57/SATOP/93 號批示第五條第一款所指的保證金中減除相應的金額。

Despacho n.º 73/SATOP/92, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, pelo Despacho n.º 56/SATOP/94 e pelo Despacho n.º 71/SATOP/99.

Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

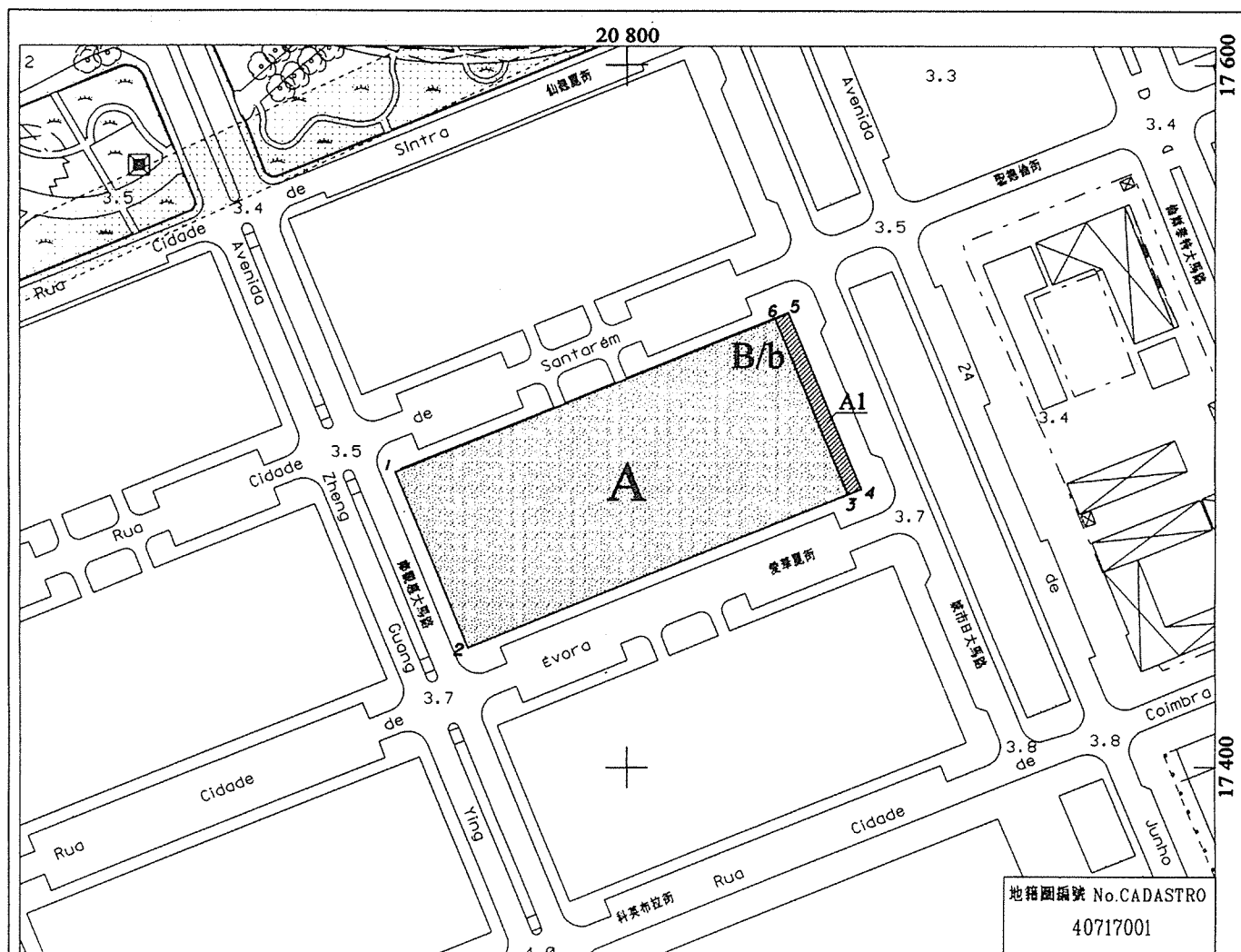
Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pelo estipulado no contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, pelo Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Cláusula décima primeira — Transitória

1. O terceiro outorgante paga as rendas correspondentes ao lote transmitido, nos termos da cláusula quarta do presente contrato, que não tenham sido entretanto pagas pelo segundo outorgante.

2. A caução da renda passa a constituir obrigação do terceiro outorgante, no que respeita ao lote transmitido, nos termos da cláusula sétima deste contrato, e, uma vez prestada, é o correspondente montante reduzido na caução prevista no número um do artigo quinto do Despacho n.º 57/SATOP/93.



位於鄰近南灣之土地 - B/b地段
Terreno junto à Baía da Praia Grande - Lote B/b

N°	M (m)	P (m)
1	20 734.6	17 483.9
2	20 755.0	17 433.9
3	20 862.4	17 477.7
4	20 866.1	17 479.3
5	20 845.7	17 529.3
6	20 842.0	17 527.7

面積 " A " = 6 264 m²
Área

面積 " A1 " = 216 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

- B/b地段 ("A+A1"地塊):
- Lote B/b (Parcelas "A+A1"):
- 東北 - 城市日大馬路;
- NE - Avenida 24 de Junho;
- 東南 - 愛華麗街;
- SE - Rua Cidade de Évora;
- 西南 - 鄭觀應大馬路;
- SW - Avenida Zheng Guang Ying;
- 西北 - 聖德倫街;
- NW - Rua Cidade de Santarém;

備註 OBS: - "A+A1"地塊相應為標示編號(22322).
As parcelas "A+A1" correspondem à totalidade da descrição (n°22322).
- "A1"地塊, 表示地面層柱廊所佔的面積.
A parcela "A1" representa a área em ocupação sobre arcadas ao nível do r/c.

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 公尺
metros

2公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 69/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百四十三條的規定，作出本批示。

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同規定及條件，批准有償轉讓一幅以租賃方式批出，已標示在物業登記局 B13K 冊第4頁第22323號，位於澳門半島，稱為「南灣湖計劃」的B區 B/f 地段的批給所衍生的權利。

二、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

（土地工務運輸局第962.3 號案卷及土地委員會第 66/95 號案卷）。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——南灣發展有限公司；及

丙方—— Sociedade de Investimento Imobiliário U Keng Van, S.A.R.L. °

鑑於：

1. 透過於一九九三年八月三十一日向前澳門總督呈交的申請，南灣發展有限公司請求批准將以租賃方式批出，位於澳門稱為「南灣湖計劃」B區 B/f地段的批給所衍生的權利有償轉讓給一間已表示同意，名為 Sociedade de Investimento Imobiliário U Keng Van, S.A.R.L. 的公司。該申請是根據七月六日第27期《澳門政府公報》公布的第73/SATOP/92號批示第15條款的規定提出，該批示已由四月二十六日第17期《政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示修改並再由八月四日第31期《政府公報》公布的第53/GM/93號批示及六月一日第22期《政府公報》公布的第56/SATOP/94號批示更正。

2. 根據上述條款的規定，在該土地被整體利用之前，澳門特別行政區可在不更改合同條件的情況下，批准B區六幅地段中之

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 69/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote B/f da zona «B» do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», situado na península de Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 323 a fls. 4 do livro B-13K.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO**(Processo n.º 962.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 66/95 da Comissão de Terras)**

‘ Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

A Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., como segundo outorgante; e

A Sociedade de Investimento Imobiliário U Keng Van, S.A.R.L., como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. Em requerimento datado de 31 de Agosto de 1993, a Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., solicitou ao Governador do então território de Macau autorização para a transmissão onerosa a favor da sociedade comercial designada Sociedade de Investimento Imobiliário U Keng Van, S.A.R.L., que, desde logo, manifestou a sua concordância, dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote B/f da zona «B» do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», situado na península de Macau, pedido este feito ao abrigo da cláusula décima quinta do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, de 26 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 53/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31, de 4 de Agosto, ainda pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, de 1 de Junho.

2. De acordo com o disposto na referida cláusula, a Região Administrativa Especial de Macau poderá autorizar, sem alteração das condições contratuais, o primeiro pedido de transmissão do direito de arrendamento de qualquer um dos seis lotes

任何一幅的第一次轉讓租賃權利的申請，但事先須繳交該幅將要轉讓地段的保證金，其金額等於澳門幣 379, 638, 880.00（叁億柒仟玖佰陸拾叁萬捌仟捌佰捌拾）元之十一分之一的15%，與特別負擔相等，並將從B區的批給溢價金中扣除。

3. 承讓公司已在商業及汽車登記局C20冊第93頁背頁第7944號註冊，其總辦事處設於澳門羅保博士街一至三號國際銀行大廈16字樓。

4. 有關地段標示在物業登記局B13K冊第4頁第22323號，並已在前地圖繪製暨地籍司於一九九五年七月六日發出的第4261/92地籍圖中標示，其從來未被轉讓。

5. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九五年七月六日舉行會議，不反對批准有關申請，但須核實是否已繳交有關的保證金。

6. 經聽取前總督的諮詢會的意見後，根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定和有關效力，轉讓條件已通知出讓及承讓公司。承讓公司透過一九九五年十月九日的函件明確聲明接受。

7. 但由於承讓公司既沒有繳交上述的保證金，也沒有遞交物業轉移稅的收據憑單，故案卷隨後的程序未有繼續進行。

8. 逾兩年後，承讓公司始透過遞交由總辦事處設於澳門南灣大馬路811號地下的富利銀行有限公司於一九九八年二月十日發出的第G-04/98號銀行擔保書繳交有關保證金，並再次表示接納合同擬本訂定的條件。

9. 證明已於同月二十六日在公鈔局收納處繳付物業轉移稅的第3480/12467號收據憑單於一九九八年三月二十七日存入案卷，而出讓公司的接納聲明書亦於稍後，一九九八年四月八日存入案卷。

10. 雖然已收齊該等文件，但由於需延長批給合同第五條款內所訂定的土地利用總期限（由一九九二年七月六日起計，共72個月），該期限於稍後將會到期，故仍未能完成有關程序。

11. 該問題及其他問題為批給新修訂本的標的，該修訂由一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》公布的第71/SATOP/99號批示賦予效力，其內地段轉讓的條件已更改，尤其是要求繳交的保證金已被取消，因為該等基礎建設已基本完成，且已根據合同第九條款的規定，透過遞交銀行擔保書提供保證。

em que se divide a zona «B», antes do seu aproveitamento integral, mediante a prestação de uma caução por cada lote a transmitir, de montante equivalente a 15% de 1/11 de \$ 379 638 880,00 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentas e trinta e oito mil, oitocentas e oitenta) patacas, correspondentes aos encargos especiais, deduzidos no prémio da concessão da zona «B».

3. A sociedade transmissária, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 7 944 a fls. 93 v. do livro C-20, tem sede na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo n.ºs 1-3, edifício Luso Internacional, 16.º andar.

4. O lote em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 323 a fls. 4 do livro B-13K, encontra-se demarcado na planta n.º 4 261/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 6 de Julho de 1995, e nunca foi objecto de qualquer transmissão.

5. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Julho de 1995, nada objectou ao deferimento do pedido, desde que se verificasse a prestação da respectiva caução.

6. Após a audição do Conselho Consultivo do então Governador, as condições da transmissão foram notificadas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, às sociedades transmitente e transmissária, tendo esta, através de carta datada de 9 de Outubro de 1995, declarado expressamente que as aceitava.

7. Todavia, não tendo a mesma apresentado a aludida caução nem o conhecimento de sisa, o procedimento não seguiu a tramitação ulterior.

8. Volvidos mais de dois anos a sociedade transmissária veio prestar a caução em causa, através da garantia bancária n.º G-04/98, de 10 de Fevereiro de 1998, do Finibanco (Macau) S.A.R.L., com sede social na Região Administrativa Especial de Macau, na Avenida da Praia Grande n.º 811, r/c, bem como, de novo, manifestar expressamente a sua aceitação às condições previstas na minuta de contrato.

9. Pouco depois, aos 27 de Março de 1998, vem juntar ao processo o conhecimento do pagamento da sisa n.º 3 480/12 467, efectuado na Recebedoria de Fazenda de Macau aos 26 do mesmo mês e posteriormente declaração de aceitação da sociedade transmitente, datada de 8 de Abril de 1998.

10. Apesar da entrega desses documentos, não foi possível ultimar o procedimento em apreço, porquanto houve necessidade de prorrogar o prazo global de aproveitamento do terreno, fixado na cláusula quinta do contrato de concessão (72 meses a contar de 6 de Julho de 1992), que seria, em breve, ultrapassado.

11. Esta e outras questões foram objecto de nova revisão da concessão, que veio a ser titulada pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, no âmbito da qual foram alteradas as condições de transmissão dos lotes, nomeadamente no que respeita à exigência de prestação de caução, que foi eliminada, dado que as infra-estruturas estão praticamente concluídas e estão caucionadas por garantias bancárias prestadas ao abrigo da cláusula nona do contrato.

12. 因此，正如本批示所述已在B/f地段的轉讓合同擬本內引入所需的修改，及已根據由第71/SATOP/99號批示核准的合同第六條的規定取消上款所指的銀行擔保書。

第一條款

合同標的

乙方獲甲方許可，透過本合同將以租賃方式批出，作為批給組成部份的“B”區B/f地段的批給所帶來的狀況以澳門幣3,888,000.00（叁佰捌拾捌萬捌仟）元轉讓給丙方，該批給由一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第571/SATOP/93號批示賦予效力，並經一九九三年八月四日第31期《澳門政府公報》第二組公布的第53/GM/93號批示作出更正及經一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示及一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示作出修改。上述地段面積為6,480（陸仟肆佰捌拾）平方米，其標示於澳門物業登記局B-13K冊第4頁第22323號及在前地圖繪製暨地籍司於一九九五年七月六日發出的第4261/92號地籍圖中標示。

第二條款

租賃期限

1. 本合同的租賃有效期至二零一六年七月三十日止。
2. 上款訂定的租賃期限可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款

土地的利用及用途

第一條款所指的地段用作興建一幢屬分層所有權制度，作商業、住宅、停車場及社會設施用的樓宇，按照經一九九一年四月十八日第15期《澳門政府公報》第二副刊公布的第69/91/M號訓令核准的“B”區細節圖及有關規定，建築面積如下：

商業	4,992平方米
住宅	35,248平方米
停車場	8,372平方米
社會設施	（最少）3,120平方米

第四條款

租金

1. 在地段利用期內，丙方須每年繳付租金澳門幣194,400.00（拾玖萬肆仟肆佰）元。

12. Assim sendo, foram introduzidas as necessárias alterações na minuta do contrato de transmissão do lote B/f, a que se reporta o presente despacho e foi cancelada a garantia bancária anteriormente identificada em conformidade com o estabelecido no artigo sexto do contrato titulado pelo citado Despacho n.º 71/SATOP/99.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante, pelo presente contrato e pelo preço de \$ 3 888 000,00 (três milhões, oitocentas e oitenta e oito mil) patacas, transmite ao terceiro outorgante, as situações decorrentes da concessão, por arrendamento, do terreno respeitante ao lote B/f da zona «B», integrante da concessão titulada pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 53/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, e pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto. O referido lote de terreno, com a área de 6 480 m² (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), acha-se descrito na CRP sob o n.º 22 323 a fls. 4 do livro B-13K e assinalado na planta n.º 4 261/92, emitida pela DSCC em 6 de Julho de 1995.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento, objecto do presente contrato, é válido até 30 de Julho do ano 2016.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O lote de terreno referido na cláusula primeira é aproveitado com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio, habitação, estacionamento e equipamento social, com as seguintes áreas de construção:

Comercial	4 992 m ² ,
Habitacional	35 248 m ² ,
Estacionamento	8 372 m ² ,
Equipamento social	3 120 m ² (mínima),

em conformidade com o Plano de Pormenor e respectivo regulamento, relativo à zona «B», aprovado pela Portaria n.º 69/91/M, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 15/91, 2.º suplemento, de 18 de Abril.

Cláusula quarta — Renda

1. Durante o período de aproveitamento do lote o terceiro outorgante paga a renda anual no valor de \$ 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas.

2. 在利用期之後，租金改為：

商業 建築面積計每平方米澳門幣15.00元；

住宅 建築面積計每平方米澳門幣10.00元；

停車場 建築面積計每平方米澳門幣10.00元。

3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在《澳門政府公報》公布日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款

利用期限

1. 土地利用的總期限為72（柒拾貳）個月，由一九九九年八月十八日，即第71/SATOP/99號批示在《澳門政府公報》公布當日起計。

2. 上款所述的期限包括丙方遞交有關地段利用的所有圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款

特別負擔

丙方必須遵守一九九二年七月六日第27期《澳門政府公報》公布的第73/SATOP/92號批示第七、第八及第九條款規定的適用部分及遵守由一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示及一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示賦予效力的合同所引入的修改。

第七條款

保證金

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，丙方應透過存款或被甲方接受的銀行擔保書繳交相等於年租澳門幣194,400.00（拾玖萬肆仟肆佰）元的保證金。

2. 上款所指之保證的金額應按每年有關年租之數值調整。

第八條款

準用

第73/SATOP/92號批示第十五條款、第十六條款、第十七條款及第十八條款的規定及由第57/SATOP/93號批示、第56/SATOP/94號批示及第71/SATOP/99號批示引入的修改適用於本合同。

2. Após o aproveitamento a renda será a resultante dos seguintes valores:

Comércio: \$ 15,00/pts/m² de área bruta de construção;Habitação: \$ 10,00/pts/m² de área bruta de construção;Estacionamento: \$ 10,00/pts/m² de área bruta de construção.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir de 18 de Agosto de 1999, data da publicação em *Boletim Oficial* de Macau do Despacho n.º 71/SATOP/99.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação pelo terceiro outorgante e apreciação pelo primeiro outorgante de todos os projectos relativos ao aproveitamento do lote de terreno.

Cláusula sexta — Encargos especiais

O terceiro outorgante obriga-se, na parte aplicável, a cumprir o disposto nas cláusulas sétima, oitava e nona do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, e pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante paga uma caução equivalente à renda anual no valor de \$ 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da renda anual.

Cláusula oitava — Remissão

É aplicável ao presente contrato o disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta, décima sétima e décima oitava do Despacho n.º 73/SATOP/92, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, pelo Despacho n.º 56/SATOP/94 e pelo Despacho n.º 71/SATOP/99.

第九條款

有權限法院

初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十條款

適用法例

如有遺漏，本合同受一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示、一九九二年七月六日第27期《澳門政府公報》公布的第73/SATOP/92號批示、一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示及一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示賦予效力的批給合同的規定及七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

第十一條款

過渡

1. 丙方須根據本合同第四條款的規定，繳付乙方仍未繳交的，有關被轉讓地段的租金。

2. 根據本合同第七條款的規定，被轉讓地段租金的保證金應由丙方負責，一旦繳付有關保證，將在第57/SATOP/93號批示第五條第一款所指的保證金中減去相應的金額。

Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

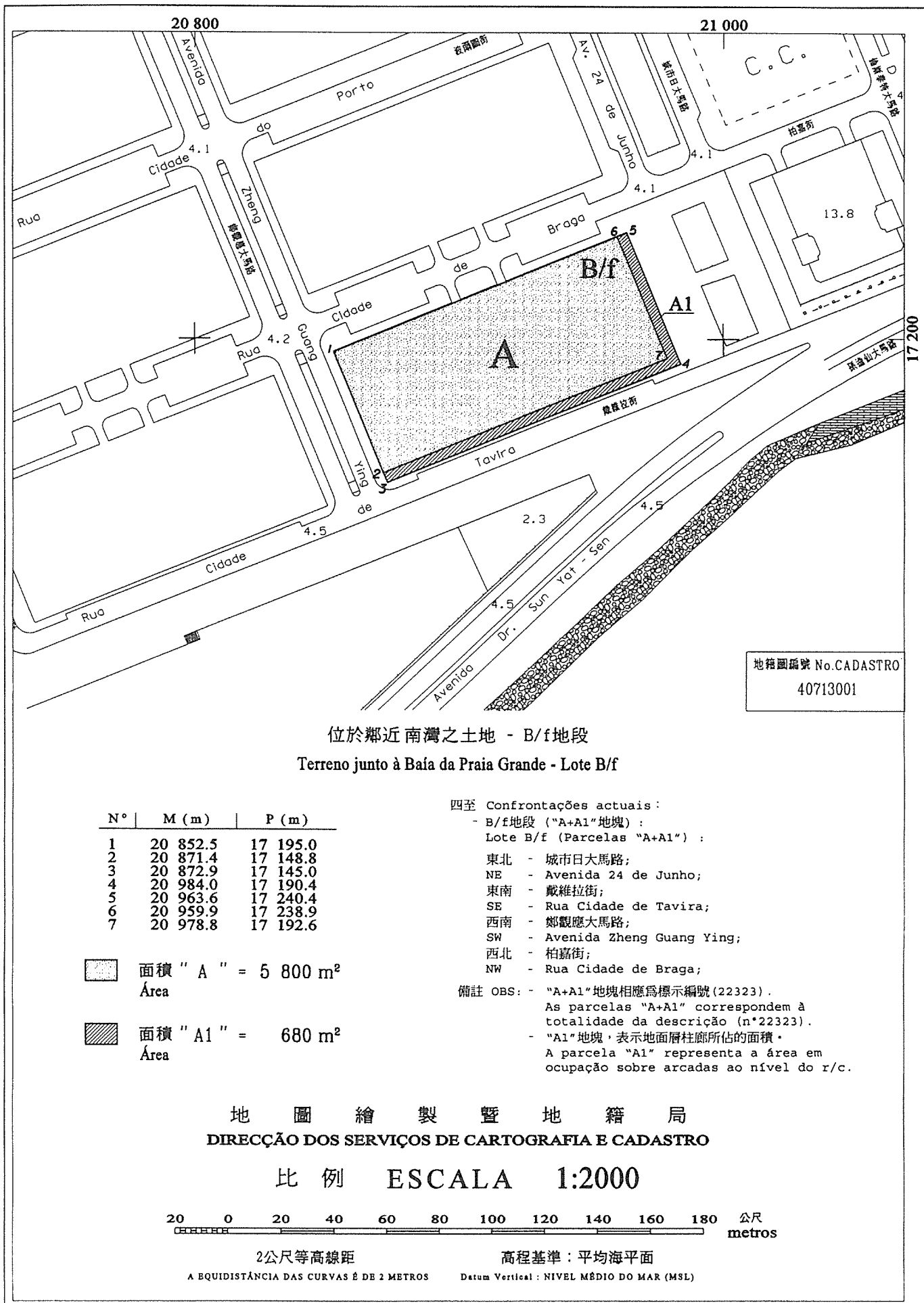
Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pelo estipulado no contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, pelo Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Cláusula décima primeira — Transitória

1. O terceiro outorgante paga as rendas correspondentes ao lote transmitido, nos termos da cláusula quarta do presente contrato, que não tenham sido entretanto pagas pelo segundo outorgante.

2. A caução da renda passa a constituir obrigação do terceiro outorgante, no que respeita ao lote transmitido, nos termos da cláusula sétima deste contrato, e, uma vez prestada, é o correspondente montante reduzido na caução prevista no número um do artigo quinto do Despacho n.º 57/SATOP/93.



第 70/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百四十三條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同規定及條件，批准有償轉讓一幅以租賃方式批出，位於澳門稱為「南灣湖計劃」B區的B/g，在物業登記局B-13K冊第5頁第22324號標示的地段的權利。

二、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

（土地工務運輸局第962.2號案卷及土地委員會第67/95號案卷）。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——南灣發展有限公司；及

丙方——Sociedade de Investimento Imobiliário Iok Keng Van, S. A. R.L.

鑑於：

1. 按照一九九三年八月三十一日向前澳門本地區總督呈交的申請書，南灣發展有限公司請求批准有償將以租賃方式批出，位於澳門稱為「南灣湖計劃」B區的B/g之地段的權利轉讓給一間已表示同意的，名為Sociedade de Investimento Imobiliário Iok Keng Van, S. A. R.L. 的公司。該申請是根據公布於一九九二年七月六日第27期《澳門政府公報》的第73/SATOP/92號批示第15條款提出，該批示已經由一九九三年四月二十六日第17期《政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示修改，由一九九三年八月四日第31期《政府公報》公布的第53/GM/93號批示更正，以及由一九九四年六月一日第22期《政府公報》公布的第56/SATOP/94號批示作修改。

2. 根據上述條款的規定，在該土地被整體利用之前，澳門特別行政區可在不更改合同條款的情況下，批准B區六幅地段中之任何一幅的第一次轉讓租賃權利的申請，但事先須繳交每幅將要

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 70/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote B/g da zona «B» do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», situado na península de Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 324 a fls. 5 do livro B-13K.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 962.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 67/95 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., como segundo outorgante; e

A Sociedade de Investimento Imobiliário Iok Keng Van, S.A.R.L., com terceiro outorgante.

Considerando que:

1. Em requerimento datado de 31 de Agosto de 1993, a Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., solicitou ao Governador do então território de Macau autorização para a transmissão onerosa a favor da sociedade comercial designada Sociedade de Investimento Imobiliário Iok Keng Van, S.A.R.L., que, desde logo, manifestou a sua concordância, dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote B/g da zona «B» do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», situado na península de Macau, pedido este feito ao abrigo da cláusula décima quinta do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 53/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, e ainda pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.

2. De acordo com o disposto na referida cláusula, a Região Administrativa Especial de Macau poderá autorizar, sem alteração das condições contratuais, o primeiro pedido de transmissão do direito de arrendamento de qualquer um dos seis lotes

轉讓地段的保證金，金額等於澳門幣379,638,880.00元之十一分之一的15%，與特別負擔相等，並將從B區的批給溢價金中扣除。

3. 承讓公司已在商業及汽車登記局C-20冊第94頁背頁第7946號註冊，其總辦事處設於澳門羅保博士街一至三號國際銀行大廈16字樓。

4. 有關地段標示在物業登記局B-13K冊第5頁第22324號，並已在前地圖繪製暨地籍司於一九九五年七月六日發出的第4264/92號地籍圖中標示，且從來未被轉讓。

5. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九五年七月六日舉行會議，不反對批准有關申請，但須核實是否已繳交有關保證。

6. 經聽取前總督的諮詢會意見後，根據七月五日第6/80/M號法律第125條的規定和有關效力，轉讓條件已通知出讓及承讓公司。承讓公司透過一九九五年十月九日的函件明確聲明接受。

7. 但因沒有收到上述的保證及物業轉移稅的收據憑單，所以案卷隨後的程序未有繼續進行。

8. 然而，於今年重新修訂有關的批給計劃，且已由一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示賦予效力。按照該修訂，該等地段的轉讓條件已更改，特別是取消了繳交所要求的有關保證，因為該等基礎建設已基本完成，且已透過提交銀行擔保書繳付合同第九條款規定的保證金。

9. 因此，透過本批示加入B/g地段轉讓合同擬本所需的修改，出讓及承讓公司分別透過由Ng Lap Seng，已婚，中國出生，現居於澳門特別行政區燒灰爐街二十四號14字樓D，及Joaquim Jorge Perestelo Neto Valente，鰥夫，葡國出生，職業居所位於澳門蘇亞利士博士大馬路二十五號2字樓25室，以公司董事身分和代表該等公司於一九九九年十一月十七日簽署的聲明書明確接受新的合同擬本。根據載於聲明書上的確認，該等人士的身分和權力已經私人公證員Pedro Branco核實。

10. 根據存檔於土地委員會案卷第9761/42443號的有關收據憑單，物業轉移稅已於一九九九年九月十四日在澳門公鈔局收納處繳付。

em que se divide a zona «B», antes do seu aproveitamento integral, mediante a prestação de uma caução, por cada lote a transmitir, de montante equivalente a 15% de 1/11 de \$ 379 638 880,00 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentas e trinta e oito mil, oitocentas e oitenta) patacas, correspondentes aos encargos especiais, deduzidos no prémio da concessão da zona «B».

3. A sociedade transmissária, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 7 946 a fls. 94 v. do livro C-20, tem sede na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo n.ºs 1-3, edifício Luso Internacional, 16.º andar.

4. O lote em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 324 a fls. 5 do livro B-13K, encontra-se demarcado na planta n.º 4 264/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 6 de Julho de 1995, e nunca foi objecto de qualquer transmissão.

5. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Julho de 1995, nada objectou ao deferimento do pedido, desde que se verificasse a prestação da respectiva caução.

6. Após a audição do Conselho Consultivo do então Governador, as condições da transmissão foram notificadas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, às sociedades transmitente e transmissária, tendo esta, através de carta datada de 9 de Outubro de 1995, declarado expressamente que as aceitava.

7. Todavia, não tendo a mesma apresentado a aludida caução nem o conhecimento de sisa, o procedimento não seguiu a tramitação ulterior.

8. Entretanto, no ano transacto, a concessão do empreendimento em causa foi objecto de nova revisão, que veio a ser titulada pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, no âmbito da qual foram alteradas as condições de transmissão dos lotes, nomeadamente no que respeita à exigência de prestação de caução, que foi eliminada, dado que as infra-estruturas estão praticamente concluídas e estão caucionadas por garantias bancárias prestadas ao abrigo da cláusula nona do contrato.

9. Assim sendo, foram introduzidas as necessárias alterações na minuta do contrato de transmissão do lote B/g, a que se reporta o presente despacho, tendo a nova minuta sido expressamente aceite pelas sociedades transmitente e transmissária, mediante declarações de 17 de Novembro de 1999, subscritas por Ng Lap Seng, casado, natural da República Popular da China, residente na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua do Chunambeiro, n.º 24, 14.º D, e Joaquim Jorge Perestelo Neto Valente, viúvo, natural de Portugal, com domicílio profissional nessa Região, na Avenida Doutor Mário Soares, 25-2.º, apt. 25, ambos na qualidade de administradores e em representação daquelas sociedades, qualidade e poderes que foram verificados pelo notário privado Pedro Branco, conforme reconhecimento exarado nessa declaração.

10. A sisa foi paga, na Recebedoria de Finanças de Macau em 14 de Setembro de 1999, encontrando-se o respectivo conhecimento, com o n.º 9 761/42 443, arquivado no processo da Comissão de Terras.

第一條款——合同標的

乙方獲甲方許可，透過本合同將作為批給組成部分的“B”區B/g地段以租賃方式批出批給所帶來的狀況以澳門幣3,888,000.00元轉讓給丙方，該批給由一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示賦予效力，並經一九九三年八月四日第31期《澳門政府公報》第二組公布的第53/GM/93號批示作出更正，經一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示及一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示作出修改。上述地段面積為6,480平方米，其標示於澳門物業登記局B-13K冊第5頁第22324號，並在前地圖繪製暨地籍司於一九九五年七月六日發出的第4264/92號地籍圖中標示。

第二條款——租賃期限

1. 本合同標的的租賃有效期至二零一六年七月三十日。
2. 上款訂定的租賃期限可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款——土地的利用及用途

第一條所指的地段用作興建一幢屬分層所有權制度，作商業、住宅、酒店、停車場及社會設施用途的樓宇，按照經一九九一年四月十八日第15期《澳門政府公報》第二副刊公布的第68/91/M號訓令核准的“B”區細節圖及有關規章其建築面積如下：

住宅	17,624平方米
商業	4,858平方米
酒店	42,178平方米
停車場	7,350平方米
社會設施	1,560平方米(最少)

第四條款——租金

1. 在地段利用期內，丙方須每年繳付租金澳門幣194,400.00元。
2. 在利用期過後，租金為：

商業	建築面積每平方米澳門幣15.00元；
住宅	建築面積每平方米澳門幣10.00元；
酒店	建築面積每平方米澳門幣15.00元；
停車場	總建築面積每平方米澳門幣10.00元。

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante, pelo presente contrato e pelo prego de \$ 3 888 000,00 (três milhões, oitocentas e oitenta e oito mil) patacas, transmite ao terceiro outorgante as situações decorrentes da concessão, por arrendamento, do terreno respeitante ao lote B/g da zona «B», integrante da concessão titulada pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 53/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, e pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto. O referido lote de terreno, com a área de 6 480 m² (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), acha-se descrito na CRP sob o n.º 22 324 a fls. 5 do livro B-13K e assinalado na planta n.º 4 264/92, emitida pela DSCC em 6 de Julho de 1995.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento, objecto do presente contrato, é válido até 30 de Julho do ano 2016.
2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O lote de terreno referido na cláusula primeira é aproveitado com a construção de um edifício em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio, habitação, hotel, estacionamento e equipamento social, com as seguintes áreas de construção:

Habitacional	17 624 m ² ,
Comercial	4 858 m ² ,
Hotel	42 178 m ² ,
Estacionamento	7 350 m ² ,
Equipamento social	1 560 m ² (mínima),

em conformidade com o Plano de Pormenor e respectivo regulamento, relativo à zona «B», aprovado pela Portaria n.º 68/91/M, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 15/91, 2.º suplemento, de 18 de Abril.

Cláusula quarta — Renda

1. Durante o período de aproveitamento do lote o terceiro outorgante paga a renda anual no valor de \$ 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas.
2. Após o aproveitamento a renda será a resultante dos seguintes valores:

Comércio: \$ 15,00/pts/m ² , de área bruta de construção;
Habitação: \$ 10,00/pts/m ² , de área bruta de construção;
Hotel: \$15,00/pts/m ² , de área bruta de construção;
Estacionamento: \$ 10,00/pts/m ² , de área bruta de construção.

3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在《澳門特別行政區公報》公布日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的利用總期限為72個月，由第71/SATOP/99號批示於一九九九年八月十八日在《澳門政府公報》公布日起計。

2. 上款所述的期限包括丙方遞交有關地段利用的所有圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

丙方必須遵守經一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示及一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示作出修改的一九九二年七月六日第27期《澳門政府公報》公布的第73/SATOP/92號批示第七、第八及第九條的規定的適用部份。

第七條款——保證

1. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條規定，丙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交相等於年租澳門幣194,400.00元的保證。

2. 上款所指之保證的金額應按每年有關年租之數值調整。

第八條款——準用

本合同適用經第57/SATOP/93號批示、第56/SATOP/94號批示及第71/SATOP/99號批示作出修改的第73/SATOP/92號批示第十五條款、第十六條款、第十七條款及第十八條款的規定。

第九條款——有權限法院

初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議的法院。

第十條款——適用法例

如有遺漏，本合同以一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示、一九九二年七月六日第27期《澳門政府公報》公布的第73/SATOP/92號批示、一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》公布的第56/SATOP/94號批示及一九九九年八月十八日第33期第二組《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示賦予效力的批給合同的規定及七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir de 18 de Agosto de 1999, data da publicação em *Boletim Oficial* de Macau do Despacho n.º 71/SATOP/99.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação pelo terceiro outorgante e apreciação pelo primeiro outorgante de todos os projectos relativos ao aproveitamento do lote de terreno.

Cláusula sexta — Encargos especiais

O terceiro outorgante obriga-se, na parte aplicável, a cumprir o disposto nas cláusulas sétima, oitava e nona do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, e pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante paga uma caução equivalente à renda anual no valor de \$ 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da renda anual.

Cláusula oitava — Remissão

É aplicável ao presente contrato o disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta, décima sétima e décima oitava do Despacho n.º 73/SATOP/92, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, e pelo Despacho n.º 71/SATOP/99.

Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pelo estipulado no contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, pelo Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

第十一條款——過渡

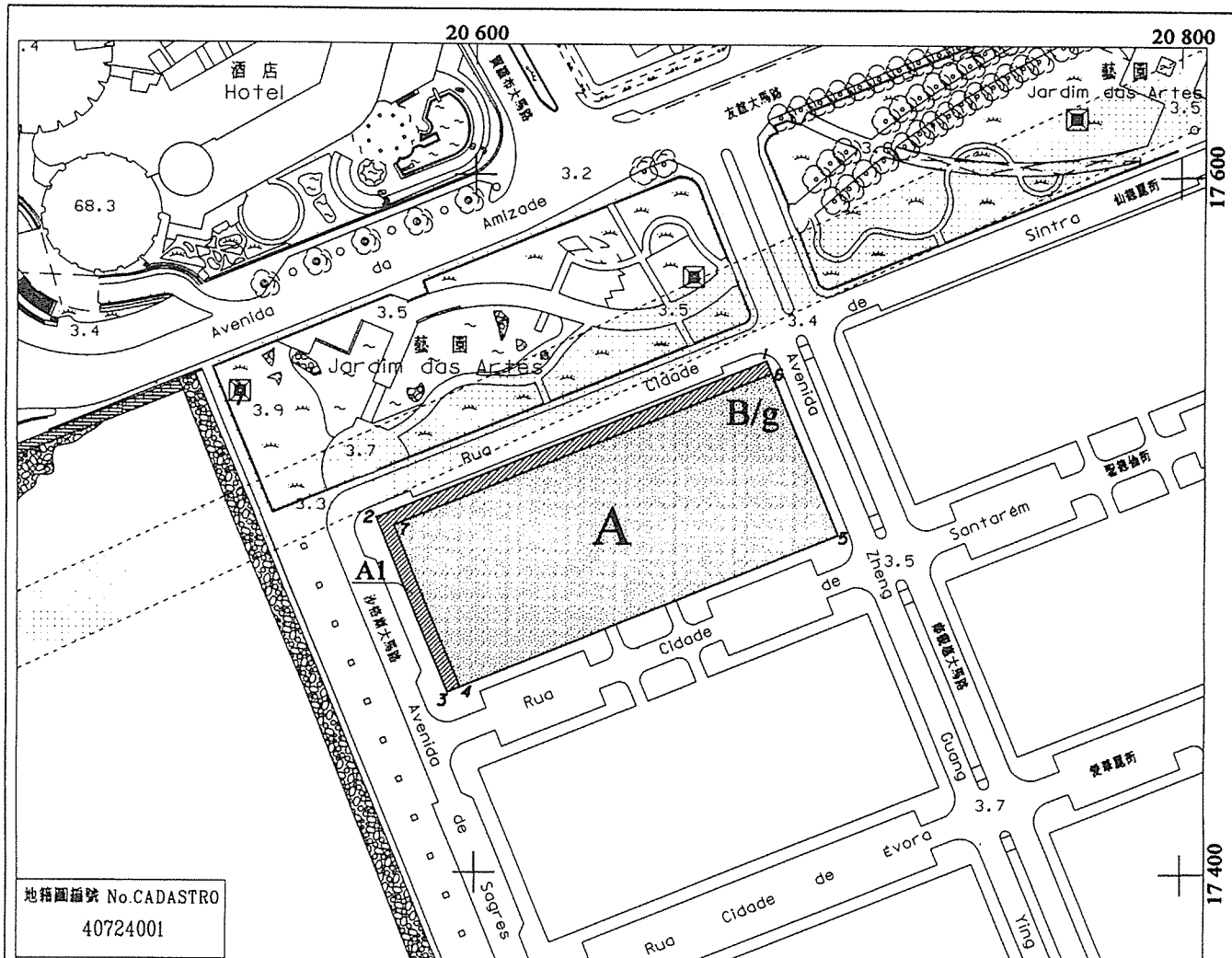
1. 丙方須根據本合同第四條款的規定，繳付乙方沒有繳交有關被轉讓地段的租金。

2. 根據本合同第七條款的規定，被轉讓地段的租金的保證由丙方負責，一旦繳付有關保證金，將在第 57/SATOP/93 號批示第五條第一款所指的保證中減除相應的金額。

Cláusula décima primeira — Transitória

1. O terceiro outorgante paga as rendas correspondentes ao lote transmitido, nos termos da cláusula quarta do presente contrato, que não tenham sido entretanto pagas pelo segundo outorgante.

2. A caução da renda passa a constituir obrigação do terceiro outorgante, no que respeita ao lote transmitido, nos termos da cláusula sétima deste contrato, e, uma vez prestada, é o correspondente montante reduzido na caução prevista no número um do artigo quinto do Despacho n.º 57/SATOP/93.



位於鄰近南灣之土地 - B/g 地段
Terreno junto à Baía da Praia Grande - Lote B/g

N°	M (m)	P (m)
1	20 682.9	17 547.0
2	20 571.8	17 501.7
3	20 592.2	17 451.7
4	20 595.9	17 453.2
5	20 703.3	17 497.1
6	20 684.4	17 543.3
7	20 577.0	17 499.5

面積 " A " = 5 800 m²
Área

面積 " A1 " = 680 m²
Área

四至 Confrontações actuais:

- B/g 地段 ("A+A1" 地塊):
Lote B/g (Parcelas "A+A1"):

東北 - 鄭觀應大馬路;
NE - Avenida Zheng Guang Ying;
東南 - 聖德倫街;
SE - Rua Cidade de Santarém;
西南 - 沙格斯大馬路;
SW - Avenida de Sagres;
西北 - 仙德麗街;
NW - Rua Cidade de Sintra.

備註 OBS: - "A+A1" 地塊相應為標示編號 (22324).
As parcelas "A+A1" correspondem à totalidade da descrição (n°22324).
- "A1" 地塊, 表示地面層柱廊所佔的面積.
A parcela "A1" representa a área em ocupação sobre arcadas ao nível do r/c.

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:2000

20 0 20 40 60 80 100 120 140 160 180 公尺
metros

2公尺等高線距

高程基準: 平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 2 METROS

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 71/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第 6/80/M 號法律第 143 條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同規定及條件，批准有償轉讓一幅以租賃方式批出，位於澳門稱為「南灣湖計劃」B 區的 B/1，在物業登記局 B-13K 冊第 8 頁第 22327 號標示的地段的權利。

二、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

（土地工務運輸局第 962.3 號案卷及土地委員會第 70/95 號案卷）。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區；

乙方——南灣發展有限公司；及

丙方——Sociedade de Investimento Imobiliário Hei Keng Van, S.A.R.L.

鑑於

1. 透過於一九九三年八月三十一日向前澳門本地區總督呈交的申請書，南灣發展有限公司請求批准有償將以租賃方式批出，位於澳門稱為「南灣湖計劃」B 區的 B/1 地段的權利轉讓給一間已表示同意的，名為 Sociedade de Investimento Imobiliário Hei Keng Van, S.A.R.L. 的公司。該申請是根據一九九二年七月六日第 27 期《澳門政府公報》公布的第 73/SATOP/92 號批示第 15 條款提出，該批示已經由一九九三年四月二十六日第 17 期《政府公報》公布的第 57/SATOP/93 號批示修改及由一九九三年八月四日第 31 期《政府公報》公布的第 53/GM/93 號批示更正，及一九九四年六月一日第 22 期《政府公報》公布的第 56/SATOP/94 號批示作修改。

2. 根據上述條款的規定，在該土地被整體利用之前，澳門特別行政區可在不更改合同條款的情況下，批准 B 區六幅地段中之

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 71/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 143.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote B/1 da zona «B» do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», situado na península de Macau, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 327 a fls. 8 do livro B-13K.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 962.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 70/95 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., como segundo outorgante; e

A Sociedade de Investimento Imobiliário Hei Keng Van, S.A.R.L., como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. Em requerimento datado de 31 de Agosto de 1993, a Sociedade de Empreendimentos Nam Van, S.A.R.L., solicitou ao Governador do então território de Macau autorização para a transmissão onerosa a favor da sociedade comercial designada Sociedade de Investimento Imobiliário Hei Keng Van, S.A.R.L., que, desde logo, manifestou a sua concordância, dos direitos resultantes da concessão, por arrendamento, do lote B/1 da zona «B» do empreendimento designado por «Fecho da Baía da Praia Grande», situado na península de Macau, pedido este feito ao abrigo da cláusula décima quinta do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 571/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/93, de 26 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 53/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, ainda pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.

2. De acordo com o disposto na referida cláusula, a Região Administrativa Especial de Macau poderá autorizar, sem alteração das condições contratuais, o primeiro pedido de transmissão do direito de arrendamento de qualquer um dos seis lotes

任何一幅的第一次轉讓租賃權利的申請，但事先須繳交每幅將要轉讓地段的保證，金額等於澳門幣379,638,880.00元之十一分之一的15%，與特別負擔相等，並將從B區的批給溢價金中扣除。

3.承讓公司已在商業及汽車登記局C-20冊第93頁第7943號註冊，其總辦事處設於澳門羅保博士街一至三號國際銀行大廈16字樓。

4.有關地段標示在物業登記局B-13K冊第8頁第22327號，並已在前地圖繪製暨地籍司於一九九五年七月六日發出的第4262/92號地籍圖中標示，且從來未被轉讓。

5.案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九五年七月六日舉行會議，不反對批准有關申請，但須核實是否已繳交有關保證。

6.經聽取前總督的諮詢會意見後，根據七月五日第6/80/M號法律第125條的規定和有關效力，轉讓條件已通知出讓及承讓公司。承讓公司透過一九九五年十月九日的函件明確聲明接受。

7.但因沒有收到上述的保證金及物業轉移稅的收據憑單，所以案卷隨後的程序未有繼續進行。

8.然而，於今年重新修訂有關的批給計劃，且已由一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示賦予效力。按照該修訂，該等地段的轉讓條件已更改，特別是取消了繳交所要求的有關保證，因為該等基礎建設已基本完成，且已透過提交銀行擔保來繳付合同第九條款規定的保證金。

9.因此，透過本批示加入B/1地段轉讓合同擬本所需的修改，出讓及承讓公司分別透過由Ng Lap Seng，已婚，中國出生，現居於澳門特別行政區燒灰爐街二十四號14字樓D，及Joaquim Jorge Perestelo Neto Valente，鰥夫，葡國出生，職業居所位於澳門蘇亞利斯博士大馬路二十五號2字樓25室，以公司董事身分和代表該等公司於一九九九年十一月十七日簽署的聲明書明確接受新的合同擬本。根據載於聲明書上的確認，該等人士的身分和權力已經私人公證員Pedro Branco核實。

10.根據存檔於土地委員會案卷第9796/42444號的有關收據憑單，物業轉移稅已於一九九九年九月十四日在澳門公鈔局收納處繳付。

em que se divide a zona «B», antes do seu aproveitamento integral, mediante a prestação de uma caução, por cada lote a transmitir, de montante equivalente a 15% de 1/11 de \$ 379 638 880,00 (trezentos e setenta e nove milhões, seiscentas e trinta e oito mil, oitocentas e oitenta) patacas, correspondentes aos encargos especiais, deduzidos no prémio da concessão da zona «B».

3. A sociedade transmissária, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 7 943 a fls. 93 do livro C-20, tem sede na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua do Dr. Pedro José Lobo n.ºs 1-3, edifício Luso Internacional, 16.º andar.

4. O lote em apreço, descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 22 327 a fls. 8 do livro B-13K, encontra-se demarcado na planta n.º 4 262/92, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 6 de Julho de 1995, e nunca foi objecto de qualquer transmissão.

5. O procedimento seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 6 de Julho de 1995, nada objectou ao deferimento do pedido, desde que se verificasse a prestação da respectiva caução.

6. Após a audição do Conselho Consultivo do então Governador, as condições da transmissão foram notificadas, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, às sociedades transmitente e transmissária, tendo esta, através de carta datada de 9 de Outubro de 1995, declarado expressamente que as aceitava.

7. Todavia, não tendo a mesma apresentado a aludida caução nem o conhecimento de sisa, o procedimento não seguiu a tramitação ulterior.

8. Entretanto, no ano transacto, a concessão do empreendimento em causa foi objecto de nova revisão, que veio a ser titulada pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, no âmbito da qual foram alteradas as condições de transmissão dos lotes, nomeadamente no que respeita à exigência de prestação de caução, que foi eliminada, dado que as infra-estruturas estão praticamente concluídas e estão caucionadas por garantias bancárias prestadas ao abrigo da cláusula nona do contrato.

9. Assim sendo, foram introduzidas as necessárias alterações na minuta do contrato de transmissão do lote B/1, a que se reporta o presente despacho, tendo a nova minuta sido expressamente aceite pelas sociedades transmitente e transmissária, mediante declarações de 17 de Novembro de 1999, subscritas por Ng Lap Seng, casado, natural da República Popular da China, residente na Região Administrativa Especial de Macau, na Rua do Chunambeiro, n.º 24, 14.º D, e Joaquim Jorge Perestelo Neto Valente, viúvo, natural de Portugal, com domicílio profissional nessa Região, na Avenida Doutor Mário Soares, 25-2.º, apt. 25, ambos na qualidade de administradores e em representação daquelas sociedades, qualidade e poderes que foram verificados pelo notário privado Pedro Branco, conforme reconhecimento exarado nessa declaração.

10. A sisa foi paga, na Recebedoria de Finanças de Macau em 14 de Setembro de 1999, encontrando-se o respectivo conhecimento, com o n.º 9 796/42 444, arquivado no processo da Comissão de Terras.

第一條款——合同標的

乙方獲甲方許可，透過本合同將作為批給組成部份的“B”區B/I地段以租賃方式批給所帶來的狀況以澳門幣3,888,000.00元轉讓給丙方，該批給由一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示賦予效力，並經一九九三年八月四日第31期《澳門政府公報》第二組公布的第53/GM/93號批示作出更正及經一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示及一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示作出修改。上述地段面積為6,480平方米，其標示於澳門物業登記局B-13K冊第8頁第22327號，並在前地圖繪製暨地籍司於一九九五年七月六日發出的第4262/92號地籍圖中標示。

第二條款——租賃期限

1. 本合同標的的租賃有效期至二零一六年七月三十日。

2. 上款訂定的租賃期限可按適用法例連續續期至二零四九年十二月十九日。

第三條款——土地的利用及用途

第一條款所指的地段用作興建一幢屬分層物業制度，作商業、住宅、停車場及學校用途的樓宇，按照經一九九一年四月十八日第15期《澳門政府公報》第二副刊公布的第68/91/M號訓令核准的“B”區細節圖及有關規章其建築面積如下：

住宅	35,248 平方米
商業	4,992 平方米
停車場	8,372 平方米
學校	(最少) 3,744 平方米

第四條款——租金

1. 在地段利用期內，丙方須每年繳付租金澳門幣194,400.00元。

2. 在利用期過後，租金為：

住宅	建築面積每平方米澳門幣 10.00 元；
商業	建築面積每平方米澳門幣 15.00 元；
停車場	建築面積每平方米澳門幣 10.00 元。

3. 租金每五年調整一次，由賦予本合同效力的批示在《澳門

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O segundo outorgante, com autorização do primeiro outorgante, pelo presente contrato e pelo preço de \$ 3 888 000,00 (três milhões oitocentas e oitenta e oito mil) patacas, transmite ao terceiro outorgante, as situações decorrentes da concessão, por arrendamento, do terreno respeitante ao lote B/I da zona «B», integrante da concessão titulada pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, rectificado pelo Despacho n.º 53/GM/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 31/93, II Série, de 4 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, e pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto. O referido lote de terreno, com a área de 6 480 m² (seis mil quatrocentos e oitenta metros quadrados), acha-se descrito na CRP sob o n.º 22 327 a fls. 8 do livro B-13K e assinalado na planta n.º 4 262/92, emitida pela DSCC em 6 de Julho de 1995.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento, objecto do presente contrato, é válido até 30 de Julho do ano 2016.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O lote de terreno referido na cláusula primeira é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, destinado a comércio, habitação, estacionamento e escola, com as seguintes áreas de construção:

Habitacional	35 248 m ² ,
Comercial	4 992 m ² ,
Estacionamento	8 372 m ² ,
Escola	3 744 m ² (mínima),

em conformidade com o Plano de Pormenor e respectivo regulamento, relativo à zona «B», aprovado pela Portaria n.º 68/91/M, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 15/91, 2.º suplemento, de 18 de Abril.

Cláusula quarta — Renda

1. Durante o período de aproveitamento do lote o terceiro outorgante paga a renda anual no valor de \$ 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas.

2. Após o aproveitamento a renda será a resultante dos seguintes valores:

Habitação: \$ 10,00/pts/m ² de área bruta de construção;
Comércio: \$ 15,00/pts/m ² de área bruta de construção;
Estacionamento: \$10,00/pts/m ² de área bruta de construção.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente con-

特別行政區公報》公布日起計，但不妨礙在合同生效期內所公佈的法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期限

1. 土地的利用總期限為 72 個月，由第 71/SATOP/99 號批示於一九九九年八月十八日在《澳門政府公報》公布日起計。

2. 上款所述的期限包括丙方遞交有關地段利用的所有圖則及甲方審議該等圖則所需的時間。

第六條款——特別負擔

1. 丙方必須遵守經一九九三年四月二十六日第 17 期《澳門政府公報》公布的第 57/SATOP/93 號批示及一九九四年六月一日第 22 期《澳門政府公報》第二組公布的第 56/SATOP/94 號批示作出修改的一九九二年七月六日第 27 期《澳門政府公報》公布的第 73/SATOP/92 號批示第七、第八及第九條的規定的適用部份。

2. 丙方的負擔為制定圖則及興建一間總建築面積最少為 3,744 平方米的學校。

3. 丙方遞交的圖則須遵守基礎計劃，該等圖則的準備須按公共工程的處理方式進行（包括專業計劃、計量表、物料表及飾面表）。

4. 學校的建造工程須使用符合興建目的之優質物料來進行及須事先經甲方挑選及核准，建造工程須包括鋪路、間隔、供水及排污設施、照明、空氣調節系統及保安系統。

5. 在樓宇臨時接收日起計兩年內，丙方亦須確保在樓宇有良好的運作，並須對這段期間內所有由於施工不完善而引致的問題進行維修及整理。

第七條款——保證

1. 按照七月五日第 6/80/M 號法律第一百二十六條規定，丙方應透過存款或甲方接受的銀行擔保方式繳交相等於年租澳門幣 194,400.00 元的保證。

2. 上款所指之保證的金額應按每年有關年租之數值調整。

第八條款——準用

本合同適用經第 57/SATOP/93 號批示、第 56/SATOP/94 號批示及第 71/SATOP/99 號批示作出修改的第 73/SATOP/92 號批示第十

trato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 72 (setenta e dois) meses, contados a partir de 18 de Agosto de 1999, data da publicação em *Boletim Oficial* de Macau, do Despacho n.º 71/SATOP/99.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos necessários para a apresentação pelo terceiro outorgante e apreciação pelo primeiro outorgante de todos os projectos relativos ao aproveitamento do lote de terreno.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. O terceiro outorgante obriga-se, na parte aplicável, a cumprir o disposto nas cláusulas sétima, oitava e nona do Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, com as alterações introduzidas pelo contrato titulado pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, e pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho.

2. Constitui encargo do terceiro outorgante a elaboração do projecto e construção de uma escola com a área bruta de construção mínima de 3 744 metros quadrados.

3. Os projectos a apresentar pelo terceiro outorgante devem obedecer ao programa base e ser instruídos como se de uma obra pública se tratasse (incluindo projectos de especialidade, medições, lista de materiais e mapa de acabamentos).

4. A obra de construção da escola deve ser executada com materiais da melhor qualidade, adequados à finalidade pretendida e sujeitos à escolha e aprovação prévias do primeiro outorgante, e deve incluir a pavimentação, compartimentação, instalações da água e esgotos, iluminação, climatização e sistemas de segurança.

5. Igualmente deve ser garantida a boa execução dos edifícios durante o período de dois anos, contados da data de recepção provisória daqueles, obrigando-se o terceiro outorgante a reparar e a corrigir todas as anomalias que vierem a manifestar-se durante aquele período, desde que as mesmas resultem de deficiente execução.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o terceiro outorgante paga uma caução equivalente à renda anual no valor de \$ 194 400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentas) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da renda anual.

Cláusula oitava — Remissão

É aplicável ao presente contrato o disposto nas cláusulas décima quinta, décima sexta, décima sétima e décima oitava do Despacho n.º 73/SATOP/92, com as alterações introduzidas pelo

五條款、第十六條款、第十七條款及第十八條款的規定。

第九條款——有權限法院

初級法院為有權限解決由本合同所產生的任何訴訟的法院。

第十條款——適用法例

如有遺漏，本合同以一九九三年四月二十六日第17期《澳門政府公報》公布的第57/SATOP/93號批示、一九九二年七月六日第27期《澳門政府公報》公布的第73/SATOP/92號批示、一九九四年六月一日第22期《澳門政府公報》第二組公布的第56/SATOP/94號批示、一九九九年八月十八日第33期《澳門政府公報》第二組公布的第71/SATOP/99號批示賦予效力的批給合同的規定及七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規定。

第十一條款——過渡

1. 丙方須根據本合同第四條款的規定，繳付乙方沒有繳交有關被轉讓地段的租金。

2. 根據本合同第七條款的規定，被轉讓地段的租金的保證由丙方負責，一旦繳付有關保證金，將在第57/SATOP/93號批示第五條第一款所指的保證中減除相應的金額。

Despacho n.º 57/SATOP/93, pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, e pelo Despacho n.º 71/SATOP/99.

Cláusula nona — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base.

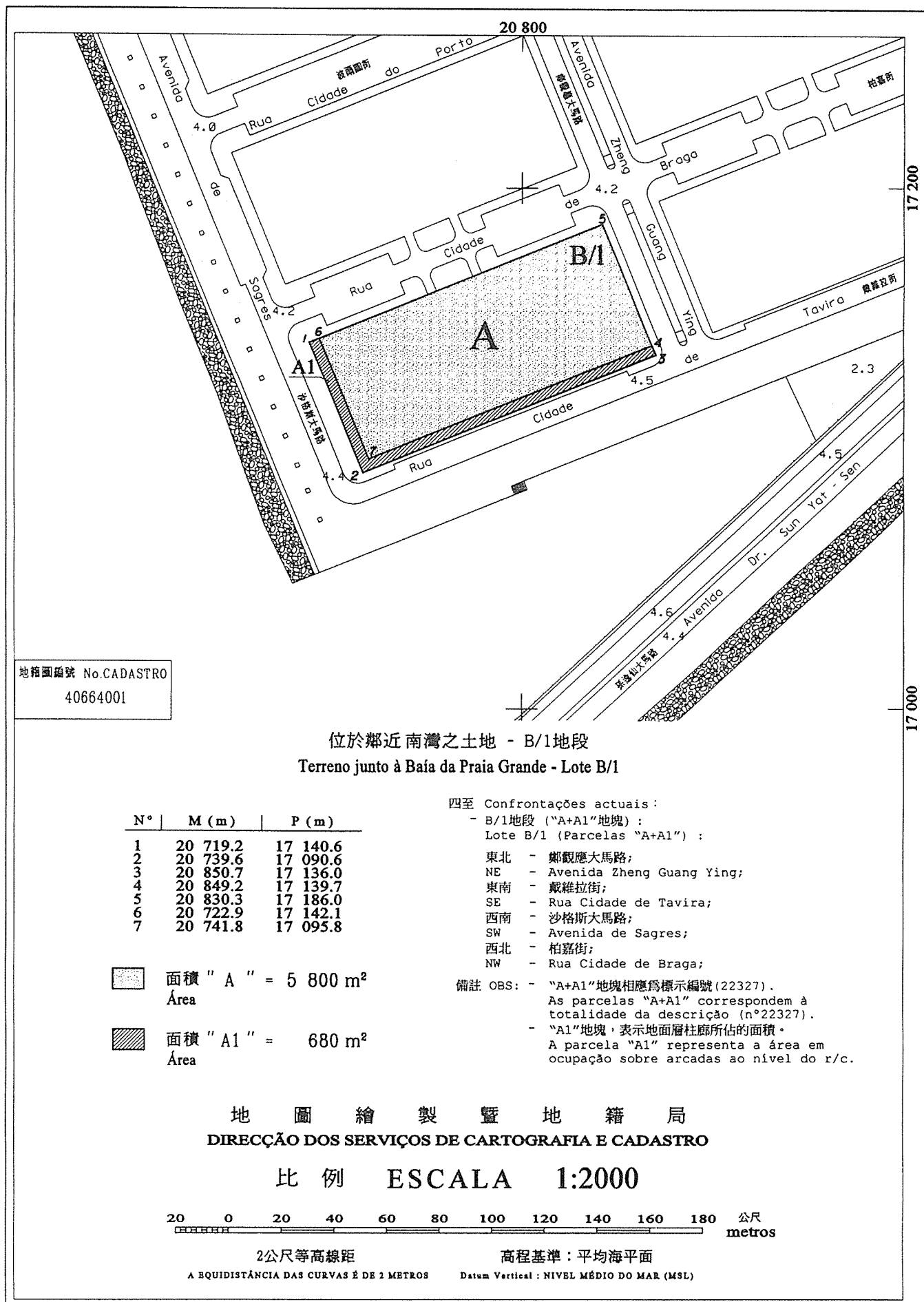
Cláusula décima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pelo estipulado no contrato de concessão titulado pelo Despacho n.º 57/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 17/93, de 26 de Abril, pelo Despacho n.º 73/SATOP/92, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 27/92, de 6 de Julho, pelo Despacho n.º 56/SATOP/94, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 22/94, II Série, de 1 de Junho, pelo Despacho n.º 71/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 33/99, II Série, de 18 de Agosto, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Cláusula décima primeira — Transitória

1. O terceiro outorgante paga as rendas correspondentes ao lote transmitido, nos termos da cláusula quarta do presente contrato, que não tenham sido entretanto pagas pelo segundo outorgante.

2. A caução da renda passa a constituir obrigação do terceiro outorgante, no que respeita ao lote transmitido, nos termos da cláusula sétima deste contrato, e, uma vez prestada, é o correspondente montante reduzido na caução prevista no número um do artigo quinto do Despacho n.º 57/SATOP/93.



第 72/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條及續後數條的規定，作出本批示。

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同規定及條件，“事後”批准有償轉讓一幅以長期租借方式批出，面積112平方米，位於澳門沙梨頭海邊街的修改土地批給合同所衍生的權利，該合同受第134/SATOP/95號批示規範。

二、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

（土地工務運輸局第1263.1號案卷及土地委員會第1/2000號案卷）。

合同協議人：

甲方——澳門特別行政區

乙方——Ao Wai Man

丙方——Lam Wai Wah

鑑於：

一、透過一九九五年十月二十五日第四十三期《澳門政府公報》第二組公布的第134/SATOP/95號批示，應Lam Man Yin及Ao Wai Man之申請，對一幅以長期租借方式批出，面積112平方米，位於沙梨頭海邊街83號的土地的修改批給合同作出規範。

二、按照上述合同第二及第四條款，該土地用以自由有關《澳門政府公報》公布日起計興建一幢七層高的商住樓宇，其總利用期限為24個月，即至一九九七年十月二十五日止。

三、土地的利用已於一九九六年十一月十一日完成，溢價金和合同訂定的其他回報亦已依期繳付。

四、根據載於João Miguel Barros私人公證處的第7簿冊第58頁的一九九六年二月二日簽署的買賣公證書，在有關土地利用期間，承批人Ao Wai Man已將其有關土地的利用權的份額移轉予Lam Wai Wah（未婚，成年，中華人民共和國出生，居於香

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 72/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 153.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada *a posteriori*, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes do contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 112 m², situado na península de Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 83, titulado pelo Despacho n.º 134/SATOP/95.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 1 263.1 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 1/2000
da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

Ao Wai Man, como segundo outorgante; e

Lam Wai Wah, como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 134/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 43/95, II Série, de 25 de Outubro, foi titulado a favor de Lam Man Yin e Ao Wai Man o contrato de revisão da concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 112 m², situado na península de Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 83.

2. De acordo com as cláusulas segunda e quarta do sobredito contrato, o terreno destinou-se a ser aproveitado com a construção de um edifício com 7 pisos, afecto às finalidades de comércio e habitação, no prazo global de 24 meses a contar da sua publicação em *Boletim Oficial*, ou seja, até 25 de Outubro de 1997.

3. O aproveitamento previsto ficou concluído em 11 de Novembro de 1996 e o prémio e demais contrapartidas, fixados no contrato, foram pagos atempadamente.

4. Sucede que, no decurso do aproveitamento em causa, por escritura pública de compra e venda, outorgada em 2 de Fevereiro de 1996, exarada a fls. 58 e seguintes do livro 7 do Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, o concessionário Ao Wai Man transmitiu a sua quota parte do domínio útil do referido prédio a Lam Wai Wah, solteira, maior, natural da República Popular da China, residente em Hong Kong, Wong Hao Tai Tou Chong, n.º 31, edifício Luk Hoi Tong, apartamento 303, não

港皇后大道中31號Luk Hoi Tong大廈303室，但沒有按照批給修改合同第七條款之規定，預先向批給實體申請許可。

五、如此，由於考慮到經第134/SATOP/95號批示規範的批給修改的登記，透過於一九九九年十一月三日向土地工務運輸司遞交的申請書，Lam Wai Wah申請“事後”批准有關移轉於其名下之狀況。

六、土地工務運輸局土地管理廳已分析有關申請，鑑於已全數支付已到期的溢價金，且並未發現該移轉存在投機因素及任何更改有關溢價金計算的法定金額，故總結為有關申請符合可被批准的條件。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零零年三月九日舉行會議，對批准申請發出贊同意見書。

八、運輸工務司司長於二零零零年三月三十一日發出贊同意見書，該意見書獲澳門特別行政區行政長官於二零零零年四月五日確認。

九、上指土地在物業登記局B-25冊第70頁第7634號標示，其利用權以申請人名義登記於G-59-L冊第439頁第11095號。

十、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知上述申請人有關轉讓合同的條件，申請人透過二零零零年五月十九日的聲明書，明確表示接納有關條件。

第一條款

一、甲方批准乙方將由其擁有的一幅已在物業登記局B-25冊第70頁第7634號標示，位於澳門沙梨頭海邊街的土地之不可分割的一半利用權於“事後”有償移轉予丙方。

二、根據本批准，Lam Man Yin及Lam Wai Wah現成為該幅面積112平方米的土地的利用權的持有者，由一九九五年十月二十五日第四十三期《澳門政府公報》第二組公布的第134/SATOP/95號批示賦予效力的修改批給合同訂定的條件將予保留。

第二條款

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第三條款

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

tendo, porém, solicitado a autorização prévia da entidade concedente, prevista na cláusula sétima do contrato de revisão da concessão.

5. Assim, tendo em vista o registo da revisão da concessão titulada pelo Despacho n.º 134/SATOP/95, por requerimento apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 3 de Novembro de 1999, Lam Wai Wah veio solicitar autorização *a posteriori* para a transmissão a seu favor daquela situação.

6. O pedido foi analisado no Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT que, tendo em conta que as prestações de prémio vencidas se encontram integralmente pagas, que não existem razões que indiciem atitudes especulativas na transmissão e que não se verificou, entretanto, qualquer alteração nos valores para cálculo de prémio, legalmente previstos, concluiu estarem reunidas as condições para poder ser autorizado.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 9 de Março de 2000, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. Igualmente o Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas emitiu, em 31 de Março de 2000, parecer favorável, que foi homologado por S. Ex.^a o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau em 5 de Abril de 2000.

9. O terreno em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 7 634 a fls. 70 do livro B-25 e inscrito o domínio útil a favor da requerente, segundo a inscrição n.º 11 095 a fls. 439 do livro G-59-L.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de transmissão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 19 de Maio de 2000.

Artigo primeiro

1. O primeiro outorgante autoriza *a posteriori* a transmissão onerosa de metade indivisa do domínio útil do prédio rústico descrito na CRP sob o n.º 7 634 a fls. 70 do livro B-25, situado em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, n.º 83, do segundo outorgante a favor do terceiro outorgante.

2. Por força da presente autorização, Lam Man Yin e Lam Wai Wah, passam a ser os titulares do domínio útil do referido terreno, com a área de 112 m² (cento e doze metros quadrados), mantendo-se as condições estipuladas no contrato de revisão da concessão titulado pelo Despacho n.º 134/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 43, II Série, de 25 de Outubro de 1995.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo terceiro

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

第 73/2000 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 73/2000

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百五十三條及續後數條的規定，作出本批示。

一、按照附於本批示並作為其組成部分的合同規定及條件，“事後”批准有償轉讓一幅以長期租借方式批出，面積 226 平方米，位於澳門半島大興街 74 至 84 號的土地的修改批給合同所衍生的權利，該合同受第 132/SATOP/95 號批示規範。

二、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

(土地工務運輸局第 1260.1 號案卷及土地委員會第 2/2000 號案卷)。

合同協議人：

甲方 —— 澳門特別行政區

乙方 —— Ao Wai Man

丙方 —— Lam Wai Wah

鑑於：

一、透過一九九五年十月十八日第四十二期《澳門政府公報》第二組公布的第 132/SATOP/95 號批示，應 Lam Man Yin 及 Ao Wai Man 之申請，對一幅以長期租借方式批出，面積 226 平方米，位於澳門半島大興街，其上建有 74 至 84 號樓宇的土地的修改批給合同作出規範。

二、按照上述合同第二及第四條款，該土地用以自有關《澳門政府公報》公布日起計興建一幢七層高的商住樓宇，其總利用期限為 18 個月，即至一九九七年四月十八日止。

三、土地的利用已於一九九七年一月六日完成，溢價金和合同訂定的其他回報亦已依期繳付。

四、根據載於 João Miguel Barros 私人公證處的第 7 簿冊第 58 頁的一九九六年二月二日簽署的買賣公證書，在有關土地利用期間，承批人 Ao Wai Man 已將其有關土地の利用權份額移轉予 Lam Wai Wah（未婚，成年，中華人民共和國出生，居於香港

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 153.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É autorizada *a posteriori*, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a transmissão onerosa dos direitos resultantes do contrato de revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 226 m², situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, n.ºs 74 a 84, titulado pelo Despacho n.º 132/SATOP/95.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 1 260.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras
Públicas e Transportes e Processo n.º 2/2000 da Comissão
de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante;

Ao Wai Man, como segundo outorgante;

Lam Wai Wah, como terceiro outorgante.

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 132/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995, foi titulado a favor de Lam Man Yin e Ao Wai Man o contrato de revisão da concessão, por aforamento, de um terreno com a área 226 m², situado na península de Macau, na Rua de João de Araújo, onde se achavam construídos os prédios n.ºs 74 a 84.

2. De acordo com as cláusulas segunda e quarta do sobredito contrato, o terreno destinou-se a ser aproveitado com construção de um edifício com 7 pisos, afecto às finalidades de comércio e habitação, no prazo global de 18 meses a contar da sua publicação em *Boletim Oficial*, ou seja, até 18 de Abril de 1997.

3. O aproveitamento previsto ficou concluído em 6 de Janeiro de 1997 e o prémio e demais contrapartidas fixadas no contrato foram pagos atempadamente.

4. Sucede que, no decurso do aproveitamento em causa, por escritura pública de compra e venda, outorgada em 2 de Fevereiro de 1996, exarada a fls. 58 e seguintes do livro 7 do Cartório do Notário Privado João Miguel Barros, o concessionário Ao Wai Man transmitiu a sua quota parte do domínio útil dos referidos prédios a Lam Wai Wah, solteira, maior, natural da República Popular da China, residente em Hong Kong, Wong Hao Tai Tou Chong, n.º 31, edifício Luk Hoi Tong, apartamento 303,

皇后大道中31號Luk Hoi Tong大廈303室)，但沒有按照批給修改合同第七條款之規定，預先向批給實體申請許可。

五、如此，由於考慮到經第132/SATOP/95號批示規範的批給修改的登記，透過於一九九九年十月二十六日向前三土地工務運輸司遞交的申請書，Lam Wai Wah申請“事後”批准有關移轉於其名下之狀況。

六、土地工務運輸局土地管理廳已分析有關申請，鑑於已全數支付已到期的溢價金，且並未發現該移轉存在投機因素及任何更改有關溢價金計算的法定金額，故總結為有關申請符合可被批准的條件。

七、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零零年三月九日舉行會議，對批准申請發出贊同意見書。

八、運輸工務司司長於二零零零年三月三十一日發出贊同意見書，該意見書獲澳門特別行政區行政長官於二零零零年四月五日確認。

九、上指土地在物業登記局B-32冊第24至第26頁背頁第11892至11897號標示，其利用權以申請人名義登記於G-59-L冊第439頁第11095號。

十、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定及為著有關效力，已通知上述申請人有關轉讓合同的條件，申請人透過二零零零年五月十九日的聲明書，明確表示接納有關條件。

第一條款

一、甲方批准乙方將由其擁有的一幅已在物業登記局B-32冊第24至第26頁背頁第11892至11897號標示，位於澳門大興街七十四至八十四號的土地之不可分割的一半利用權於“事後”有償移轉予丙方。

二、根據本批准，Lam Man Yin及Lam Wai Wah現成為該幅因清拆有關樓宇而得出面積226平方米的土地的利用權的持有者，由一九九五年十月十八日第四十二期《澳門政府公報》第二組公布的第132/SATOP/95號批示賦予效力的修改批給合同訂定的條件將予保留。

第二條款

澳門特別行政區初級法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第三條款

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

não tendo, porém, solicitado a autorização prévia da entidade concedente, prevista na cláusula sétima do contrato de revisão da concessão.

5. Assim, tendo em vista o registo da revisão da concessão titulada pelo citado Despacho n.º 132/SATOP/95, por requerimento apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 26 de Outubro de 1999, Lam Wai Wah veio solicitar autorização *a posteriori* para a transmissão a seu favor daquela situação.

6. O pedido foi analisado no Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT que, tendo em conta que as prestações de prémio vencidas se encontram integralmente pagas, que não existem razões que indiciem atitudes especulativas na transmissão e que não se verificou, entretanto, qualquer alteração nos valores para cálculo de prémio, legalmente previstos, concluiu estarem reunidas as condições para poder ser autorizado.

7. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 9 de Março de 2000, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

8. Igualmente o Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas emitiu, em 31 de Março de 2000, parecer favorável, que foi homologado por S. Ex.^a o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau em 5 de Abril de 2000.

9. O terreno em apreço encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob os n.ºs 11 892 a 11 897 de fls. 24 a 26 v. do livro B-32 e inscrito o domínio útil a favor da requerente, segundo a inscrição n.º 11 095 a fls. 439 do livro G-59L.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de transmissão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração de 19 de Maio de 2000.

Artigo primeiro

1. O primeiro outorgante autoriza *a posteriori* a transmissão onerosa de metade indivisa do domínio útil dos prédios urbanos descritos na CRP sob os n.ºs 11 892 a 11 897 de fls. 24 a 26 v. do livro B-32, situados em Macau, na Rua de João de Araújo, n.ºs 74 a 84, do segundo outorgante a favor do terceiro outorgante.

2. Por força da presente autorização, Lam Man Yin e Lam Wai Wah passam a ser os titulares do domínio útil do terreno resultante da demolição dos referidos prédios, com a área de 226 m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados), mantendo-se as condições estipuladas no contrato de revisão da concessão titulado pelo Despacho n.º 132/SATOP/95, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 42, II Série, de 18 de Outubro de 1995.

Artigo segundo

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo terceiro

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

第 74/2000 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，作出本批示：

一、按照附於本批示並作為組成部分的合同的規定和條件，修改一幅以租賃方式批出，面積9,632平方米，位於氹仔，其上建有北安碼頭馬路425號及東北馬路657至767號都市性樓宇，在物業登記局B-104A冊第177頁第21991號標示的土地的批給，以便將部分露天空地改為停車場。

二、本批示即時生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

附 件

（土地工務運輸局第6141.3號案卷及土地委員會第7/2000號案卷）

合同協議人：

甲方 —— 澳門特別行政區；及

乙方 —— Sociedade de Construção Central, Limitada。

鑑於：

一、透過載於第279簿冊第91頁、經一九九六年六月二十六日第二十六期《澳門政府公報》第二組公布的第84/SATOP/96號批示作出修訂、於一九九零年九月七日在前財政司簽訂的公證契約，修改一幅面積9,632平方米，位於氹仔北安碼頭馬路，以租賃方式批予Sociedade de Construção Central, Limitada的土地的批給合同。該公司總辦事處設於澳門特別行政區新馬路113-119號，並註冊於商業及汽車登記局C-6冊第139頁第2214號。

二、土地用作興建一幢由三座（I、II及III座）大廈組成、屬分層所有權制度的建築物，其門牌編號為氹仔北安碼頭馬路425號及東北馬路657至767號，且標示於物業登記局B-104A冊第177頁第21991號。

根據由上述登記局發出的證明，該分層所有權登記於F冊第14647、14651及14653號，而承批人是上述數座大廈的獨立單位的唯一持有人。

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 74/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 9 632 m², situado na ilha da Taipa, onde se encontra construído o prédio urbano n.º 425 da Estrada da Ponte de Pac On e n.ºs 657 a 767 da Estrada Nordeste, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 21 991 a fls. 177 do livro B-104A, em virtude da alteração da finalidade, para estacionamento, de parte da sua área livre e descoberta.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

ANEXO

(Processo n.º 6 141.3 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 7/2000 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Sociedade de Construção Central, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Por escritura outorgada na Direcção dos Serviços de Finanças, em 7 de Setembro de 1990, lavrada a fls. 91 e seguintes do livro 279, revista pelo Despacho n.º 84/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26/96, II Série, de 26 de Junho, foi titulado o contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 9 632 m², situado na ilha da Taipa, na Estrada da Ponte de Pac On, a favor da Sociedade de Construção Central, Limitada, com sede na Região Administrativa Especial de Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.ºs 113-119, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 214 a fls. 139 do livro C-6.

2. O terreno, aproveitado com a construção de um edifício composto por três blocos (blocos I, II e III), em regime de propriedade horizontal, com os n.ºs 425 da Estrada da Ponte de Pac On e 657 a 767 da Estrada Nordeste, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 21 991 a fls. 177 do livro B-104A.

A propriedade horizontal encontra-se registada sob os n.ºs 14 647, 14 651 e 14 653 do livro F, sendo a concessionária a única titular das fracções autónomas dos referidos blocos, conforme certidão emitida por aquela Conservatória.

三、承批人擬將該建築物地下（公用部分）的部分露天空地改為汽車停車場，因此於二零零零年一月六日向土地工務運輸局遞交一份與在地面用漆油劃定的26個泊車位相對應的圖則，透過二零零零年二月二十五日的土地工務運輸局局長批示，該圖則被認為可予核准。

四、透過二零零零年三月七日的申請書申請完善有關現行批給合同的修改後，土地工務運輸局土地管理廳計算了應為的附加溢價金及制訂有關的合同擬本。

五、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零零零年五月十八日舉行會議，並發出贊同意見書。

六、土地委員會的意見書於二零零零年六月二十九日經行政長官的批示確認，該批示載於運輸工務司司長二零零零年六月二十八日的贊同意見上。

七、根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，並為著有關效力，已通知申請人有關修改批給的條件，透過二零零零年七月十七日由 Raimundo Ho 又名 Ho Chuk Kuan，已婚，在澳門出生及居住，以股東-經理的身分簽署的聲明書明確表示接受有關條件，根據載於該聲明書的確認，其身分及權力已由私人公證員 Henrique Saldanha 的公證事務所核實。

八、透過土地委員會於二零零零年七月十二日發出的第 64/2000號非經常性收入憑單，合同第二條訂定的因修改批給而應繳付的溢價金已於二零零零年七月二十五日在澳門公鈔局收納處繳付（收據編號 37002），其副本已存檔於該委員會的案卷內。

第一條

1. 透過本合同，批准修改一幅面積 9,632（玖仟陸佰叁拾貳）平方米，位於氹仔，其上建有北安碼頭馬路425號和東北馬路657至767號都市性樓宇的土地的部分露天空地的標的，以作停車場之用，該土地標示在物業登記局 B-104A 冊第 177 頁第 21991 號及以乙方名義登記於 F-1 冊第 197 頁第 369 號，其批給由一九九零年九月七日簽訂、並經一九九六年六月二十六日第二十六期《澳門政府公報》第二組公布的第 84/SATOP/96 號批示修改的公證書賦予效力。

2. 鑑於上款所述，上指合同的第三及第四條款現修改如下：

第三條款

土地的利用及用途

該土地用作興建一幢由三座大廈組成、屬分層所有權制度的

3. Pretendendo a concessionária afectar uma parte da área livre e descoberta no rés-do-chão do edifício (parte comum) à finalidade estacionamento automóvel, apresentou em 6 de Janeiro de 2000 à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) o correspondente projecto de demarcação de 26 lugares de estacionamento, por meio de pintura no pavimento, que foi considerado passível de aprovação por despacho do director da DSSOPT de 25 de Fevereiro de 2000.

4. Depois de formalizado o pedido de revisão do contrato de concessão em vigor, através de requerimento de 7 de Março de 2000, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT calculou o valor do prémio adicional devido e elaborou a respectiva minuta de contrato.

5. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 18 de Maio de 2000, emitiu parecer favorável.

6. O parecer da Comissão de Terras foi homologado em 29 de Junho de 2000 por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, exarado sobre parecer favorável de 28 de Junho de 2000 do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, mediante declaração datada de 17 de Julho de 2000, assinada por Raimundo Ho, aliás Ho Chuk Kuan, casado, natural de Macau, onde reside, na qualidade de sócio-gerente, qualidade e poderes que foram verificados pelo Cartório do Notário Privado Henrique Saldanha, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

8. O prémio devido pela revisão da concessão, fixado no artigo segundo do contrato, foi pago na Recebedoria de Fazenda de Macau em 25 de Julho de 2000 (receita n.º 37 002), através da guia de receita eventual n.º 64/2000, emitida pela Comissão de Terras aos 12 de Julho de 2000, cujo duplicado foi arquivado no processo desta Comissão.

Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato é autorizada a alteração, para estacionamento, da finalidade de parte da área livre e descoberta do terreno com a área de 9 632 m² (nove mil seiscientos e trinta e dois metros quadrados), situado na ilha da Taipa onde se encontra construído o prédio urbano n.º 425 da Estrada da Ponte de Pac On e n.ºs 657 a 767 da Estrada Nordeste, descrito na CRP sob o n.º 21 991 a fls. 177 do livro B-104A e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 369 a fls. 197 do livro F-1, cujo contrato de concessão foi titulado por escritura de 7 de Setembro de 1990, com a alteração titulada pelo Despacho n.º 84/SATOP/96, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 26/96, II Série, de 26 de Junho.

2. Em consequência do referido no número anterior, as cláusulas terceira e quarta do mencionado contrato passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício composto por 3 (três) blocos, em regime de propriedade

建築物，其中第一座為十五層高，第二和第三座各為十一層高，有關用途如下：

- 1) 住宅：20,582 平方米；
- 2) 停車場：3,493 平方米；
- 3) 空地：4,626 平方米。

第四條款

租金

1. 根據三月二十一日第50/81/M號訓令，乙方每年繳付租金的總額為澳門幣 203,692.50（貳拾萬零叁仟陸佰玖拾貳元伍角），其按下列分類計算：

- i) 住宅面積：

20,582 平方米 x \$7.50/ 平方米 \$ 154,365.00 元
- ii) 停車場面積：

3,493 平方米 x \$7.50/ 平方米 \$ 26,197.50 元
- iii) 空地面積：

4,626 平方米 x \$5.00/ 平方米 \$ 23,130.00 元
2.
3.

第二條

鑑於本修改，乙方須繳付溢價金澳門幣 179,479.00（拾柒萬玖仟肆佰柒拾玖）元。甲方已收到該款項並已向乙方發出相應的清訖證明書。

第三條

澳門特別行政區初級法院為有權解決本合同所產生任何爭訴的法院。

第四條

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

第 75/2000 號運輸工務司司長批示

透過一九九九年五月七日前土地工務運輸司遞交的申請書，Sociedade de Investimento Imobiliário Chun On, Limitada，根據物業登記局第G-66-L冊第69頁第14222號登記，其為位於澳門連勝馬路28號A樓宇之業權人，並為遵照對該地點的已通過之街道準線圖，表示有意利用該幅面積 32.7 平方米，湊整為 33 平方米之毗鄰地段，因該幅地段從未被原承批人及其繼承人所利用。同時請求於解決有關批給合同之事項後將該地段批給該公司。

horizontal, compreendendo o bloco I 15 (quinze) pisos e os blocos II e III 11 (onze) pisos cada, afectados às seguintes finalidades de utilização:

- 1) Habitação: 20 582 m²;
- 2) Estacionamento: 3 493 m²;
- 3) Área livre: 4 626 m².

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual no montante global de \$ 203 692,50 (duzentas e três mil, seiscentas e noventa e duas patacas e cinquenta avos), resultante da seguinte discriminação:

- 1) Área bruta para habitação:

20 582 m² x 7,50/m² \$ 154 365,00;
- 2) Área bruta para estacionamento:

3 493 m² x 7,50/m² \$ 26 197,50;
- 3) Área bruta livre:

4 626 m² x 5,00/m² \$ 23 130,00.
2.
3.

Artigo segundo

Pela presente revisão o segundo outorgante paga, a título de prémio, o montante de \$ 179 479,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentas e setenta e nove) patacas, que o primeiro outorgante já recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Artigo terceiro

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal Judicial de Base da Região Administrativa Especial de Macau.

Artigo quarto

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/ /80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 75/2000

Por requerimento apresentado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), em 7 de Maio de 1999, a Sociedade de Investimento Imobiliário Chun On, Limitada, proprietária do prédio urbano n.º 28-A da Estrada de Coelho do Amaral, em Macau, conforme inscrição n.º 14 222 a fls. 69 do livro G-66-L da Conservatória do Registo Predial (CRP), veio, em obediência à planta de alinhamento aprovada para esse local, manifestar o seu interesse no aproveitamento da parcela de terreno contígua, com a área de 32,7 m², arredondada para 33 m², que nunca fora aproveitada, nem pelo primitivo concessionário nem pelos seus sucessores, solicitando que a mesma lhe fosse concedida após a resolução do respectivo contrato de concessão.

上述地段作為鄉村土地形式在B-36冊第50頁背頁第13447號標示，透過於一九三八年七月十四日簽署並載於中央公鈔局第69冊第98頁背頁之公證契約，以長期租借方式將上述28號A之樓宇批給當時的業權人Chiong Chong Cao使之將該樓宇向前移至新街道準線的位置。

然而，正如申請人辯稱，原承批人和其繼承人，以及現時在物業登記局G-21冊第21頁第26592至26594號登記之擁有人Cheong Siu Leng、Cheong Siu Vang及Cheong Siu San並沒實行該利用，按照經工務局建議而由總督作出的批示，根據當時生效並由一九二八年五月十九日第二十期《澳門政府公報》公布之地方立法性法規第十八款所核准之批給規章第三十七條之規定，該批給被視為無效及不產生任何效力。

然而，並未對其宣告為無效是基於尚存在與公共利益不相容的情況。該公共利益乃始於批給土地被切實及依然地進行有關利用，以便履行其社會——經濟（或其他）職能及法定目的。

無論如何，由於並無宣告其無效，故對上述批給適用七月五日第6/80/M號法律第一百零五條和第一百六十六條的規定，此舉亦為著該法律過渡性規定第一百九十五條之效力。

上述第一百零五條第三款及第一百六十六條訂定了可歸責於承批人不遵守利用期之處分制度，其將科以罰款直至該批給確定失效為止。然而應首先適用合同中訂定的有關期限、沒有或中止利用及罰則等。

在此情況下，由於有關土地批給合同的遺漏，土地工務運輸局土地管理廳建議因對有關地段作登記之擁有人Cheong Siu Leng、Cheong Siu Vang及Cheong Siu San的居所不詳，須透過公示傳喚以便其就沒進行有關利用作出解釋。

根據有關建議，於二零零零年三月十五日第十一期《澳門特別行政區公報》第二組第一次刊登該告示，於二零零零年三月二十九日第十三期《澳門特別行政區公報》第二組第二次刊登該告示，以及在一份中文及一份葡文報章內刊登由第二次即最後一次刊登於《公報》時起計十五天期限內就沒利用該土地作解釋，否則宣告該批給失效。

由於承批人或代表承批人之人沒有作出有關解釋，故已視為確定不履行合同，因此，根據七月五日第6/80/M號法律第一百六十六條第一款a)項之規定已符合宣告該批給失效之要件。

A parcela de terreno em apreço, descrita como prédio rústico sob o n.º 13 447 a fls. 50 v. do livro B-36 da CRP, fora concedida, por aforamento, a Chiong Chong Cao, ao tempo proprietário do referido prédio n.º 28-A, por escritura outorgada aos 14 de Julho de 1938, lavrada a fls. 98 v. e seguintes do livro de notas n.º 69 da Repartição Central dos Serviços de Fazenda, para avanço daquele prédio até ao novo alinhamento.

Todavia, como alega a requerente, nem o concessionário nem os seus herdeiros e actuais titulares inscritos, Cheong Siu Leng, Cheong Siu Vang e Cheong Siu San, conforme inscrições n.ºs 26 592 a 26 594 a fls. 21 do livro G-21 da CRP, concretizaram aquele aproveitamento, o que determinava, nos termos do artigo 37.º do Regulamento para concessões então em vigor, aprovado pelo Diploma Legislativo provincial n.º 18, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 20, de 19 de Maio de 1928, que a concessão fosse considerada nula e de nenhum efeito, mediante despacho do Governador, sob proposta da Direcção dos Serviços das Obras Públicas.

A nulidade não foi, porém, declarada, subsistindo uma situação que se mostra incompatível com o interesse público que desde sempre fundamentou as concessões de terrenos, qual seja o da realização efectiva e atempada do seu aproveitamento, em ordem a preencher a sua função económico-social (ou outra) e o fim legal invocado.

De qualquer forma, é aplicável à concessão em apreço, uma vez que não foi declarada a sua nulidade, o disposto nos artigos 105.º e 166.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, por força das normas transitórias do artigo 195.º desta lei.

Os citados artigos 105.º e 166.º definem o regime sancionatório do incumprimento dos prazos de aproveitamento imputável ao concessionário, que vai da aplicação de multas até à determinação da caducidade da concessão, mandando atender, em primeira linha, ao que se estabelecer no contrato sobre prazos, falta ou interrupção do aproveitamento e penalidades.

Neste contexto, sendo o contrato de concessão da parcela de terreno em causa omissivo quanto aos referidos aspectos, por proposta do Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT, foi autorizado superiormente que Cheong Siu Leng, Cheong Siu Vang e Cheong Siu San, titulares inscritos da referida parcela, fossem notificados através de edital, por serem desconhecidas as suas residências, para apresentarem, querendo, justificação da falta de aproveitamento do terreno.

Em conformidade, foi publicado edital no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 11, II Série, de 15 de Março de 2000, em 1.ª publicação, e no n.º 13, II Série, de 29 de Março de 2000, em 2.ª publicação, e ainda em dois jornais, um de língua chinesa e outro de língua portuguesa, para, no prazo de 15 dias a contar da segunda e última publicação, os concessionários apresentarem, querendo, justificação da falta de aproveitamento do terreno, sob pena de, sem mais, ser declarada a caducidade da concessão.

Não tendo os concessionários ou quem os representasse apresentado essa justificação, foi o incumprimento do contrato considerado definitivo, pelo que ficaram reunidos os requisitos para ser declarada a caducidade da concessão, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 166.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

如此，該案卷已送交土地委員會，該委員會已於二零零零年五月二十五日舉行會議，並對宣告臨時批給失效及隨後將該土地歸屬澳門特別行政區所有以納入私產事宜發出了贊同意見書。

運輸工務司司長於二零零零年六月十二日亦發出贊同意見，其於同日經澳門特別行政區行政長官確認。

基此：

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的權能，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百六十六條、第一百九十五條及續後數條的規定，作出本批示。

一、鑑於確定不履行所簽定的合同，宣告該幅以長期租借方式批出，受一九三八年七月十四日在中央公鈔局簽訂之公證契約規範，面積33平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零零零年四月五日發出之第5441/1997號地籍圖上標示，並位於澳門連勝馬路與該馬路28號A樓宇毗鄰土地的批給失效。

二、由於上款所指之失效，該土地之利用權歸屬澳門特別行政區所有，並免除任何責任或負擔而納入其私產。

三、上述土地之價值為澳門幣33,000.00 (叁萬叁仟) 元。

四、本批示立即生效。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

Assim sendo, foi o processo enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 25 de Maio de 2000, emitiu parecer favorável à declaração de caducidade da concessão provisória, com a consequente reversão do terreno à posse da Região Administrativa Especial de Macau, para integrar o seu domínio privado.

Igualmente, o Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas emitiu, em 12 de Junho de 2000, parecer favorável, que foi homologado na mesma data por S. Ex.^a o Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau.

Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 166.º, 195.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É declarada a caducidade da concessão, por aforamento, titulada por escritura de 14 de Julho de 1938, outorgada na Repartição Central dos Serviços de Fazenda, respeitante ao terreno com a área de 33 m², situado na península de Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, contíguo ao prédio n.º 28-A, assinalado na planta n.º 5 441/1997, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro em 5 de Abril de 2000, por incumprimento definitivo do contrato celebrado.

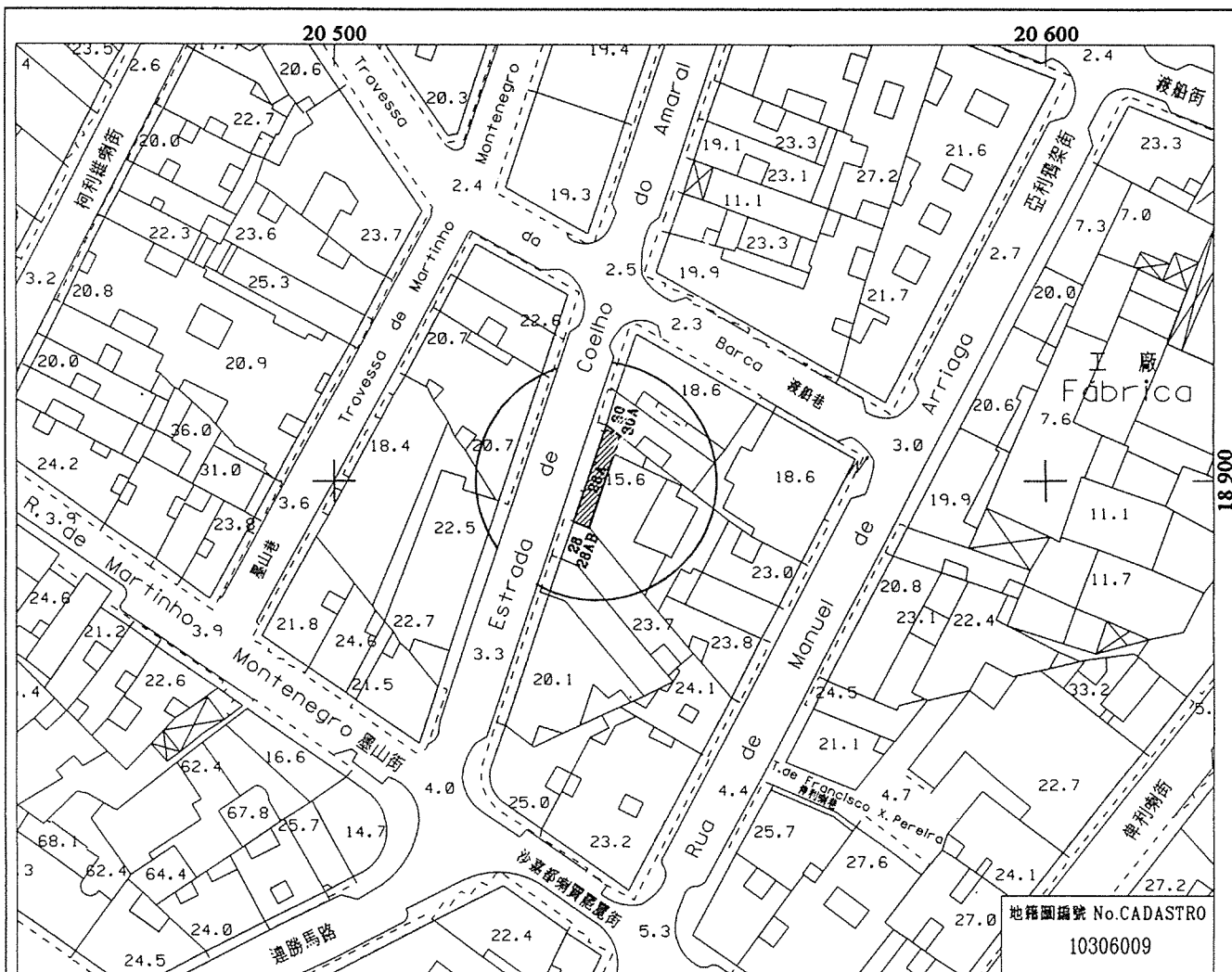
2. Em consequência da caducidade referida no número anterior, o domínio útil do terreno reverte à posse da Região Administrativa Especial de Macau, integrando o seu domínio privado, livre de quaisquer ónus ou encargos.

3. O terreno mencionado tem o valor atribuído de \$ 33 000,00 (trinta e três mil) patacas.

4. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



位於鄰近連勝馬路之土地

Terreno situado à Estrada de Coelho do Amaral

四至 Confrontações actuais:

- 東北 - 連勝馬路 30-30A號(n°13307);
- NE - Estrada de Coelho do Amaral n°s30-30A(n°13307);
- 東南 - 連勝馬路 28A號(n°11134);
- SE - Estrada de Coelho do Amaral n°28A(n°11134);
- 西南 - 連勝馬路 28-28AB號(n°8577);
- SW - Estrada de Coelho do Amaral n°s28-28AB(n°8577);
- 西北 - 連勝馬路;
- NW - Estrada de Coelho do Amaral.

面積 = 33 m²
Área

地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metres

1公尺等高線距

高程基準：平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

第 76/2000 號運輸工務司司長批示

Despacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 76/2000

由於疏忽，用作標示及定界之用地段，由前地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/1989 號地籍圖，未有在十二月十七日第五十期《澳門政府公報》第二組中作為第 125/SATOP/99 號批示的附件刊出，故現將之刊登。

因此；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經十月十一日第 57/99/M 號法令核准的《行政程序法典》第一百三十五條的規定，作出本批示。

一、刊登由前地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月十一日發出的第 128/1989 號地籍圖，其為十二月十七日第五十期《澳門政府公報》第二組刊登的第 125/SATOP/99 號批示的組成部分。

二零零零年八月二十八日

運輸工務司司長 歐文龍

Tendo-se verificado que, por lapso, não foi publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, II Série, de 17 de Dezembro, em anexo ao Despacho n.º 125/SATOP/99, a planta n.º 128/1989, emitida em 11 de Março de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), na qual se acham assinalados e demarcados os lotes de terreno dele objecto, procede-se agora à sua publicação.

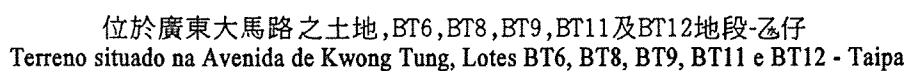
Assim;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 135.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É publicada a planta n.º 128/1989, emitida em 11 de Março de 1996, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), que faz parte integrante do Despacho n.º 125/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* de Macau n.º 50, II Série, de 17 de Dezembro.

28 de Agosto de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.



	面積 " A " = 2 209 m ² Area
	面積 " B " = 2 510 m ² Area
	面積 " C " = 3 177 m ² Area
	面積 " D " = 7 731 m ² Area
	面積 " E " = 2 795 m ² Area
	面積 " F " = 12 376 m ² Area

Datum Vertical : NIVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

四至 Confrontações actuais:

- BT11地段 - A地塊 : 標示編號 (20670) 的部分。
Lote BT11 - Parcela A : Parte da descrição (nº20670).
東北 - 汕頭街;
NE - Rua de San Tau;
東南 - 桂林街;
SE - Rua de Kwai Lam;
西南 - 布拉格街;
SW - Rua de Braga;
西北 - 廣東大馬路;
NW - Avenida de Kwong Tung;
 - BT12地段 - B地塊 : 標示編號 (20670) 的部分。
Lote BT12 - Parcela B : Parte da descrição (nº20670).
東北 - 汕頭街;
NE - Rua de San Tau;
東南 - 沙維斯街;
SE - Rua de Chaves;
西南 - 布拉格街;
SW - Rua de Braga;
西北 - 桂林街;
NW - Rua de Kwai Lam;
 - BT8地段 - C地塊 : 標示編號 (20670) 的部分。
Lote BT8 - Parcela C : Parte da descrição (nº20670).
東南 - 桂林街;
SE - Rua de Kwai Lam;
西南 - 汕頭街;
SW - Rua de San Tau;
西北 - 廣東大馬路;
NW - Avenida de Kwong Tung;
 - BT9地段 - D地塊 : 標示編號 (20670) 的部分。
Lote BT9 - Parcela D : Parte da descrição (nº20670).
東北 - 布拉干薩街;
NE - Rua de Bragança;
東南 - 沙維斯街;
SE - Rua de Chaves;
西南 - 汕頭街;
SW - Rua de San Tau;
西北 - 桂林街及廣東大馬路;
NW - Rua de Kwai Lam e Avenida de Kwong Tung;
 - BT6地段 - E地塊 : 標示編號 (20670) 的部分。
Lote BT6 - Parcela E : Parte da descrição (nº20670).
東北 - 布拉干薩街;
NE - Rua de Bragança;
東南 - 廣東大馬路;
SE - Avenida de Kwong Tung;
西南 - 西安街;
SW - Rua de Sai On;
西北 - 米尼奧街。
NW - Rua do Minho.
- 備註 OBS: - "A+B+C+D+E+F"地塊相應為標示編號 (20670) (AR)。
As parcelas "A+B+C+D+E+F" correspondem à totalidade da descrição (nº20670) (AR).
- "F"地塊, 用作為公共道路。
A parcela "F", destina-se a arruamentos.

地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

屬本圖附件 128/1989 於 11/03/1996
Anexo à Planta de

二零零零年九月六日於運輸工務司司長辦公室——辦公室主任 黃振東

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 6 de Setembro de 2000. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.

終審法院院長辦公室

批示摘錄

摘錄自終審法院院長於二零零零年七月十四日作出的批示：

根據三月六日第19/2000號行政法規第十三條第一款，十二月二十一日第86/89/M號法令第三十八條第一款及第二款a)及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條、第二十六條之規定，以編制外合同方式，聘用范家盈在終審法院院長辦公室擔任第二職階三等翻譯員（薪俸點370），為期一年，由二零零零年九月十一日起生效。

摘錄自終審法院院長二零零零年七月二十七日及三十一日作出的批示：

初級法院第一職階助理書記 Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes及初級法院刑事起訴法庭第一職階書記 Luís Miguel Drummond Morlin Cardoso，屬編制外合同——根據第19/2000號行政法規第十三條第一款，十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及第三十八條，以及現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，上述合同獲以同一職級及職階續期，為期一年，自二零零零年十月一日起生效。

二零零零年九月六日於終審法院院長辦公室

辦公室主任 鄧寶國

檢察長辦公室

批示摘錄

摘錄自檢察長於二零零零年七月二十六日作出的批示：

梁凱欣——本辦公室徵用之第一職階首席高級資訊技術員，根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十四條之規定，自二零零零年八月十八日起，更改其徵用之情況，新職級為第一職階顧問高級資訊技術員。

二零零零年八月三十一日於檢察長辦公室

代辦公室主任 黎建恩

GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE ÚLTIMA INSTÂNCIA

Extractos de despachos

Por despacho do presidente, de 14 de Julho de 2000:

Fan Ka Ieng — contratada além do quadro como intérprete-tradutora de 3.ª classe, 2.º escalão, índice 370, neste Gabinete, pelo período de um ano, a partir de 11 de Setembro de 2000, ao abrigo dos artigos 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000, de 6 de Março, 38.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor.

Por despachos do Meritíssimo Juiz Presidente, de 27 e 31 de Julho de 2000, respectivamente:

Etelvina Maria Ferreira Soares Ferrão Gomes, escrivã-adjunta, e Luís Miguel Drummond Morlin Cardoso, escrivão de direito, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro no TJB e TJB/Juízos de Instrução Criminal, respectivamente — renovados os referidos contratos nas mesmas categorias, pelo período de um ano, a partir de 1 de Outubro de 2000, ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, em vigor, e 13.º, n.º 1, do Regulamento Administrativo n.º 19/2000.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 6 de Setembro de 2000. — O Chefe de Gabinete, *Pedro Tang*.

GABINETE DO PROCURADOR

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Procurador, de 26 de Julho de 2000:

Leong Hoi Ian, técnico superior de informática principal, 1.º escalão — alterada a situação de requisição para técnico superior de informática assessor, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 18 de Agosto de 2000, nos termos do artigo 34.º do ETAPM, em vigor.

Gabinete do Procurador, aos 31 de Agosto de 2000. — O Chefe do Gabinete, substituto, *Lai Kin Ian*.

行政暨公職局

批示摘錄

摘錄自行政暨公職局局長於二零零零年七月二十日作出的批示：

應本局之第二職階顧問高級技術員 Fernando Ferreira da Cal 之請求，自二零零零年八月八日起解除其編制外合同。

摘錄自行政暨公職局局長於二零零零年八月二十一日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第五條第一及第三款及由同月同日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在二零零零年七月二十六日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組公布的考試成績表中排名第二的應考人李智，獲臨時委任為本局人員編制資訊技術員職程第一職階二等資訊技術員。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及由同月同日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在二零零零年七月二十六日第三十期《澳門特別行政區公報》第二組公布的評核成績中合格的獨一應考人 Maria Helena Lobato de Faria，一等文員，獲確定委任為本局人員編制行政文員職程第一職階首席行政文員。

二零零零年九月六日於行政暨公職局

局長 李麗如

司法事務局

批示摘錄

摘錄自署理行政長官於二零零零年八月三十日作出的批示：

馮瑞國學士，海島公證署第一職階公證員——根據現行第 30/94/M 號法令第二十二條-A 條的規定，由二零零零年八月三十一日起，以同一職級，徵用到本局的登記暨公證指引及查核部門。

郭健雄學士，物業登記局第一職階局長——根據現行《澳門公共行政工作人員通則》第三十二條的規定，由二零零零年九月一日起，以第一職階公證員調任到海島公證署人員編制。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO
E FUNÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho da signatária, de 20 de Julho de 2000:

Fernando Ferreira da Cal, técnico superior assessor, 2.º escalão, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o contrato além do quadro a partir de 8 de Agosto de 2000.

Por despachos da signatária, de 21 de Agosto de 2000:

Lei Chi, classificado em 2.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 30/2000, II Série, de 26 de Julho — nomeado, provisoriamente, técnico de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de técnico de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Maria Helena Lobato de Faria, primeiro-oficial, única classificada no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 30/2000, II Série, de 26 de Julho — nomeada, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, aos 6 de Setembro de 2000. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª a Chefe do Executivo, interina, de 30 de Agosto de 2000:

Licenciado Fong Soi Koc, notário, 1.º escalão, do CNI — requisitado para o SOIRN, no mesmo cargo, nos termos do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 30/94/M, em vigor, a partir de 31 de Agosto de 2000.

Licenciado Kuok Kin Hong, conservador, 1.º escalão, da CRP — transferido para o quadro de pessoal do CNI, como notário, 1.º escalão, nos termos do artigo 32.º do ETAPM, em vigor, a partir de 1 de Setembro de 2000.

摘錄自署理行政長官於二零零零年八月三十一日作出的批示：

簡靜霞學士，本局第一職階二等高級技術員——根據十一月二十八日第54/97/M號法令第二十七條第一款，配合現行的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款b)項、第二十二條第八款b)項、第二十三條、第四十一條及第六十九條第一款的規定，基於工作的急切需要，由二零零零年九月一日起獲定期委任為物業登記局人員編制第一職階局長，為期一年，以填補因郭健雄學士調任到海島公證署而留下之空缺。

聲 明 書

為著有關效力，根據十二月十五日第57/97/M號法令修改的六月二十日第30/94/M號法令第二-A條第一款c)項的規定，茲公佈以下人員轉入海島公證署編制之超額狀況：

姓名 Nome	職位 Cargo	部門 Serviço	原職程 Lugar de origem	
			職級 Categoria	聯系方式 Vínculo
馮瑞國 Fong Soi Koc	公證員 Notário	登記暨公證指引及查核部門 Serviço de Orientação e Inspeção dos Registos e do Notariado	公證員 Notário	確定委任 Nomeação definitiva

二零零零年九月六日於司法事務局——局長 張永春

Direcção dos Serviços de Justiça, aos 6 de Setembro de 2000.
— O Director dos Serviços, Cheong Weng Chon.

身 份 證 明 局

批 示 摘 錄

摘錄自行政法務司司長於二零零零年八月八日作出的批示：

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令核准的《澳門公共行政機關的領導及主管人員通則》第四條的規定，下列本局人員的定期委任，獲續期至二零零一年六月三十日：

João Mário de Oliveira，身份證明局首席行政文員第三職階，其所在身份證明局擔任居民身份資料廳廳長的定期委任自二零零零年十一月一日起開始生效；

Declaração

Por despacho de S. Ex.^a a Chefe do Executivo, interina, de 31 de Agosto de 2000:

Licenciada Kan Cheng Ha, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — nomeada, em comissão de serviço, conservadora, 1.º escalão, do quadro de pessoal da CRP, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, conjugado com os artigos 20.º, n.º 1, alínea b), 22.º, n.º 8, alínea b), 23.º, 41.º e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, em vigor, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2000, indo ocupar a vaga deixada pela transferência para o CNI de Kuok Kin Hong.

Para os devidos efeitos se torna público que, nos termos do artigo 20.º-A, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 57/97/M, de 15 de Dezembro, o seguinte funcionário transita para a situação de supranumerário ao quadro do CNI:

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária para a Administração e Justiça, de 8 de Agosto de 2000:

Os funcionários, abaixo mencionados, destes Serviços — renovadas as comissões de serviço, até 30 de Junho de 2001, nas categorias a cada um indicadas, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Estatuto do Pessoal da Direcção e Chefia dos SAFF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho:

João Mário de Oliveira, oficial administrativo principal, 3.º escalão, como chefe do Departamento de Identificação de Residentes, a partir de 1 de Novembro de 2000;

馮瑞珠、Filomena do Santo Dias Souza 及 Ana Maria da Luz Cordeiro，身份證明局首席行政文員第三職階，其所在身份證明局擔任財政暨財產管理科科長，編碼，有效暨文書處理科科長及接收，控制暨存檔科科長的定期委任自二零零零年十月二十二日起開始生效。

二零零零年九月六日於身份證明局

局長 黎英杰

法律翻譯辦公室

批示摘錄

根據本辦公室代主任於二零零零年八月十八日及二十八日作出的批示：

應本辦公室第一職階顧問高級技術員張江敏學士的請求，自二零零零年九月一日起解除其散位合同；

應本辦公室以確定委任方式任用的一等高級技術員鄭耀基學士的請求，自二零零零年八月二十日起免除其上述職務。

二零零零年八月三十日於法律翻譯辦公室

辦公室代主任 高舒婷

臨時澳門市政局

決議摘錄

按市政執委會於二零零零年八月二十五日會議上所作決議的規定：

根據經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a)項，連同十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，以及附於同一法令表三第五職層第二職等的規定，有關考試的第一至第九名合格應考人 Wong Mei Kei、Paulo Ventura Pereira、Agostinho Xavier、Wong Siu Kei 又名 Filipe Wong、Mac Chong I 又名 Evalina Mac、António Armando Joaquim Teixeira、Cristina Maria dos Santos、Lucinda de Fátima Joaquim 及 Angelina Maria de Giga Alves，獲確定委任為本局人員編制內第一職階二等文員。

Fong Soi Chu, Filomena do Santo Dias Souza e Ana Maria da Luz Cordeiro, oficiais administrativos principais, 3.º escalão, como chefes das Secções de Administração Financeira e Patrimonial, de Codificação, Validade e Expediente, e de Recepção, Controlo e Arquivo, respectivamente, a partir de 22 de Outubro de 2000.

Direcção dos Serviços de Identificação, aos 6 de Setembro de 2000. — O Director dos Serviços, *Lai Ieng Kit*.

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extractos de despachos

Por despachos do coordenador, substituto, de 18 e 28 de Agosto de 2000, respectivamente:

Licenciado Zhang Jiangmin — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como técnico superior assessor, 1.º escalão, neste Gabinete, a partir de 1 de Setembro de 2000.

Licenciado Kuong Io Kei, técnico superior de 1.ª classe, de nomeação definitiva, deste Gabinete — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 20 de Agosto de 2000.

Gabinete para a Tradução Jurídica, aos 30 de Agosto de 2000. — A Coordenadora do Gabinete, substituta, *Diana Loureiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU PROVISÓRIA

Extracto de deliberação

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 25 de Agosto de 2000:

Wong Mei Kei, Paulo Ventura Pereira, Agostinho Xavier, Wong Siu Kei aliás Filipe Wong, Mac Chong I aliás Evalina Mac, António Armando Joaquim Teixeira, Cristina Maria dos Santos, Lucinda de Fátima Joaquim e Angelina Maria de Giga Alves, 1.º a 9.º classificados no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, ao abrigo do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e ainda mapa 3, nível 5, grau 2, anexo ao mesmo decreto-lei.

准 照 摘 錄

飲食場所“海富粥粉麵食”於七月十七日獲發給第45/2000號准照，持牌人為李乃謙。該店位於海邊馬路49號至53號海富花園地下A舖。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

飲食場所“老友記美食”於八月二日獲發給第52/2000號准照，持牌人為李家強。該店位於馬統領圍41號D，金來大廈第一期地下。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

飲食場所“新老記粥品麵食”於八月十日獲發給第55/2000號准照，持牌人為區志光。該店位於賈那韶巷2號，地下R舖。

(是項刊登費用為 MOP284.00)

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 45/2000, em 17 de Julho, em nome de Lei Nai Him para o estabelecimento de comidas «Hoi Fu», sito na Estrada de Cacilhas, n.ºs 49-53, edifício Hoi Fu Garden, r/c, flat A.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 52/2000, em 2 de Agosto, em nome de Lei Ka Keong para o estabelecimento de comidas «Bom Amigo», sito no Pátio do Comandante Mata e Oliveira, n.º 41-D, edifício Kam Loi, fase 1, r/c.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 55/2000, em 10 de Agosto, em nome de Ao Chi Kuong para o estabelecimento de comidas «San Lou Kei», sito na Travessa de Inácio Sarmento de Carvalho, n.º 2, r/c, loja R.

(Custo desta publicação \$ 284,00)

二零零零年九月六日於臨時澳門市政局

市政副局長 李思豪

Câmara Municipal de Macau Provisória, aos 6 de Setembro de 2000. — O Subdirector Municipal, *Marcelo Inácio dos Remédios*.

經 濟 局

批 示 摘 錄

按照經濟局代局長於二零零零年八月七日之批示：

本局第一職階一等高級技術員劉海豪學士——應其個人要求，自二零零零年九月一日在澳門理工學院任職之日起，免除其在本局之職務。

二零零零年八月二十八日於經濟局

代局長 蘇添平

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA

Extracto de despacho

Por despacho do director dos Serviços, substituto, de 7 de Agosto de 2000:

Licenciado Lao Hoi Hou, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 1 de Setembro de 2000, data do seu início de funções no IPM.

Direcção dos Serviços de Economia, aos 28 de Agosto de 2000. — O Director dos Serviços, substituto, *Sou Tim Peng*.

聲 明 書 Declarações

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	組 Div.	功能 Func.	經濟 Códig				
01	09	8-08-0	04-01-02-00	Encargos Gerais - Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura Fundo de Turismo Investimentos do Plano Outros investimentos	3,883,200.00	3,883,200.00	“29/08/00 之代局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 29/08/00.”
40	00		07-12-00-00				
				總 額 Total	3,883,200.00	3,883,200.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算／二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章 Cap.	組 Div.	功能 Func.	經濟 Códig				
12	00	9-03-0 9-03-0	05-03-00-00 05-04-00-00	Despesas Comuns Restituição de rendimentos indevidamente cobrados Dotação provisional	38,400,000.00	38,400,000.00	“28/08/2000 之經濟財 政司批示” “Desp. do Exm.º Sr. S.E.F., de 28/08/2000.”
			共用開支 退回多收款項 備用撥款				
				總 額 Total	38,400,000.00	38,400,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	功能 Func.					
24	00	7-06-0 7-06-0 7-06-0 7-06-0	新聞局 辦事處設備 其他耐用用品 招待費 各項特別工作	Gabinete de Comunicação Social Equipamento de secretaria Outros bens duradouros Representação Trabalhos especiais diversos	238,000.00 138,000.00	188,000.00 188,000.00	“28/08/00之代局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 28/08/00.”
				Total	376,000.00	376,000.00	

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（澳門特別行政區財政預算 / 二零零零）款項轉帳，該轉帳由經四月二十七日第22/87/M號法令第一條修訂的十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條第三項規定所核准：

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OR/2000), autorizadas nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

分類 Classificação			項目	Rubricas	追加／登錄 Reforços/Inscrição	注 銷 Anulações	許可之參考 Referência à autorização
組織 章Cap.	組 Div.	功能 Func.					
29	01	7-07-0 7-07-0 7-07-0	勞工暨就業局 - 局長室 工場、修理廠及化驗室用品 各項特別工作 其他未列明之負擔	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços Material fabri, oficial e de laboratório Trabalhos especiais diversos Outros encargos não especificados	202,000.00 62,000.00	64,000.00	“28/08/00之代局長批示” “Despacho do Exm.º Sr. Director dos Serviços, subst., de 28/08/00.”
29	02	3-03-0 3-03-0 3-03-0 3-03-0 3-03-0 3-03-0 3-03-0 5-02-0	勞工暨就業局 - 職業培訓中心 重疊薪俸 不定或臨時酬勞 教育、文化及康樂用品 其他非耐用用品 資產之保養及利用 設施之其他負擔 其他未列明之負擔 職業培訓開支 社會保障基金供款之支付	Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Centro de Formação Profissional Duplicação de vencimentos Gratificações variáveis ou eventuais Material de educação, cultura e recreio Outros bens não duradouros Conservação e aproveitamento de bens Outros encargos das instalações Outros encargos não especificados Encargos com a formação profissional Encargos relativos à contribuição para o Fundo de Segurança Social	80,000.00 80,000.00 5,000.00 72,000.00 145,000.00 77,500.00 5,000.00	180,000.00 314,500.00	
				Total	643,500.00	643,500.00	

二零零零年八月二十八日於財政局——代局長 何浩然

Direcção dos Serviços de Finanças, aos 28 de Agosto de 2000. — O Director dos Serviços, substituto, Ho Hou Yin.

統計暨普查局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零零年八月十四日作出的批示：

林麗萍，為本局第一職階首席高級技術員，屬編制外合約，根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，職級不變但修改職階，轉為第二職階首席高級技術員，薪俸點為565，自二零零零年十月十四日起生效。

陳淑芬，為本局第一職階二等高級技術員，薪俸點為430，屬編制外合約，根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，由二零零零年十月十一日起生效。

麥恒珍——根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款的規定，其在統計暨普查局擔任處長的定期委任自二零零零年十一月十三日起續期兩年。

二零零零年八月三十日於統計暨普查局

代局長 陸潔嬋

勞工暨就業局

批示摘錄

摘錄自經濟財政司司長於二零零零年七月四日作出的批示：

為填補所有澳門公共行政部門及機關所出現之空缺，行政暨公職局於一九九八年二月四日第五期《政府公報》第二組刊登有關備用人員之特別考試通告。

現根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一和第三款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組所公布的評核成績中，考員鄭樹行、丁思恩、梁貴棠、卓杏儀、楊惠芳、葉文菁、Daniela Etelvina de Assis、

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 de Agosto de 2000:

Lim Lie Ping, técnica superior principal, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, na mesma categoria, 2.º escalão, índice 565, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 14 de Outubro de 2000.

Chan Suk Fun, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Outubro de 2000.

Mak Hang Chan — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe de divisão, destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 13 de Novembro de 2000.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, aos 30 de Agosto de 2000. — A Directora dos Serviços, substituta, Lok Kit Sim.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRABALHO
E EMPREGO

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 4 de Julho de 2000:

Cheang Su Hang, Teng Si Ian, Leong Kuai Tong, Cheok Hang I, Ieong Wai Fong, Ip Man Cheng aliás Susana Ip, Daniela Etelvina de Assis, António Jesus Ramos dos Santos, Daniel Amante Gomes e Vítor Amante Gomes, classificados no concurso especial, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51/98, II Série, de 4 de Fevereiro, realizado pelos SAEP, para constituição de reservas de recrutamento para o preenchimento das vagas que vierem a ocorrer em todos os serviços e organismos da Administração Pública de Macau, conforme a lista classificativa publicada no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, 18 de Novembro — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, grau 1, nível 5, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de

António Jesus Ramos dos Santos、Daniel Amante Gomes、Víctor Amante Gomes獲臨時委任為勞工暨就業局編制專業技術人員組別中第五職層第一職等二等助理技術員第一職階，以填補載於十一月九日第52/98/M號法令附表I之未任用之職位。

二零零零年九月六日於勞工暨就業局

局長 孫家雄

博 彩 監 察 暨 協 調 局

批 示 摘 錄

摘錄自經濟財政司司長分別於二零零零年八月十四日及二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經同月同日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，樊靜波在本局擔任助理員職務的散位合同自二零零零年十月一日起續期一年，並以附註方式修改合同的第三條款，轉為收取相等於第五職階助理員的薪俸點140。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十七條第五款及一百四十條之規定，批准本局第一職階首席督察 Fernando Magalhães de Sousa 長期無薪假，為期九年，自二零零零年九月一日起生效。

二零零零年八月三十日於博彩監察暨協調局

代局長 拜華

退 休 基 金 會

批 示 摘 錄

退休 / 撫恤金的訂定

按照經濟財政司司長於二零零零年八月二十八日及二十九日發出的批示：

(一) 消防局第四職階副區長 William Victor Oane Guterres，退休基金會會員編號681-5，每月的退休金根據五月二十五日第27/92/M號法令第三條第二款規定，由二零零零年六月三十

Dezembro, indo ocupar os lugares constantes no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 52/98/M, de 9 de Novembro, e ainda não providos.

Direcção dos Serviços de Trabalho e Emprego, aos 6 de Setembro de 2000. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

DIRECÇÃO DE INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 14 e 29 de Agosto de 2000, respectivamente:

Fan Cheng Po — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.^a do seu contrato para auxiliar, 5.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.ºs 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Outubro de 2000.

Fernando Magalhães de Sousa, inspector principal, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Direcção — concedida a licença sem vencimento de longa duração, pelo período de nove anos, a partir de 1 de Setembro de 2000, ao abrigo dos artigos 137.º, n.º 5, e 140.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2000.

Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, aos 30 de Agosto de 2000. — O Director, substituto, *António Paiva*.

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Fixação de pensões

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Economia e Finanças, de 28 e 29 de Agosto de 2000, respectivamente:

1. William Victor Oane Guterres, subchefe, 4.º escalão, do Corpo de Bombeiros, com o número de subscritor 681-5 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 30 de Junho de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 330, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 2, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea b), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 36 anos de serviço, acrescida do

日開始以相等於現行薪俸索引表內的 330 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第二款及第二百六十五條第一款b項計算出來，並由於計算其三十六年工作年數在內，在有關金額上加上四個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

(一) 澳門監獄第四職階警長梁兆雄，退休基金會會員編號 9795-0，每月的退休金根據五月二十五日第27/92/M號法令第三條第二款規定，由二零零零年三月二十日開始以相等於現行薪俸索引表內的 250 點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其二十四年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十八條第一款表二及第一百八十三條第一款所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門特別行政區政府負責。

二零零零年八月三十一日於退休基金會

行政管理委員會代主席 沙蓮達

澳門保安部隊事務局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零零年八月二十日作出之批示：

開除二零零零年第一期地區治安服務保安學員梁傑強，編號 1119/2000，黃偉麟，編號 1213/2000 及林鴻輝，編號 1217/2000。

二零零零年八月三十一日於澳門保安部隊事務局

代局長 陳炳森副警務總監

水警稽查局

批示摘錄

摘錄自保安司司長於二零零零年七月二十一日作出的批示：

根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第七十九條第二款的規定，現臨時委任以下一

montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

1. Leong Sio Hong, primeiro-subchefe, 4.º escalão, do Estabelecimento Prisional de Macau, com o número de subscritor 9 795-0 — fixada, nos termos do artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, com início em 20 de Março de 2000, uma pensão mensal, correspondente ao índice 250, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 24 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao Governo da RAEM.

Fundo de Pensões, aos 31 de Agosto de 2000. — A Presidente do Conselho de Administração, substituta, *Ermelinda M.ª da Conceição Xavier*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DAS FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 20 de Agosto de 2000:

Instruendos n.º 1 119/2000, Leong Kit Keong, n.º 1 213/2000, Wong Wai Lon, e n.º 1 217/2000, Lam Hong Fai — eliminados da frequência do 1.º T/SST/2000.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, aos 31 de Agosto de 2000. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Julho de 2000:

Os instruendos do 2.º Turno/SST/Especial/Masculino — nomeados, provisoriamente, nos termos do artigo 79.º, n.º 2, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, guardas, 1.º escalão, do quadro de pessoal mili-

九九年第二期治安服務特別訓練學員為水警稽查局軍事化人員專業職程機械編制內第一職階警員，同時並按照其在地區治安服務訓練課程最後評分，訂定警員編號，具體如下：

機械編制：

學員編號 2101/99——警員編號 01005——梁仲然

學員編號 2102/99——警員編號 02005——馬志明

學員編號 2103/99——警員編號 03005——施明巧

學員編號 2104/99——警員編號 04005——何啟聲

為達相應之效力，根據上述通則第九十二條的規定，上述委任視為因工作上之緊急需要而為之。

根據同一通則第八十條b)項的規定，本批示所委任之人員自二零零零年七月二十九日開始執勤。

(每位需繳交手續費澳門幣十六元)

摘錄自保安司司長於二零零零年八月二十一日作出的批示：

莫城西，水警稽查局人員編制第四職階一等警員編號17871；根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第一款的規定，由二零零零年五月二十二日起，開始在澳門保安部隊事務局組織範疇內的定期委任，並轉為“附於編制”狀況。

郭志堅，水警稽查局人員編制第一職階警員編號66991；根據十二月三十日第66/94/M號法令通過的《澳門保安部隊軍事化人員通則》第一百零七條第三款a)項的規定，由二零零零年六月一日起，終止在澳門保安部隊事務局組織範疇內的定期委任，轉入水警稽查局人員編制，並處於“編制內”狀況。

二零零零年九月六日於水警稽查局指揮部

局長 徐禮恆警務總監

tarizado da carreira de especialistas do quadro de mecânico desta Polícia, ficando ordenados pela antiguidade que se indica, segundo a classificação obtida no final do Serviço de Segurança Territorial:

Quadro de mecânicos

Instruendos n.ºs 2 101/99 — Guardas n.ºs 01 005, Leong Chong In;

» » 2 102/99 — » » 02 005, Ma Chi Meng;

» » 2 103/99 — » » 03 005, Si Meng Hao;

» » 2 104/99 — » » 04 005, Ho Kai Seng.

As nomeações acima referidas consideram-se feitas por urgente conveniência de serviço, que, para o efeito, são declaradas ao abrigo do artigo 92.º, n.º 2, do supracitado estatuto.

O início de exercício de funções dos referidos policiais, nomeados por estes despachos, é reportado a 29 de Julho de 2000, nos termos do artigo 80.º, alínea b), do mesmo estatuto.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para a Segurança, de 21 de Agosto de 2000:

Mok Shing Sai, guarda de 1.ª classe, n.º 17 871, 4.º escalão, desta Polícia — transita para o quadro de pessoal da DSFSM, e passa à situação de «adido ao quadro», a partir de 22 de Maio de 2000, nos termos do artigo 107.º, n.º 1, do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro.

Joaquim Arnaldo da Silva Kok aliás Kok Chi Kin, guarda n.º 66 991, 1.º escalão, desta Polícia — terminou a sua comissão de serviço, no âmbito das FSM, nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, transitando para o quadro de pessoal desta Polícia, e passa à situação de «no quadro», a partir de 1 de Junho de 2000.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, aos 6 de Setembro de 2000. — O Comandante, *Chôí Lai Hang*, superintendente-geral.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despachos do director dos Serviços, substituto, de 25 de Julho de 2000:

Ho Kit Weng, Lam Wa Keng, Mo Nga Heung, Chao Chon Peng e Lei In Leng aliás Li Yanliang, enfermeiras, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula

衛生局

批 示 摘 錄

按照二零零零年七月二十五日衛生局代局長的批示：

何潔穎、林華京及毛雅香、周俊萍及李燕玲為本局編制外合同第二職階護士，獲續約一年，並更改合同第三條轉為第三職階

護士，首三位由二零零零年十月二十一日起，第四位由十月二日起，最後一位由十月二十二日起生效。

下列本局編制外合同護士按下指期間獲續約一年：

第一職等第二職階護士：梁迪儀、吳桂鳳、馬倩瑜、鄭珊瑚、何婉雯、蔡楚娟、梁海健、吳永生、司徒玉花及溫家淇自二零零零年十月二日起生效；陳薊薊及何國安，自二零零零年十月二十七日起生效；徐雪琴，自二零零零年十一月一日起生效；第一職等第三職階護士：麥玉霞及鄧瑞冰分別自二零零零年十月二十三日及三十一日起生效。

二零零零年九月六日於衛生局

局長 申道恕

教育暨青年局

批示摘錄

按照社會文化司司長二零零零年六月十三日批示：

Georgina Maria Pedro 及羅銳平，修改散位合同第三條款，轉為第三職階工人及第五職階半熟練工人，薪俸點各為 130 及 170，並在十二月二十一日第 86/89/M 號法令附件一表三內載明，並根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准，並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，分別由二零零零年七月十二日及二十五日起開始生效。

按照社會文化司司長二零零零年七月二十一日批示：

郭慶基學士，根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款，以及十二月二十一日第 81/92/M 號法令第六條之規定，其作為本局教育研究暨資源廳廳長之定期委任獲續期壹年，由二零零零年九月三十日開始生效。

曾熾明，具高等專科學位，根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款，以及十二月二十一日第 81/92/M 號法令第十八條之規定，其作為本局青年廳廳長之定期委任獲續期壹年，由二零零零年九月三十日開始生效。

Sílvia Ribeiro Osório Ho 學士，根據十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條第四款，以及十二月二十一日第 81/92/M 號法令第二十三條之規定，其作為本局人事處處長之定期委任獲續期壹年，由二零零零年九月三十日開始生效。

3.ª dos contratos, com referência às mesmas categorias, 3.º escalão, a partir de 21 para as três primeiras, 2 para a quarta e 22 de Outubro de 2000, para a última.

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, na data a cada um indicada:

Enfermeiros, 2.º escalão: Leong Tik Yee, Ng Kuai Fong, Ma Sin U, Cheang San San, Ho Yuen Man, Choi Cho Kun, Leong Hoi Kin, Ng Weng Sang, Szeto Iok Fa e Van Ka Kei, a partir de 2, Chan Heong Heong e Ho Kuok On, a partir de 27 de Outubro, e Choi Sut Kam, a partir de 1 de Novembro de 2000; 3.º escalão: Ma Iok Ha e Tang Soi Peng, a partir de 23 e 31 de Outubro de 2000, respectivamente.

Serviços de Saúde, aos 6 de Setembro de 2000. — O Director dos Serviços, *Rogério Artur dos Santos*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 13 de Junho de 2000:

Georgina Maria Pedro e Lo Ioi Peng — alterada a cláusula 3.ª dos contratos de assalariamento para operária, 3.º escalão, índice 130, e operário semiqualeficado, 5.º escalão, índice 170, a que se refere o mapa 3, anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 e 25 de Julho de 2000, respectivamente.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 21 de Julho de 2000:

Licenciado Kuok Heng Kei — renovada a comissão de serviço como chefe do Departamento de Estudos e Recursos Educativos destes Serviços, por mais um ano, a partir de 30 de Setembro de 2000, nos termos dos artigos 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 6.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Bacharel Chang Chi Meng — renovada a comissão de serviço como chefe do Departamento de Juventude destes Serviços, por mais um ano, a partir de 30 de Setembro de 2000, nos termos dos artigos 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 18.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Licenciada Sílvia Ribeiro Osório Ho — renovada a comissão de serviço como chefe da Divisão de Gestão de Pessoal destes Serviços, por mais um ano, a partir de 30 de Setembro de 2000, nos termos dos artigos 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, e 23.º do Decreto-Lei n.º 81/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

按照簽署人二零零零年八月十七日批示：

區少卿，本局確定委任之中葡教育葡文教師，應其要求解除上述職務，由二零零零年九月十一日開始生效。

二零零零年九月六日於教育暨青年局

局長 韋思理

文 化 局

批 示 摘 錄

摘錄自社會文化司司長於二零零零年七月二十八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，以散位合同方式聘用彭國全在本局擔任第四職階熟練工人的職務，薪俸點為 180，為期一年，自二零零零年九月一日起生效。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年八月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，梁惠芳在本局擔任第五職階助理員的散位合同，自二零零零年十月六日起續期一年，職級和職階維持不變。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，黃秀梅在本局擔任職務的散位合同，自二零零零年十月六日起續期一年，並以附註形式修改合同第三條，轉為第二職階首席照相排版員，薪俸點為 275。

摘錄自社會文化司司長於二零零零年八月二十五日作出的批示：

根據經七月二十日第 31/98/M 號法令修訂的十二月十九日第 63/94/M 號法令第二章第十七條-A 第一款、第二十條及第二十一條，連同經六月二十三日第 25/97/M 號法令修訂的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第二條第三款 a) 項、第三條第二款 a) 項及第四條規定，玉蘭傳學士擔任本局屬下澳門博物館館長的定期委任，自二零零零年十月七日起續期一年。

Por despacho do signatário, de 17 de Agosto de 2000:

Ao Sio Heng, professora de língua portuguesa do ensino luso-chinês, de nomeação definitiva, destes Serviços — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 11 de Setembro de 2000.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aos 6 de Setembro de 2000. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 28 de Julho de 2000:

Pang Kok Chun — contratado por assalariamento como operário qualificado, 4.º escalão, índice 180, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 2000.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 22 de Agosto de 2000:

Leong Wai Fong — renovado o contrato de assalariamento como auxiliar, 5.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 2000.

Wong Sao Mui — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato para operador de fotocomposição principal, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 2000.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Agosto de 2000:

Licenciada Iok Lan Fu Barreto — renovada a comissão de serviço como directora do Museu de Macau deste Instituto, por mais um ano, a partir de 7 de Outubro de 2000, nos termos dos artigos 17.º-A, n.º 1, do capítulo II, 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 31/98/M, de 20 de Julho, conjugado com o artigo 2.º, n.º 3, alínea a), e artigos 3.º, n.º 2, alínea a), e 4.º, todos do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho.

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，以編制外合同方式聘用陳威金意在本局擔任第一職階二等助理技術員的職務，薪俸點為 195，自二零零零年八月二十六日起為期一年。

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，第二職階熟練工人陳華耀、楊世強及第五職階熟練助理員黃煥熊在本局擔任職務的散位合同，首兩位及最後一位分別自二零零零年九月十五日及十月十三日起續期一年，職級和職階維持不變。

摘錄自本人於二零零零年八月二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准並經十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十條第一款 a) 項及第二十二條第三款及第五款，連同十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十一條第三款 a) 項的規定，本局人員編制內的臨時委任陳揚桉及談偉強，分別自二零零零年九月九日起獲確定委任為第二職階二高等級技術員及第二職階二等資訊助理技術員。

更正

因本局疏忽，刊登於二零零零年八月二十三日第三十四期《澳門特別行政區公報》內，有關余梁蘇珍免除職務之批示摘錄出現不確之處，現重新刊登如下：

本局應確定委任第一職階二等文案余梁蘇珍之要求，自二零零零年九月一日起免除其職務。

二零零零年九月六日於文化局

局長 何麗鑽

旅遊局

批示摘錄

根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條規定，現刊登有關二零零零年度澳門旅遊基金預算之修改，該修改獲社會文化司司長在二零零零年七月二十六日批示核准：

Chan Chek Kam I — contratado além do quadro como técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 26 de Agosto de 2000, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Chan Wa Io e Ieong Sai Keong, operários qualificados, 2.º escalão, e Wong Wun Hong, auxiliar qualificado, 5.º escalão — renovados os contratos de assalariamento, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 15 de Setembro, para os dois primeiros, e 13 de Outubro de 2000, para o último.

Por despachos da signatária, de 25 de Agosto de 2000:

Chan Ieong On e Tam Wai Keong, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, e técnico auxiliar de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeações provisórias, deste Instituto — nomeados, definitivamente, para as mesmas categorias; 2.º escalão, nos termos dos artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 11.º, n.º 3, alínea a), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 9 de Setembro de 2000.

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 34/2000, II Série, de 23 de Agosto, referente à exoneração de U Leong Sou Chan, de novo se publica:

U Leong Sou Chan, letrada de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação definitiva, deste Instituto — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 2000.

Instituto Cultural, aos 6 de Setembro de 2000. — A Presidente do Instituto, *Ho Lai Chun da Luz*.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental ao orçamento privativo do Fundo de Turismo de Macau de 2000, autorizada por despacho de 26 de Julho de 2000, do Ex.º Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

澳門格蘭披治大賽車獨立預算

Orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	注銷 Contrapartida	追加 Reforço	已修正總額 Total rectificado
02-03-05-03-05	空中運輸——乘客 Via aérea-passageiros		\$ 15,500.00	\$ 2,665,500.00
02-03-06-01	宴客 Convidados	\$ 15,500.00		\$ 24,500.00
	總計Total:	\$ 15,500.00	\$ 15,500.00	

煙花獨立預算

Orçamento individualizado do Fogo-de-Artificio

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	注銷 Contrapartida	追加 Reforço	已修正總額 Total rectificado
01-02-01-01	消防局，治安警察局及衛生局 Bombeiros, PSP e DSS		\$ 5,000.00	\$ 115,000.00
01-02-03-00	超時工作 Horas extraordinárias	\$ 50,000.00		\$ 10,000.00
02-02-07-02	獎品及徽章 Prémios e placas	\$ 25,000.00		\$ 125,000.00
02-03-04-01	技術員之住宿 Alojamento de técnicos		\$ 4,500.00	\$ 14,500.00
02-03-04-02	參賽隊伍之住宿 Alojamento de equipas		\$ 18,000.00	\$ 48,000.00
02-03-05-03-01	空中運輸(參賽隊伍) Via aérea (Equipas)		\$ 87,000.00	\$ 247,000.00
02-03-05-03-04	陸上運輸(轉運) Transporte terrestre (Transfer)		\$ 2,000.00	\$ 42,000.00
02-03-07-01	製作 Produção	\$ 19,000.00		\$ 26,000.00
02-03-07-02	廣告 Publicidade	\$ 14,000.00		\$ 11,000.00
02-03-08-02	保安 Segurança	\$ 4,500.00		\$ 15,500.00
05-02-01-00	人員 Pessoal	\$ 4,000.00		\$ 16,000.00
	總計Total:	\$ 116,500.00	\$ 116,500.00	

體育發展基金

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條規定，現刊登有關二零零零年體育發展基金預算之修改，該等修改獲社會文化司司長在二零零零年七月二十日批示核准：

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a alteração orçamental do orçamento privativo deste Fundo de Desenvolvimento Desportivo de 2000, autorizada por despacho de 20 de Julho de 2000, do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

經濟分類 Classificação económica	項目 Rubrica	追加 / 登錄 Reforço/inscrição	撤銷 Anulação
02.03.02.02	設施之其他負擔 Outros encargos com as instalações		500,000.00
02.03.08.02	其他特別工作 Outros trabalhos especiais		200,000.00
02.03.09.01.09	其他特別項目 Outros projectos especiais	1,900,000.00	
04.02.02.02	參與國際賽事 Participações internacionais		1,000,000.00
04.02.02.05	籌備2005年東亞運動會 Preparação dos Jogos da Ásia Oriental de 2005		300,000.00
04.02.02.09	其他特別及個別津貼 Outros subsídios específicos e pontuais	300,000.00	
07.09.00.00	交通物料 Material de transporte		200,000.00
	總數 Total:	2,200,000.00	2,200,000.00

二零零零年八月三十日於體育發展基金

行政管理委員會主席 蕭威利

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, aos 30 de Agosto de 2000. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Manuel Silvério*.

二〇〇五年澳門東亞運動會協調辦公室

GABINETE DE COORDENAÇÃO DOS JOGOS
DA ÁSIA ORIENTAL, EM MACAU, PARA O ANO DE 2005

批 示 摘 錄

Extracto de despacho

摘錄自行政長官於二零零零年七月二十七日作出的批示：

Por despacho de S. Ex.^a o Chefe do Executivo, de 27 de Julho de 2000:

根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月三十一日第85/89/M號法令第九條第二款和刊登在二零零零年七月三十一日第三十一期第一組《澳門特別行政區公報》上的七月二十七日第144/2000號行政長官批示第十三款之規定，本署維護公益，以兼任方式，委任體育發展局局長蕭威利由二零零零年八月一日

Manuel Silvério, presidente do Instituto do Desporto — nomeado, em regime de acumulação, por interesse público, de 1 de Agosto de 2000 a 31 de Dezembro de 2001, como coordenador deste Gabinete, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, e ao abrigo do n.º 13 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2000, de 27 de Julho,

至二零零一年十二月三十一日期間，擔任二〇〇五年澳門東亞運動會協調辦公室協調員。

publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/2000, I Série, de 31 de Julho.

二零零零年九月六日於二〇〇五年澳門東亞運動會協調辦公室

Gabinete de Coordenação dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, aos 6 de Setembro de 2000. — O Coordenador do Gabinete, *Manuel Silvério*.

協調員 蕭威利

土地工務運輸局

批示摘錄

根據運輸工務司司長二零零零年七月二十七日之批示：

尤肖其——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條規定，以編制外合約方式獲聘任為本局第一職階顧問高級技術員，合同由二零零零年九月六日起生效，為期一年。

二零零零年八月三十一日於土地工務運輸局

代局長 李燦烽

港務局

批示摘錄

摘錄自副局長於二零零零年八月十四日作出的批示：

應香松的請求，其在本局擔任第二職階助理員職務的散位合同由二零零零年八月二十八日起予以解除。

二零零零年九月六日於港務局

局長 黃穗文

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário para os Transportes e Obras Públicas, de 27 de Julho de 2000:

Iao Chio Kei aliás Yu Siao Kee — contratado além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 6 de Setembro de 2000, como técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aos 31 de Agosto de 2000. — O Director dos Serviços, substituto, *Li Canfeng*.

CAPITANIA DOS PORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do subdirector, de 14 de Agosto de 2000:

Heong Chong — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento como auxiliar, 2.º escalão, nesta Capitania, desde 28 de Agosto de 2000.

Capitania dos Portos, aos 6 de Setembro de 2000. — A Directora, *Wong Soi Man*.